SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2146

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2018.**

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2018**

**VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, O CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 02.049.227/0001-57, com sede na Avenida Dois de Abril, 1021 – urupá da Cidade de Ji-Paraná/RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Secretária Executiva, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do CIMCERO encontram-se regulamentados pelo Decreto 970/GP/2010.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente é: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de veiculo, visando atender ao CIMCERO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 002/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CIMCERO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 05.880.596/0001-85 TEL/FAX: 69-2183 1500
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 3004, bairro JD AURÉLIO BERNARDI, CEP 76907-408.
NOME DO REPRESENTANTE: ELOIZIO RIBEIRO DE ALMADA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

*(Inserir Tabela)*
**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.**O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e este CIMCERO, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao CIMCERO, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1 O prazo para entrega do produto pela contratada, será de 10(dez) dias, após o recebimento do comunicado.

2 A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da mesma no CIMCERO, situado na Avenida Dois de Abril, 1021, Urupá, Cidade: Ji-Paraná/RO CEP: 76900-181.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a este Consórcio, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo CIMCERO.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **002/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/2018**, pela Secretária Executiva.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador
Contratante

***FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA***
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

***TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA***
CNPJ: 05.880.596/0001-05

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**C7B661E7

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso XXII, do art. 4, da Lei nº 10520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-12/2018, **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 002/2018, que tem por objeto a Aquisição de veículo conforme Termo de Referência anexo I do Edital, em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.880.596/0001-85, no valor global de R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).

Ji-Paraná/RO,14 de fevereiro de 2018.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Autoridade Competente
Ordenadora

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**7D33B3CB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO,** através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 185/2017, de 31/08/2017, Torna Público, aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/CIMCERO/2018, encontra-se **SUSPENSO** pela Decisão Monocromática 0029/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Pregoeiro
CIMCERO

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**BB137316

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/CISAN/2018**

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° **110/2017/CISAN CENTRAL/RO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E GERENCIAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a Empresa:

**C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME, CNPJ 09.313.374/0001-31.**

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução dos serviços objeto desta Ordem de serviços.

**DO OBJETO:** O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de **ASSESSORIA CONTÁBIL**.

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 08 de fevereiro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Presidente do CISAN Central /RO

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**D89C99D2

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2018/CISAN CENTRAL**

**PROCESSO ADMINISTRATO Nº 110/2017**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2018/CISAN CENTRAL**
CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO -** CNPJ 10.914.290/0001-32;
CONTRATADO: **C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME, CNPJ 09.313.374/0001-31.**
DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E GERENCIAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
DO VALOR: **R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Mensal: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
DO PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**2020.20.001.17.512.0100.2.100: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAN CENTRAL/RO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de pessoa jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0100 – RECURSOS LIVRES.**

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**320270D8

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 105/CISAN/2017.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 105/CISAN/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 008/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão e em decorrência dos fundamentos dos Parecer Jurídico 013/2018/ASJUR/CISAN CENTRAL/RO, O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):**

**ACM AGROINDÚSTRIA COMERCIO MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.613.520/0001-60, referente aos itens 03 e 11, no valor de R$34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**E. DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.521.468/0001-88, referente aos itens 02, 07 e 13, no valor de R$14.580,45 (catorze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.445/0001-99, referente ao item 01, no valor de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

**V. VERDE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21, referente aos itens 04, 05, 09, 10 e 12, no valor de R$73.970,40 (setenta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).**

**Ariquemes, 14 de fevereiro de 2018.**

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Presidente do CISAN Central/RO.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**6ABFF138

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 717/18

**Portaria n.º 717/2018/GAB De 07 de fevereiro de 2018**

> *"Nomear* o Sr. Jose João Nunes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Jose João Nunes,** inscrito no CPF/MF n.º 421.855.722-53, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de trabalho Rural,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**24E45CA1

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 718/18

**Portaria n.º 718/2018/GAB De 07 de fevereiro de 2018**

> *"Nomear* o Sr. Rafael Marques Paniagua, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Rafael Marques Paniagua,** inscrito no CPF/MF n.º 006.525.362-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de trabalho de Manutenção de Veículos e Máquinas,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**1D018AFA

### PODER EXECUTIVO
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E PELA EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUPRIMIR

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ***CARLOS BORGES DA SILVA***.

**CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145 s/n°, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara, nesta cidade de Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ***ALLAN THIAGO MULLER CIRINO***, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 64919725 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF, sob o n.º 835.844.712-49, residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, n.º 4.638, Bairro Centro, nesta Cidade de Vilhena(RO).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 20/2017, instruído no processo administrativo n. 876/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item referente ao transporte dos resíduos, pois serão disponibilizados pelo município diretamente no aterro sanitário no município de Cacoal. Dessa forma o objeto do contrato passa a ser tão somente a disposição final dos resíduos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1. O valor unitário da tonelada de resíduos sólido, após a supressão, é R$ 142,93 (cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao novo valor global de R$ 504.440,60, (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), restando o valor estimado de R$ 313.722,45 (trezentos e treze mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), vez que já foi saldado do contrato o valor de R$ 190.718,15 (cento e noventa mil e setecentos e dezoito reais e quinze centavos).
1.2. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/02/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura, da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, I b, II b e § 2º II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste, em 01 de fevereiro de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ALLAN THIAGO MULLER CIRINO***
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**7A5ACC07

## PODER EXECUTIVO
## AVISO ERRATA PREGÃO ELETRONICO 001/2018

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 956/2017

AVISO ERRATA PREGÃO ELETRONICO 001/2018
A PREGOEIRA torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar disponibilizando no total 19 (dezenove) veículos tipo ônibus, mais 01 (um) veículo reserva por lote, pelo período de 12 meses. O ano letivo será composto de 200 dias letivos obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Incisos I, com total estimado de 354.316 km/ano letivo para o transporte de alunos da rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) do município de Alta Floresta D'Oeste no ano letivo de 2018, conforme Calendário Escolar.
**4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** (item do termo de Referência anexo ao edital)
**SUPRIMIR O TEXTO ABAIXO**
"As empresas participantes deverão apresentar atestado de vistoria técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação correspondente aos trajetos".
Por oportuno, informamos que a nova data de realização da licitação será dia 19/02/2018 às 10:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (site alternativo) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta - Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. das 13h:30min.

Pregoeira:
***CELIA FERRARI BUENO***

E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**5A78A910

## PODER EXECUTIVO
## DECRETO N° 9.727/2018

**Decreto n° 9.727/2018 De, 15 de fevereiro de 2.018.**

"CONCEDE TÍTULO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, AO SR. RAFAEL BARBOSA NETO".

**CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
**DECRETA**
**Art. 1°** - Fica permitido ao Sr. **RAFAEL BARBOSA NETO**, inscrito no CPF/MF nº. 251.080.342-53, para explorar sem exclusividade, o serviço de transporte de passageiros através de motocicleta – "Moto Táxi", neste município, até o dia 31 de Dezembro de 2018.
**Art. 2°** - O ponto do moto táxi será o 03 – Av. Brasil, entre as Ruas Espírito Santo e Pernambuco.
**Art. 3º -** Fica o permissionário obrigado a respeitar a Lei que trata a respeito da prestação do serviço de moto táxi neste município, bem como seu regulamento e também está obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Fica o permissionário autorizado a cobrar dos usuários a tarifa de até R$ 5,00 (cinco reais) ou outra expressamente autorizada pelo setor municipal competente.
**Art. 5º** - Incorpora-se ao texto deste Decreto, no que couber, a Legislação do Código Nacional de Trânsito.
**Art. 6º -** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar o presente Decreto, sem direito a indenização, no caso de permissionários não observar os artigos do mesmo e da Lei e seu regulamento, que rege o serviço no município.
**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2.018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**39A70612

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
### ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | |
|---|---|---|
| ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017) | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| **ORDINÁRIO** | **114.838.734,45** | **114.838.734,45** |
| **VINCULADO** | **22.341.354,37** | **0,00** |
| Recursos Próprios | 28.219.635,73 | 0,00 |
| Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira) | -5.878.281,36 | 0,00 |
| **TOTAL** | **137.180.088,82** | **114.838.734,45** |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**8EEDDE6E

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2017 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2017) | | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTODOEXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**619E8C56

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017) | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | |
| QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 29.448.915,10 | 29.566.237,73 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 1FC | 28.924.938,13 | 29.113.927,16 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 2FC | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 523.976,97 | 452.310,57 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 523.976,97 | 452.310,57 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 7.009.778,87 | 6.448.852,94 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 3FC | 6.468.706,41 | 5.982.797,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4FC | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 2FC | 15.429,22 | 15.410,98 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 525.643,24 | 450.644,30 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 525.643,24 | 450.644,30 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 22.439.136,23 | 23.117.384,79 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 19.847,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 19.847,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | 0,00 | -19.847,00 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 114.841.377,45 | 91.743.839,66 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 22.439.136,23 | 23.097.537,79 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 137.280.513,68 | 114.841.377,45 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

| QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 15.058.811,25 | 14.066.646,44 |
| Outras Receitas Derivadas | 163.674,16 | 132.629,80 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | 2.584,32 | 2.153,60 |
| Remuneração das Disponibilidades | 13.699.868,40 | 14.912.497,32 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 28.924.938,13 | 29.113.927,16 |
| QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 15.429,22 | 15.410,98 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB (Retenções) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc) | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 15.429,22 | 15.410,98 |
| Total das Transferências Concedidas | 15.429,22 | 15.410,98 |
| QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.468.706,41 | 5.982.797,66 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 6.468.706,41 | 5.982.797,66 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

| QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017

513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**68A783A3

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa a licitação na modalidade Cotação de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 0018/2017, com o objeto: **Aquisição de Material de Copa Cozinha para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, em favor das seguintes empresas:
CNPJ: 24.912.308/0001-71 - Z.J da Silva Comércio Varejista Eireli Me - Valor R$ 1.585,70
CNPJ 00.623.952/0001-61 - Araújo Comércio Importação e Exportação de Gêneros Alimentícios Ltda - Valor R$ 495,35
CNPJ 19.634.357/0001-50 – Inovação Eireli Me – Valor R$ 1.147,73

Ariquemes – RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**7B9C4A66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/SEMPOG/2017**

**PARTES:**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)EMPRESA E- CLIMA AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1. Empresa E-Clima Ar condicionado Refrigeração Ltda – EPP, CNPJ 03.696.966/0001-01.

**VALOR TOTAL: R$** 21.816,66 (Vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 08 de Fevereiro de 2017.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**AFF96690

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7103/SEMPOG/2015**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
**2) Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A**

**OBJETOS:** Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:
1 - Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ 00.028.986/0014-22.

**VALOR TOTAL: R$ 1.208,08 (um mil e duzentos e oito reais e oito centavos).**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 15 de fevereiro de 2018.

***MARCELO GRAEFF***
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**55A35441

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/01/2017**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: PORTOGASES COM. E DIST. DE GASES EIRELI EPP.

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1 – Empresa: PORTOGASES COM. E DIST. DE GASES EIRELI EPP, CNPJ: 22.397.093/0001-72.

VALOR TOTAL: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ariquemes-RO, 07 de fevereiro de 2018.

***EDSON JORGE KER***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**EA9B303E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 053/2016**

CELEBRAÇÃO: 15.02.2018

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

2) EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**.**

**OBJETO:** Termo aditivo ao Contrato **nº** 053/**2016** de prazo com correção de valor da contratação de empresa de Elevadores Atlas Schindler S/A, conforme especificações constantes do Processo Administrativo, Projeto Básico, Anexos e proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição.
Fica aditivado o valor ao Contrato **Nº** 053/**2016**, passando a ser de custo mensal de R$ 615,63 (seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$** 7.386,36 *(sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7103/2015.

***MARCELO GRAEFF***
Sec. Municipal de Planejamento
SEMPOG

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**67B32776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.486/SEMSAU/2017
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Saúde
2) UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 03 veículos novos, zero quilômetro, tipos sedan, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações previstas no Processo Administrativo nº 13.486/SEMSAU/2017 e proposta apresentada pela contratada.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR: R$ 160.710,00 (cento e sessenta mil, setecentos e dez reais
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Ariquemes, 29 de novembro de 2017.

***FABRICIO SMAHA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**986F6F6C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0167/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018.**
PROCESSO Nº. 167/SEMESP/2018.
Fundamentado no Art. 25, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.
ITEM 01
Empresa: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor de: R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***SUSANA MARTA RECH ARARUNA***
Secr. Municipal Especial
Cabixi-RO.

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**13244BC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2018**
**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL**

**O objeto:** Aquisição de material permanente e pedagógico, destinado atender a Secretaria Municipal de Educação com o valor total estimado em **R$ 15.481,33 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 08/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 08/02/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/02/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2018.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**A6852C5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0059/PMC/2018.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª.JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 39(trinta e nove) dias, a contar de 06/02/2018 a 16/03/2018, a servidora municipal **MARIA PATRICIA CAVALCANTE MARQUES**, inscrita no RG nº 001045217 SESDC/RO, e CPF nº 008.551.014-90, contratada no cargo de ZELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°5560.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 06/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

***ROSELY MARIA DIAS VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação-Interina

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**51669B12

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0060/PMC/2018**

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 01 (um) ano, a servidora Municipal MARISTELA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº400.554/SSP/RO e CPF nº419.444.292-04; portadora do cadastro nº2556, contratado no Cargo de PROFESSOR "I", com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1ºe2º da Lei 2735/2010, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 09 de Fevereiro de 2018.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

***ROSELY MARIA DIAS VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação Interino

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**74BBF2D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0064/PMC/2018.**

Dispõe sobre a revogação da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR da Escola do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. Josiane Aparecida Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 106/GAB/SEMED/2018.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a partir de 31/01/2018, a portaria 251/PMC/2017 que nomeou a servidora Municipal MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº274708/SSP/RO, e do CPF n°389.308.112-72, que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR no CEI Leãozinho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

***ROSELY MARIA DIAS VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação
Interina

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**BA48467B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0062/PMC/2018.**

Dispõe sobre a revogação da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR da Escola do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. Josiane Aparecida Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 89/GAB/SEMED/2018.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a partir de 31/01/2018, a portaria 251/PMC/2017 que nomeou a servidora Municipal ANAILDE ROSA DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade nº2060508-0 /SSP/MT, e do CPF n° 422.114.682-68, que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR na EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

***ROSELY MARIA DIAS VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação
Interina

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**E970B047

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 0003/PMC/2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0003/PMC/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**Resolve:**

Art. 1º-Nomear a partir de 03**/01/2018** a Sra .JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO

Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 03 de Janeiro de 2018.

**LEIA-SE:**

**Resolve:**

Art. 1º- Nomear a partir de **16/11/2017** a Sra. JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16 de novembro de 2017.

Cacoal, RO, 07 de Fevereiro de 2018.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**26EA23BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 72/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 8315-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 14/02/2018 | | 15/02/2018 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, PARA CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:
VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 445/2018 , PROC. 504/2018
JUSTIFICATIVA: CI Nº 045/TRANSPORTES/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/02/18 AS 11;30 HS ATÉ 15/02/18 AS 22:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NCP-1036

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14.02.2018

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**017C3606

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PMC/2017**

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA**
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI-EPP
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 02/PMC/2017.
PROC.4501/GLOBAL/2015, Vol. I ao VII
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/17.
DATA: 08/01/2018

***JOELMA SESANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**AAA1D64A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipalde apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 21/02/2018 (Quarta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE! Administrar é cuidar junto!"

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita de Cacoal

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**24D1294C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**PUBLICAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n.**197/2017** emitido em 20/10/2017. **Processo: 6777/2017**. **Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Rosane Pegozzo. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 15 de Fevereiro de 2018.

***RAFAEL CASADO RAMIREZ***
Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**D754ED70

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**PUBLICAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n. **198/2017** emitido em 20/10/2017. **Processo: 6775/2017**. **Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Rosane Pegozzo. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 15 de Fevereiro de 2018.

***RAFAEL CASADO RAMIREZ***
Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**F8BC66F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 056/GABINETE/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 050/PMC/2014 FIRMADO COM A EMPRESA COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6954/2017.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através memorando n.º 006/SEMMA/2018, recebido em 18 de janeiro de 2018;
Considerando, o Oficio n.º 1020/DPC/2017, onde requer, que seja informado se há problema no serviço de coleta de lixo na cidade de Cacoal;
Considerando, o Oficio n.º 1062/DPC/2017, onde solicita informações, acerca de abertura de processo administrativo apurando eventual responsabilidade da prestadora do serviço de coleta de lixo, entre outros;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear os servidores para compor a comissão para apurar o descumprimento do contrato n.º 050/PMC/2014 firmado com a empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, referente ao processo administrativo n.º 6954/2017, conforme abaixo:

**PRESIDENTE: CESAR DOMINGOS CONDACK**
**MEMBROS: ROMILDO MARTINS RODRIGUES**
**SIDICLEY SOTELE**
**MARCELO MACHADO DOS SANTOS**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando – se as disposições ao contrario.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**BEB40341

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0054/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I – Nomear a partir de 01/02/2018, o(a) senhor(a) ADRIANO BENEDITO GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672.298/SSP/RO, de 18/02/1998, e do C.P.F. n.º 588.854.392-68, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais
financeiros retroativos a 01/02/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**9E1C79E9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0053/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Revogar a partir de 31/01/2018, a Portaria nr.º 0782/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade

nrº 900328/SSP-RO, de 21/11/2003, e do C.P.F. n.º 838.075.862-53, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**9DDA14E9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0046/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I – Nomear a partir de 01/02/2018, o(a) senhor(a) DAIANE MARIA DE OLIVEIRA SIPRIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1075968/SSP/RO, de 24/08/2007, e do C.P.F. n.º 969.176.012-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de janeiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***LINDEBERG MIGUEL ARCANJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**B45AC9C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 38/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | Cargo/Função/Matrícula |
|---|---|
| PAULIANA SANTANA MANZOLI | CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITA |

| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|---|
| 848.812.832-00 | 000866170/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 34873-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| JI PARANÁ | | 16/02/2018 | 16/02/2018 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA PAULIANA SANTANA MANZOLI, POIS A MESMA IRÁ A JÍ-PARANA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR DE CACOAL, BEM COMO ASSINATURAS DOS CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO E ATESTADO DE DESOBRIGADO DO SERVIÇO MILITAR , VALOR R$:90,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 813 /2018 E PROCESSO Nº 730/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:16/02/2018 A 16/02/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO PARTICULAR

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2018

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**C2D41DBF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JOELMA SESANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2299/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 149/2017 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 14/02/2018 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATÓRIAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001- 46
Valor Total Homologado – R$ 52.249,59 (cinqüenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

CACOAL, 14 de Fevereiro de 2018.

***JOELMA SESANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**EF902902

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N° 004/2018/GAB/SEMPLAN**

Cacoal, 14 de fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - TRANSFERIR, por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias da servidora MIRIAN SOARES DE LACERDA, Cadastro n° 1687 - ocupante do cargo de Professora, presentemente, lotada na /COMISSÃO VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISES DOS PARCELAMENTOS DE SOLO IRREGULARES, que estava marcada para janeiro/2018, referente ao exercício 2017, a qual gozou 15 (quinze) dias de suas férias e, ficam transferidos os próximos quinze (15) dias para o dia 02/07/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 14/02/2018.

***ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO***
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**663A9CB4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO15-02-18**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NED3707 | RO00046522 | 10/01/2018 | 7366 | 2 |
| NBW8855 | RO00047034 | 18/01/2018 | 5738 | 0 |
| NDK4446 | RO00047210 | 18/01/2018 | 5185 | 1 |
| NBX0053 | RO00047009 | 25/01/2018 | 5541 | 4 |
| NCG7351 | RO00047031 | 18/01/2018 | 7625 | 2 |
| OHN4860 | RO00046982 | 22/01/2018 | 5452 | 1 |
| NEA8004 | RO00046990 | 23/01/2018 | 5185 | 1 |
| MZY2796 | RO00006893 | 31/01/2018 | 5185 | 1 |
| NEC1739 | RO00046989 | 23/01/2018 | 6050 | 1 |
| NDL9358 | RO00046961 | 23/01/2018 | 5185 | 1 |
| NCW9590 | RO00046817 | 09/01/2018 | 5185 | 2 |
| NBY7016 | RO00046818 | 09/01/2018 | 5185 | 1 |
| HMS5904 | RO00046809 | 08/01/2018 | 5185 | 1 |

Cacoal, 15 de Fevereiro de 2018.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**BFD79940

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 15/02/2018**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| NDV0538 | RO00045792 | 13/12/2017 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| NDR5408 | RO00046155 | 19/12/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| JZA9608 | RO00047283 | 20/12/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NCS8881 | RO00045496 | 20/12/2017 | 7633 | 1 | R$ 293,47 |
| OHV4343 | RO00047303 | 12/12/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| ODU5464 | RO00047161 | 07/12/2017 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| OHT9475 | RO00046214 | 11/12/2017 | 5541 | 1 | R$ 195,23 |

Cacoal, 15 de Fevereiro de 2018.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**8078B8EE

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 PROCESSO N° 098/GLOBAL/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 23.280,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/03/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2018.

***CARLOS ANTONIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**1D35376C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 PROCESSO N° 085/GLOBAL/2017**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, AMBIENTAL E GEÓLOGO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 66.912,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/03/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2018.

***CARLOS ANTONIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**B3C51EC3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 82/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 09/02/2018 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO LOGAN - PLACA QMR-2172. |

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.748.137/0019-70**
**Valor Total Homologado - R$ 7.992,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 09 de fevereiro de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**BF8436BC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.6.711/PMC/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.PEDRO BURALLIDO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.PEDRO BURALLI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 163.535.322 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 121.171.376-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.490/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**F7977366

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.6.712/PMC/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GUSTAVO COSTA REIS PARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. GUSTAVO COSTA REIS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 24.510.035-0 SSP/SP, residente no Município de Cacoal, para exercer o cargo deSecretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**EB229100

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CANCELAMENTO 01/2018**

Ao tempo em que apraz-nos cumprimentar Vossas Senhorias, vimos por de este informar o **CANCELAMENTO** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 02/2017** de acordo com o relatório técnico 021/SEMMA/2017, ambos presente no processo 099/SEMMA/2017 pertencente a empresa **CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA** (em recuperação judicial)**,** devidamente inscrita no CNPJ**: 02.364.225/0001-52,** Salientando também que a autorização de supressão e emitida pela SEDAM.
Sem mais para o momento agradeçamos a atenção e compreensão e reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***LEANDRO SOARES CHAGAS***
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6278/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**38F053C1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/AMEC/2018**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Gabriel Rodrigues Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 126.453.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 001.080.522-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Relatórios da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26/AMEC/2017 de 08 de Março de 2017.

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**737EC7EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/AMEC/2018**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Lucas Eduardo Romualdo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1139784 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 039.134.232-06, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Voleibol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 31/AMEC/2017 de 14 de Março de 2017.

Cacoal/RO, 01 de Fevereiro de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**D8360076

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 16/2018**, processo N° 076/ORDINÁRIO/2017, publicado no mural da Prefeitura de 09/02/2018, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rôndonia’’, Ano XXIII, nº 2969, p.12 de 10, 11 e 12/02/2018, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano IX, Nº 2143, p. 16 de 12/02/18 que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **05/03/2018 às 11h00**

**(horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou
www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de fevereiro de 2018.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**90152880

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018/COGEM/2018**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR, de ofício,** por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 07/02/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 6206/2016.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**DD1B5230

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018/COGEM/2018**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR, de ofício,** por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 07/02/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 6206/2016.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**DDA422C1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 73/NFP/FMS/2018.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARIO ROBERTO DE PAULA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando memo nº 041/CEREST/2018, fls. 116 como consta nos autos do processo 02/ORDINÁRIO/2018, pede-se revogação da Portaria 051/NFP/FMS/2018.

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a Portaria nº 051/NFP/FMS/2018 de 31 de janeiro de 2018, proveniente do processo nº 02/ORDINÁRIO/2018, em favor do servidor Mário Roberto de Paula.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 15 de fevereiro de 2018.

***JOELMA SESANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**178B73E8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 74/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS | | MOTORISTA - Matr.: 7568 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 272.585.722-87 | 272134/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 15/02/2018 | 16/02/2018 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, PARA CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 446, PROC. 135/2018..

JUSTIFICATIVA: CI Nº 045/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/02/18 AS 01:00 HS ATÉ 15/02/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**C8EB1D67

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 75/NFP/FMS/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/ | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Função/ | | |
| | | Matrícula | | |
| MARIO ROBERTO DE PAULA | | GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 482.969.616-87 | 578712/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 34679-9 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | 06/02/2018 | | 07/02/2018 |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A PACIENTE GESTANTE GISELLI DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE BINOS LEMES COM GRAVIDEZ DE RISCO ATÉ O HOSP.

VALOR R$ 168,75, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 449, PROC. 02/2018.

.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 036/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/02/18 AS 14:00 HS ATÉ 07/02/18 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. AMB. FIAT STRADA NDA-3351

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 168,75 | 168,75 | 0,00 | 168,75 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**9D9398EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 76/NFP/FMS /2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIO ROBERTO DE PAULA | | GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 482.969.616-87 | 578712/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 34679-9 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 15/02/2018 | 16/02/2018 | |

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:
VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 450, PROC. 02/2018..
JUSTIFICATIVA: CI Nº 48/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/02/18 AS 23;30 HS ATE 16/02/18 AS 23;00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**43755EE2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 77/NFP/FMS /2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Função/ | | |
| | | Matrícula | | |
| JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS | | GUARDA DE ENDEMIAS/ | | |
| | | MOTORISTA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 289.557.652-15 | 292421/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | 15/02/2018 | | 16/02/2018 |
| **Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: | | | | |
| VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 454, PROC. 163/2018 | | | | |
| JUSTIFICATIVA: CI Nº 49/TRANSPORTES/SEMUSA/2018 | | | | |
| PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/02/18 AS 15;00 HS ATE 16/02/18 AS 17:00 HS | | | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: HILUX OHR-7936 | | | | |

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**461817EE

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 78/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDINEI JOSE DOS SANTOS | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 631.750.452-00 | 635564/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 15/02/2018 | 16/02/2018 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:
VALOR R$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 456, PROC. 26/2018
JUSTIFICATIVA: CI Nº 46/TRANSPORTES/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/02/18 AS 23;30 HS ATE 16/02/18 AS 23:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 15/02/18

***JOELMA SESANA***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Andre Guedes da Silva Filho
**Código Identificador:**FB6002A4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

**Processo nº:** 130/2018
**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde.
**Assunto:** Por Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 237/2017, do Pregão Eletrônico nº 144/2017, processo n° 01.1712.07587-00/2016 do Estado de Rondônia da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL. Aquisição de medicamentos injetáveis.
**Valor Total:** R$ 37.577,20 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
**Prazo de Entrega:** Conforme a solicitação da Secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Dotação Orçamentária:**
10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial,
10.302.0010.2093.0000, Manutenção das Atividades do SAMU
10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
10.301.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo-Ficha: 180 179, 197, 196, 159 e 146.
**Fornecedor:** FARMACE INDU. QUIM. FARMACEUTICA R$ 1.451,80 (mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) **CNPJ**: 06.628.333/0001-46.
**Fornecedor:** CENTERMEDI COME. DE PRODUTOS HOSPITALARES R$: 226,40 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) **CNPJ:** 03.652.030/0001-70
**Fornecedor:** SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos) **CNPJ:** 84.613.439/0001-80
**Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA R$ 68,00 (sessenta e oito reais)
**Fornecedor:** RECOL DISTRIBUIÇÃO DE COM.LTDA R$ 1.525,60 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) **CNPJ:** 04.598.413/0003-32
**Fornecedor:** BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R$ 24.730,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais) **CNPJ:** 02.176.223/0004-82
**Fornecedor:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais) **CNPJ:** 67.729.178/0004-91.
**Fornecedor:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A R$ 78,00 (setenta e oito reais) **CNPJ:** 01.571.702/0001-98
**Fornecedor:** NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA R$ 5.274,00 (cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais) **CNPJ:** 06.629.745/0001-09.
**Fornecedor:** DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRE R$ 916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) **CNPJ:** 08.835.955/0001-70.
**Fornecedor**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
**CNPJ:** 49.324.221/0008-80
**Decreto Federal:** 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2018.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/01/2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**99CDE2CB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 09/2018**

**Processo nº:** 127/2018
**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde.
**Assunto:** Por Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 136/2017, do Pregão Eletrônico nº 072/2017, processo n° 01.1712.07588-0000/2016 do Estado de Rondônia da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL. Aquisição de medicamentos hospitalares.
**Valor Total:** R$ 148.434,50 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
**Prazo de Entrega:** Conforme a solicitação da Secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Dotação Orçamentária:**
10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
-10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Alta Complexidade SUS
10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
10.301.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo-Ficha: 180, 187, 197, 159,145 e 146.
**Fornecedor:** FARMACE INDU. QUIM. FARMACEUTICA R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) **CNPJ**: 06.628.333/0001-46.
**Fornecedor:** CENTERMEDI COME. DE PRODUTOS HOSPITALARES R$: 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais) **CNPJ:** 03.652.030/0001-70
**Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA R$ 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais)
**Fornecedor:** RECMED COME. DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRE R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) **CNPJ:** 06.696.359/0001-21
**Fornecedor:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais) **CNPJ:** 67.729.178/0004-91.
**Fornecedor:** DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRE R$ 31.915,00 (trinta e um mil e novecentos e quinze reais) **CNPJ:** 08.835.955/0001-70.
**Fornecedor**: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R$ 7.850,00(sete mil oitocentos e cinquenta reais) **CNPJ:** 02.176.223/0004-82
**Fornecedor**: AM MEDICAL COME. DE MEDI E PRODUTOS HOSPITALARES R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) **CNPJ:** 06.209.557/0001-13
**Fornecedor:** COSTA CAMARGO COME. DE PROD. HOSPITALARES LTDA R$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) **CNPJ:** 36.325.157/0001-34.
**Fornecedor:** AUROBINDO PHARMA IND. FARMACEUTICA LIMITADA R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **CNPJ:** 04.301.884/0001-75.
**Fornecedor:** DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$: 17.437,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e sete reais) **CNPJ:** 02.520.829/0001-40.
**Fornecedor:** BH FARMA COMERCIO LTDA R$: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais) **CNPJ:** 42.799.163/0001-26.
**Decreto Federal:** 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2018.

***CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/01/2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**BE714180

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o n.º **001/2018**, do tipo **MENOR PREÇOS**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria de Obras do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

***OBJETO:*** *CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS E DRENAGENS*, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e especificações técnicas e demais normas vigentes e exigências legais.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.278,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais)**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,**
**PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: **07/03/2018,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail:
**compras@camponovo.ro.gov.br**

Expediente: **de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min., e sexta das 07h30min. às 13h30min.**

**O EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br.

**PRAZO DE AQUISIÇÃO**: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 15 de Fevereiro de 2018.

***ATILA SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**D66610FE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 032/2014, 039/2015 E 031/2016-A.**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 073 e 686/2014.**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 032/2014, 039/2015 e 031/2016-A

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo aos contratos n.º **06/2014, 032/2014, 039/2015 e 031/2016-A**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **30 (trinta) dias,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Dezembro de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Contratante

***LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**690DAC0B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº. 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços de Diagnóstico e tratamento de pacientesações e controle vetorial de termonebulização, borrifação residual intradomiciliar, busca ativa e tratamento de pacientes, no período 19 à 23 de fevereiro de 2018, na Linha 21 e demais localidades, área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 19 de fevereiro de 2018 e retorno no dia 24 de fevereiro do corrente ano (manhã), conforme EAD 001/SEMUSA/2018 e JUSTIFICATIVA em anexo:

**ELIEL NOBRE DE SOUZA – CAD. 9260 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – CAD. 9279 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9253 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5481 –** Motorista de Veículo Pesado – R$ 72,00 x 05 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**A3D7AB76

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº. 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Art. 5º e Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem Abertura do Sistema para Indicação das Emendas Parlamentares e outras ações prioritárias a este município, no período de 19 à 23 de fevereiro de 2018, na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 19/02/2018 e retorno dia 23/02/2018, conforme Cronograma de Indicação de Emenda Federal Exercício 2018 em anexo:

**LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA – CAD. 9805 –** Prefeito – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA – CAD. 9896 –** Procurador Geral – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO – CAD. 10032 –** Assessora Jurídica – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA – CAD. 9934 –** Coordenador Contábil da SEMFAGESP – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**DB148D87

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº

5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades do Hospital São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.288,33 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo Nº. 261/2018 /SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/02/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**025C2B53

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA,** para a **Aquisição de Peças e Serviços,** referente a 2ª revisão programada do veículo L 200 TRITON MT GLS, chassi 93XXNKB8THCG27058, placa NDK 7433, ano 2017/2018, da frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 911,00 (novecentos e onze reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2018.

Processo Administrativo nº. 144/2018.

Gabinete da Prefeita em 14 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E3007AED

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA,** para a **Aquisição de Peças e Serviços, referente a 7ª revisão do veículo L 200 TRITON MT, chassi 93XXNKB8THCG27058, placa OHR 6965, ano 2016/2017**, com empenho no valor de R$ 911,00 (novecentos e onze reais)**,** para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal, no inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2018.

Processo Administrativo nº. 143/2018.

Gabinete da Prefeita em 14 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**CCDF97AB

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 82/2018, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de **R$ 283.486,45** (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), por um período de 06 (seis) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço por item, aquisição dos combustíveis licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro.

Chupinguaia, 14 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**4A822343

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO,** para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo-DPVAT e Licenciamento Anual dos veículos: Ambulância Citroen/Jumper, Placa NDI 4071, Ambulância Renault Master, Placa OHU 9807, Ambulância S10 2.8 4X2 RONTAN, Placa NCY 1598, Ambulância S10 2.8 4X2 RONTAN N, Placa NDF 9826, Ambulância SAVEIRO VW, Placa OHV 6167, Van Renault Master MBUS L3H, Placa OHO 1545, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 06, Documento de Arrecadação de fls. 09 a 20 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de **R$ 1.394,99 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, com respaldo legal, no Inciso XXIII do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº.151/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 51/2018.

Gabinete da Prefeita em 14 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**100C620F

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2017 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 19/2017**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2017 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 19/2017**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**GLAUCINEIA LAURIANO**

**OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 19/2017.

**RESPALDO LEGAL:** termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 118/2018.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 5 de fevereiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**41454736

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2017 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 08/2017.**

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**MARIA LOURDES ARRIGO.**

**OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 08/2017.

**RESPALDO LEGAL:** termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 141/2017.

**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 5 de fevereiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 5 de fevereiro de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**DDB06EB4

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação com o **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA,** para o pagamento de taxa da **ART,** referente a Alteração de Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, do **CONVÊNIO FITHA 2017,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 218,54 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.148/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 50/2018.

Gabinete da Prefeita em 14 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**3A907597

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso XXIII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a **AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**, para a prestação dos serviços de publicações oficial nacional de atos administrativos municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 166/18.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 52/2018.

Gabinete da Prefeita em 15 de fevereiro de 2018.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0A7C1B32

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018**

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 197/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 8/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para fornecimento de Recargas de Gás (Liquefeito de Petróleo GLP) acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg**, com entrega parcelada, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/02/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/02/2018 às 9 horas. ABERTURA DA PROPOSTA: 28/02/2018 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 28/02/2018.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 15 de fevereiro de 2018

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**ECA29652

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 152/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 9/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta e indireta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/02/2018 às 10h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/02/2018 às 10 horas. ABERTURA DA PROPOSTA: 28/02/2018 às 10h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 28/02/2018.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 15 de fevereiro de 2018

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**702D7BB2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42 e por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 01 de 03 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 106/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 10/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios às licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Tablets**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/02/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 01/03/2018 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 01/03/2018 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 01/03/2018.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor para a demanda é de R$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais). Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951-4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 15 de fevereiro de 2018

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**76B16BD5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 de janeiro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados em geral que, depois de feitas as correções no Projeto Básico e Planilha, RETOMARÁ a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2018 - tipo menor preço por QUILÔMETRO RODADO, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO**, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Anexo 1 Projeto Básico, que é parte integrante do Edital. A nova data de abertura será dia 01/03/2018, às 11 horas. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pesoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 – Centro ou através do telefone 69 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado da presente licitação é de R$ 1.436.857,97 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 15 de fevereiro de 2018

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**608075EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 98/2018**

**Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte terrestre rodoviário de passagens no exercício de 2018.**

Homologo a presente licitação, da empresa **RONDON-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP.**

Vencedora conforme documento nos autos do processo (folha 17), de acordo com parecer jurídico (folha 33) do Processo Administrativo n°98/2018, com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste 14 de fevereiro de 2018.

***PROF° MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**B34DD00F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca 1381Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à obra de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ,** no município de Costa Marques.

Costa Marques/RO, 09 de fevereiro de 2018.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izabel Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**05FC7FE7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM EXTENSÃO DE 373,11 METROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, valor estimado de R$: 196.055,87 (Cento e Noventa e Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 121/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 05 de Março de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A4DE7FD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018**

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
2) Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais escolares, vestuário, medicamentos, aquisição de óculos de grau (armação e lentes) e água.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR: **R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, valor consolidado na Nota de Empenho nº 105/2018, datada de 23/01/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Munícipio de Cujubim

***ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**FBD05CF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 05/02/2017

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADA: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o prazo e o valor estabelecido no contrato 08/2017

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-84/2017 (03 VOLUMES)**

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**16D3EC91

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 05/2018**

**CELEBRAÇÃO**: 09/02/2018

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO**: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 e NOTA DE EMPENHO nº 152/2018.

**DO PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR**: R$ 27.844,63 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-52/2017

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**CF638556

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRI,. CÂMARA**

Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 2.786.944,45 | 2.434.538,52 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 1.903.765,44 | 1.780.159,59 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 1.570.014,95 | 1.474.528,09 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 294.810,11 | 280.276,53 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 38.940,38 | 25.354,97 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 618.011,05 | 615.612,30 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 72.094,55 | 65.967,79 |
| SERVIÇOS | 506.622,09 | 515.171,23 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 39.294,41 | 34.473,28 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 18.305,95 | 16.785,38 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 18.305,95 | 16.785,38 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 246.862,01 | 21.981,25 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 246.862,01 | 21.981,25 |
| Resultado Patrimonial Do Período | 40.783,55 | 172.426,48 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 31.810,38 | 354.357,81 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**87418A52

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PÚBLICA 001-CPL-2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5485/2017**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e,

especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Concorrência Pública, Edital 001/CPL/2017**, com abertura prevista para **o dia 19 de fevereiro de 2018**, as 09h00min, cujo objeto é "D**oar com encargos, clausula de conversão e prazos, imóvel de propriedade do Município de Espigão do Oeste-RO,** com área de 48,4117 há (quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e dezessete centiares), constituído pelo Lote 02-A/03-REM/04-REM/04-D, Gleba 05, do Projeto Integrado de Colonização Ji- Paraná, Setor Tatu, localizado neste Município de Espigão do Oeste – RO, Matricula nº. 3663**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura,Industria e Comercio**", PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 05 de março de 2018 às 09h00min**.
JUSTIFICATIVA: O presente processo será prorrogado, haja vista, recomendações do Ministério Publico de Contas do Estado, onde será retificados alguns itens do referido Edital.

Espigão do Oeste 15 de fevereiro de 2018.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente
CPL
Decreto 3423/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**0D72DAB9

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**IPRAM**

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por meio de sua Presidência, convoca as empresas: ***COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA*** – CNPJ nº 08.949.056/0001-07; e ***COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA EPP*** – CNPJ nº 13.552.562/0001-90; para comparecerem à sessão do sorteio em ato público, para desempate de Procedimento Licitatório – Processo Administrativo nº 018/IPRAM/2018, cujo objeto é a aquisição de Combustível (gasolina comum) para atender as necessidades desta autarquia municipal.

O sorteio ocorrerá na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2.024, centro, na cidade de Espigão do Oeste, no dia 21/02/2018 (quarta-feira) às 10:00h, (horário local).

Ressaltamos que ainda que as interessadas não compareçam, o sorteio ocorrerá conforme data, horário e local definidos.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**8AB03518

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 587-1/SEMSAU/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 587-1/SEMSAU/2017
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018**

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

**R E S O L V E,** a favor das empresas**:**

**JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP,** CNPJ: 10.732.985/0001-01, valor R$ 11.760,55 (onze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos);
**OLMI INFORMATICA LTDA-EPP,** CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais);
**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME,** CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$ 10.207,08 (dez mil duzentos e sete reais e oito centavos).

VALOR TOTAL DE R$ 28.191,63 (vinte e oito mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**17AD5F65

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.024 / GP / 2018**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.024 / GP / 2018 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**-CONSIDERANDO**: que o quadro de servidores do município, não dispõe de servidores para suprir a necessidade da categoria funcional de motorista de veículos pesados;

**-CONSIDERANDO**: que o atual momento financeiro, não viabiliza a contratação através de concurso público.

**DECRETA**

**Art. 1º - AUTORIZAÇÃO** para o servidor **DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA,** Cadastro n.º 1531 - Categoria Funcional: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE– pertencente ao Quadro Permanente de Servidores - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** para exercer a função de motorista de veículos pesados na Administração Municipal.
**Art. 2º -** O servidor que trata o artigo 1º do presente Decreto, fará jus aos vencimentos referentes ao cargo de destino ( Motorista de veículo Pesado ), e demais vantagens, relativas ao cargo designado provisoriamente, até a data de (31) de Dezembro de 2.017.
**Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativo** a **01/01/2017**, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, ao sétimo (07) dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**A58EB422

---

**GABINETE**
**DECRETO N.º 7.029/GP/2018**

**DECRETO N.º 7.029/GP/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.018**

*"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
***CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 1632-1/2015.***

**DECRETA**

**Art. 1º Fica concedido** Licença Prêmio a Servidora DINEIA DOS SANTOS COSTA, cadastro nº 99, função: PROFESSORA CLASSE C, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

**Art. 2º** A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) de fevereiro/2.018 a (30) de Abril de 2.018**, retornando a servidora para suas atividades a partir do dia (01) de Maio de 2018
**Art. 3º** Este Decreto produz seus efeitos retroativos ao **dia (01) de fevereiro de 2018.**
**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (08) dias do mês de fevereiro 2.018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**D142C86F

---

**GABINETE**
**DECRETO N.º 7.030/GP/2018**

**DECRETO N.º 7.030/GP/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.018**

*"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".*

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
***CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 703-1/2016.***

**D E C R E T A**

**Art. 1º Fica concedido** Licença Prêmio ao Servidor RONALDO DE SOUZA CAVALCANTI, cadastro nº 1484, função: MEDICO CRM Nº 882, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

**Art. 2º** A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) DE DEZEMBRO/2.017 a (28) de FEVEREIRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do dia (01) de Março de 2018.
**Art. 3º** Este Decreto produz seus efeitos retroativos ao **dia (01) de dezembro de 2017.**
**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (08) dias do mês de fevereiro 2.018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**63688F80

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Súmula: Designar sem ônus servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO-SEMSAU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

**R E S O L V E**

**1. Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora municipal lotada do Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos

celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO.

**2. Designar** Hamilton Rodrigues Caldeira Junior – RG nº. 935.401 SSP/RO, CPF nº. 904.421.992-87, servidor Municipal lotado no Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, cadastro 1581, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

**3. Designar** Thamela Luci Galeano – RG nº. 1040127 SSP/RO, CPF nº. 001.686.202-35, servidora Municipal lotada no Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, cadastro 1569, para atuar como **fiscal de contratos de aquisição e de materias permanente e de consumo**.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Do Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**AE96A6A9

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL 012/GP/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL 012/GP/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Súmula: Designar sem ônus servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.
**R E S O L V E**

**1. Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**2. Designar** Edson Toledo dos Reis – RG nº. 5.17318 SSP/RO, CPF nº. 701.910.776-15, servidor Municipal lotado na SEMEC, cadastro 27, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

**3. Designar** Mauricio Ferreira Brito – RG nº. 312.330 SSP/RO, CPF nº. 258.165.512-72, servidor Municipal lotado na SEMEC, cadastro 1893 e Fernanda Rodrigues Gomes de Souza, RG nº. 118.0427 SSP/RO, CPF nº. 000.483.872-66, servidora Municipal lotada na SEMEC, cadastro 1825, para atuarem como **fiscais de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo**.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Do Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**DA5EFDF6

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL 013/GP/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL 013/GP/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Súmula:** Designar sem ônus servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.
**R E S O L V E**

**1. Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM.

**2. Designar** Danili dos Santos Moraes – RG nº. 128.826.4 SSP/RO, CPF nº. 028.302.382-14, cargo comissionado lotada na SEMMAM, cadastro 2063, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

**3. Designar** Maria Fabiana Diógenes da Silva – RG nº. 833.654 SSP/RO, CPF nº. 778.335.112-34, servidora Municipal lotada na SEMMAM, cadastro 1542, para atuar como **fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo**.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito do Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**12B01774

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL 014/GP/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL 014/GP/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Súmula:** Designar sem ônus servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

**R E S O L V E**

**1. Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

**2. Designar** Valter Siqueira de Almeida – RG nº. 10.6065-23 SSP/SP, CPF nº. 023.874.206-75, cargo comissionado Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro 2064, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

**3. Designar** Walter Alves dos Santos – RG nº. 374.8399 SSP/BA, CPF nº. 473.161.285-34, servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro 6, para atuar como **fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo**.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Do Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**B06D379E

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL 015/GP/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Súmula: Designar sem ônus servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

**R E S O L V E**

**1. Designar** Gislaine Visintin da Silva – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal do Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

**2. Designar** Ronicele Rodrigues – RG nº. 537.380 SSP/RO, CPF nº. 608.017.782-04, servidora Municipal lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, cadastro 1608, para atuar como **fiscal** de contratos de **Obras e Serviços Públicos**.

**3. Designar** Alex Sandro Correa Soares – RG nº. 12.94019 SSP/RO, CPF nº. 753.649.302-97, servidor Municipal lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, cadastro 1919, para atuar como **fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo**.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito do Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, aos _____ de _____ de 2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/2017 de 23 de abril de 1997.

***LAUDEMIR B. SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**2634F40F

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 014-CMGM/18**

**PORTARIA Nº. 014-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Vereador Raimundo Braga Barroso, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa, Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia (CPA) em Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**C53DABF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 015-CMGM/18**

**PORTARIA Nº. 015-CMGM/18 Em 15 de fevereiro de 2018.**

Autoriza a concessão de diária ao vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2018.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), ao Vereador João Vanderlei de Melo, nos 20 a 22 de fevereiro de 2018, para tratar de assuntos na Assembleia Legislativa, Centro Político-Administrativo do Governo de Rondônia (CPA) em Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**D827DC60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/18 SRP 01/18**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 PROCESSO N.º 2887/CHEFIA DE GABINETE/2017 Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Lotes fracassados (PÃO), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2018** às **09:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/03/2018** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2018** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2018** às **10:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 15 de fevereiro de 2018.

***AGEU FERNANDES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**4FB47352

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PROGEM**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PROGEM**
**CELEBRAÇÃO:** 29 de novembro de 2017.

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09**
**ANTONIO EURIPEDES DA SILVA**
**CNF Nº 781.991.151-49**
**INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 012/PROGEM/2013, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de 1831/2018, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autos do processo nº 1831/2013.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO :** O prazo de prorrogação será de (30) trinta dias, a contar de 28 de novembro de 2017, conforme autorização expressa em clausula do contrato originário.

**CLAUSULA TERCEIRA - VALOR:** O valor mensal do aluguel a que se refere este contrato de locação fica estabelecido em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cuja importancia será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposição legal em contrato.

O pagamento será efetuado através cheque nominal a CONTRATADA, ou por meio de credito em conta corrente, em nome desta, se for o caso.

**Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2017.**

***JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO***
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

**Publicado por:**
Nilton Dorado Pereira
**Código Identificador:**8FC1E6E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017**

**GABINETE DO PREFEITO**

6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017**

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia 20/02/2018, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (20/02/2018), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia 22/02/2018 para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

**ANEXO ÚNICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017**

**LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS**

| ENFERMEIRO (A) | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **Nome** | **Cargo** |
| 1º | 259 | Eneias Marcelino da Rocha | Farmacêutico |

Itapuã do Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**411372E1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMJ/2018**
DO PROCESSO Nº 022**/CMJ/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **"AUTO ELÉTRICA COSTA LTDA", CNPJ: 34.751.980/0001-36,** Objeto: "AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA PARA CAMINHONETE", na Dotação: Material de Consumo no valor de **R$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**DA6D25D7

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMJ/2018** DO PROCESSO Nº 010**/CMJ/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **"HAYLSON DA SILVA AMARAL 019452****", CNPJ: 28.101.755/0001-00,** Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE JARU", na Dotação: Outros serviços de Terceiros-PJ, totalizando um valor de **R$ 5.112,00 (Cinco mil e cento e doze reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**366B100B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/PMJ-SEMDES/2018

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processos nº **1-4561/PMJ-SEMDES/2017**.
Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**
Valor estimado de R$ 21.600,00 (*Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais*).
Data para cadastro de propostas: até às **17h00min**, horário de Rondônia, do dia **20/03/2018**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 15 de fevereiro de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**0356F024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/PMJ-SEMDES/2018**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processos nº **1-4562/PMJ-SEMDES/2017**.
Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS I**
Valor estimado de R$ 43.680,00 (*Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais*).
Data para cadastro de propostas: até às **17h00min**, horário de Rondônia, do dia **20/03/2018**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 15 de fevereiro de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**884D0289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/PMJ-SEMDES/2018**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processos nº **1-3256/PMJ-SEMDES/2017**.
Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE INSTALAÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO – SCFV**
Valor estimado de R$ 14.000,00 (*Quatorze Mil Reais*).
Data para cadastro de propostas: até às **17h00min**, horário de Rondônia, do dia **20/03/2018**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 15 de fevereiro de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**E116CDDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013/PMJ/2017**
**PROCESSO N° 833/PMJ/2017.**

Aos **15 (quinze)** dias do mês **02 (fevereiro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME (PEDRACON)**, CNPJ: 15.210.778/0001-00, End. Av. Candeias, N°2099, Áreas Especiais Ariquemes/RO, Telefone: (69) 3535-3301, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 041/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 041/PMJ/2017.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o seu item **TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 X 1,00 M** do anexo único, alterando os preço conforme a tabela a seguir:

| **D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME** | |
|---|---|
| **CNPJ:15.210.778/0001-00** | |
| **ITEM** | **TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 X 1,00 M** |
| **UNIDADE DE MED.** | **UND** |
| **QUANTIDADE** | **3750** |
| **MARCA** | **-** |
| **PREÇO UNITÁRIO** | **R$ 236,91** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 888.412,50** |

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
**CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA**
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

***THAIS ELER ANTUNES***
Assessora Técnica de Registro de Preços

***DIEGO RAFAEL DA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**607E0F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 1-2850/2017.
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Jaru.
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.** 002/PMJ/2018.
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CORRETORES

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018), às 17h30min, reuniu-se o Pregoeiro, senhor Hiago Lisboa Carvalho, com seus membros da equipe de apoio, Joabe Maturama Matos e Paulo Henrique Correa, designados pela Portaria nº. 022/GP/2017, para a sessão em referência. Não havendo interessado neste, o senhor Pregoeiro declarou como DESERTO, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declarada encerrada a sessão.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoiro

***JOABE MATURAMA DE MATOS***
Membro da Equipe de Apoio

***PAULO HENRIQUE CORREA***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Hiago Lisboa Carvalho
**Código Identificador:**BDC39043

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/COMDIM/18**

Torna público o calendário de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher criado pela Lei 1966/2017 regulamentado pelo Decreto nº 9.607GP/MARÇO DE 2017, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado em reunião Extraordinária, realizada dia 28 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, referente ao ano de 2018.

**CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – COMDIM 2018**

| DIA | HORA | MÊS |
|---|---|---|
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 28/FEVEREIRO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 28/MARÇO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 25/ABRIL |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 30/MAIO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 27/JUNHO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 25/JULHO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 29/AGOSTO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 28/SETEMBRO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 31/OUTUBRO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 28/NOVEMBRO |
| Terça-feira | 16:00 – 17:30 | 26/DEZEMBRO |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Jaru-RO, 10 de Janeiro de 2018.

***LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS***
Presidente
COMDIM

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7FE85F78

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00001**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 000887778 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 895.098.382-68,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***THIAGO VIEIRA DE AGUIAR***
Contratado (a)
CPF Nº 895.098.382-68

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**0F3B6E61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00003**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00000539687 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 569.963.222-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES***
Contratado (a)
CPF Nº 569.963.222-00

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**2FA8E44B

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00004**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 600397 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 615.313.912-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS***
Contratado (a)
CPF Nº 615.313.912-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**F239B3A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00004**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 600397 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 615.313.912-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS***
Contratado (a)
CPF Nº 615.313.912-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**F705A6F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00002**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **REGINA FERREIRA LOPES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001041108 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 853.234.892-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***REGINA FERREIRA LOPES***
Contratado (a)
CPF Nº 853.234.892-00

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8E06FA50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00005**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 470424 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 421.756.312-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos

contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ***
Contratado (a)
CPF Nº 421.756.312-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**3D25E9B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00006**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDLAINE NUNES CAMPOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000816184 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 894.748.212-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EDLAINE NUNES CAMPOS***
Contratado (a)
CPF Nº 894.748.212-91

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**76BC1F61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00007**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **KELLI PAIXÃO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 727748 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 918.176.782-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e

contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***KELLI PAIXÃO DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 918.176.782-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**0D3CFB77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00008**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000715443 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.396.592-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 603.396.592-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**ED66555F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00009**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA GONÇALVES ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000880959 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 930.446.402-10,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA GONÇALVES ALVES***
Contratado (a)
CPF Nº 930.446.402-10

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**C2E6912A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00010**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **RAIMUNDA BRITO BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 716459 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 720.386.592-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***RAIMUNDA BRITO BARBOSA***
Contratado (a)
CPF Nº 720.386.592-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**E2E91D6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00011**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EVANÍ LUCAS LIMA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 446888 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 599.652.742-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EVANÍ LUCAS LIMA DOS SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº 599.652.742-15

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**D9AB07DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00012**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 1167416 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 539.201.712-68,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade

da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES***
Contratado (a)
CPF Nº 539.201.712-68

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**289D1207

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00013**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 48.751.896-2 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 875.430.602-72,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas

atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 875.430.602-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**EDAFEF56

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00014**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1125570 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 024.640.372-14,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 024.640.372-14

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7CD76061

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00015**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 600360 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 724.838.572-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 724.838.572-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**95ED801C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00016**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JACKELINE VIZENTIN ARRABAL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1125514 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 011.199.302-43,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***JACKELINE VIZENTIN ARRABAL***
Contratado (a)
CPF Nº 011.199.302-43

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**69D631B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00017**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ROSALBA RAMALHO TAVARES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000767887 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 796.809.762-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ROSALBA RAMALHO TAVARES***
Contratado (a)
CPF Nº 796.809.762-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**DB294D37

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00018**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **PATRICIA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001053743 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 003.061.112-17,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***PATRICIA DE ARAUJO***
Contratado (a)
CPF Nº 003.061.112-17

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**683AE497

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00019**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA APARECIDA DE FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 727298 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 691.063.122-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DE FREITAS***
Contratado (a)
CPF Nº 691.063.122-68

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**CE7DF381

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00020**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 624335 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 670.921.872-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 670.921.872-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**BAC4035F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00021**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **CHARLE VIEIRA CORREIA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 634501 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 630.622.402-53,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CHARLE VIEIRA CORREIA***
Contratado (a)
CPF Nº 630.622.402-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**1A1FB71D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00022**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001084760 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.947.992-96,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ZELADORA – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos

contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO***
Contratado (a)
CPF Nº 000.947.992-96

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**87D19B07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00023**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ANIELLY OLIVEIRA MORAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001050738 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 002.887.172-36,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ANIELLY OLIVEIRA MORAES***
Contratado (a)
CPF Nº 002.887.172-36

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**401F5F58

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00024**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **VALMIR VENTURA PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 000969442 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 879.824.122-20,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por

prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***VALMIR VENTURA PEREIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 879.824.122-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**09F16606

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00025**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001073158 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 005.043.792-59,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS***
Contratado (a)
CPF Nº 005.043.792-59

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**34E5D740

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00026**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDLEUZA MARÇAL DE JESUS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000900058 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 589.396.792-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão

apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EDLEUZA MARÇAL DE JESUS***
Contratado (a)
CPF Nº 589.396.792-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**E316350B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00027**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ADELAINE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001114971 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 955.875.862-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ADELAINE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE***
Contratado (a)
CPF Nº 955.875.862-00

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**14AECFF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00028**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de

**CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **GEISE BUSS CAMARA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000839086 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 843.534.572-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***GEISE BUSS CAMARA***
Contratado (a)
CPF Nº 843.534.572-68

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8E715594

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00029**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JESSICA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1186623 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 018.665.462-60,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou

mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***JESSICA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA***
Contratado (a)
CPF Nº 018.665.462-60

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**D676249A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00030**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARINETE BENEDITA RODRIGUES CARDOSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 383820 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 327.099.192-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.

c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARINETE BENEDITA RODRIGUES CARDOSO***
Contratado (a)
CPF Nº 327.099.192-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**88F9A128

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00031**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIZETE LINHARES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1000497 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.357.102-50,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIZETE LINHARES DOS SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº 000.357.102-50

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**5D72A188

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00032**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ILZA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000687753 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 685.136.232-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ILZA PEREIRA DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 685.136.232-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**815A31FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00033**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDINEIA CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000942107 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 890.930.892-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EDINEIA CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 890.930.892-34

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**3A113988

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00034**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA DE JESUS TRINIDAD,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 251236 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 312.172.572-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA DE JESUS TRINIDAD***
Contratado (a)
CPF Nº 312.172.572-08

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**BB07142D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00035**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **NEOLI RODRIGUES SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000839366 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 784.568.862-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***NEOLI RODRIGUES SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº 784.568.862-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**1D5574CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00036**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000471130 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.892.602-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 497.892.602-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**4D392266

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00037**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELISCLEIA ABREU SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1262598 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 956.455.513-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **COZINHEIRA – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELISCLEIA ABREU SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 956.455.513-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**017DF396

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00038**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 2357884-0 SSP/MT**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 708.970.342-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas

atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA***
Contratado (a)
CPF Nº 708.970.342-87

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**5E0C550C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00039**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA DOS SANTOS NUNES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 0839990197 SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 928.536.765-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA DOS SANTOS NUNES***
Contratado (a)
CPF Nº 928.536.765-87

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**58595289

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0493/GP/2018 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - HINGRIDI ASSIS MACHADO DA COSTA, para o cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO-SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 3640807 CTPS/RO e inscrita no CPF sob o nº 024.845.142-12, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 15 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de fevereiro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**46554F77

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00040**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 927560 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 809.194.642-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 809.194.642-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**2C3526A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00041**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 728769 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 729.164.602-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO***
Contratado (a)
CPF Nº 729.164.602-25

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**68A9D377

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00042**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CRISTIANE NEVES BATISTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1493624 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 764.887.132-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CRISTIANE NEVES BATISTA***
Contratado (a)
CPF Nº 764.887.132-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**4C14BEC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00043**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **IVANI LEITE FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 704710 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 682.888.082-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas

atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***IVANI LEITE FERREIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 682.888.082-04

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**48D90E72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00044**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 538278 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 566.282.852-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO***
Contratado (a)
CPF Nº 566.282.852-00

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8E637201

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00045**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000878393 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 940.213.502-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE***
Contratado (a)
CPF Nº 940.213.502-25

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**726E1915

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00046**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CARLA REGINA BARBOSA PUGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000783796 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 748.607.122-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal
***CARLA REGINA BARBOSA PUGAS***
Contratado (a)
CPF Nº 748.607.122-34

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**38740A32

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00047

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ROSÂNGELA ALVES DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000693001 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 682.627.952-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ROSÂNGELA ALVES DE LIMA***
Contratado (a)
CPF Nº 682.627.952-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**230DD5F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00048**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 427609 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 418.718.472-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES***
Contratado (a)
CPF Nº 418.718.472-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7090B3FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00049**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SALETE BATISTA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000649829 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 632.091.102-63,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***SALETE BATISTA DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 632.091.102-63

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**5745C352

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00050**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SUELI SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 565604 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 775.981.802-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***SUELI SANTOS DE SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 775.981.802-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**702D1BC5

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00051

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001085945 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.244.422-09,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ***
Contratado (a)
CPF Nº 006.244.422-09

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**965B70FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00052**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARCILENE DA SILVA GOMES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 741677 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 784.028.402-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARCILENE DA SILVA GOMES***
Contratado (a)
CPF Nº 784.028.402-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**D6590B4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00053**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 259713 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.389.562-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX***
Contratado (a)
CPF Nº 286.389.562-15

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**48BF649F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00054**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1200234 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 970.852.192-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PSICÓLOGA – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA***
Contratado (a)
CPF Nº 970.852.192-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**07E96821

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00055

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ANA LUCIA VENANCIO SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000692979 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 762.545.262-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ANA LUCIA VENANCIO SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 762.545.262-04

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**F6C2E3BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00056**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **NIVIA GONÇALVES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 663324 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 647.258.632-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***NIVIA GONÇALVES DE SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 647.258.632-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**89755D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00057**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ECILANDRA VIEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 614335 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 619.914.222-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ECILANDRA VIEIRA DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 619.914.222-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**81D360C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00058**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIENE MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000752479 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 707.335.622-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIENE MARIA DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 707.335.622-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**8CDDD2A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00059**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CARMELITA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 552847 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 470.848.042-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala

de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***CARMELITA FERREIRA DE SOUZA***
Contratado (a)
CPF Nº 470.848.042-34

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**A40CFB1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00060**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 567529 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 589.637.232-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA***
Contratado (a)
CPF Nº 589.637.232-91

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**73A2A1D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00061**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VANILSA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 708253 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 659.450.932-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***VANILSA ALVES DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 659.450.932-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B7C9BCB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00062**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUANA PAULA DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000877725 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 831.030.902-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter

conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***LUANA PAULA DA SILVA LIMA***
Contratado (a)
CPF Nº 831.030.902-34

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**2292971B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00063**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELVIRA EVA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 206656 SSP/MS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 305.603.651-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;

Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELVIRA EVA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 305.603.651-87

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B7871DDD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00064**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VERA LUZIA SULIM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001015544 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 990.854.452-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***VERA LUZIA SULIM***
Contratado (a)
CPF Nº 990.854.452-72

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**D0298A07

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00066**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **JANAINA FERREIRA LOPES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000896501 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 830.236.662-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ZELADORA – 40 HORAS,** iniciando em **06 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***JANAINA FERREIRA LOPES***
Contratado (a)
CPF Nº 830.236.662-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**51B6A3AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00067**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000528541 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 563.329.202-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **07 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA VIEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 563.329.202-20

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**72907E16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00068**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 704402 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 686.166.272-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **07 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.786,16 (**Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem

atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA***
Contratado (a)
CPF Nº 686.166.272-00

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**3A3D5840

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00069

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **FRANCENILDA LUCIA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1551202 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 665.532.292-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **07 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***FRANCENILDA LUCIA DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº 665.532.292-87

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**98CCEDF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00070**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARCIA FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 000639550 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 705.258.112-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **07 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MARCIA FERNANDA DOS SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº 705.258.112-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**09515C11

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00071**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00000669039 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº**

**669.989.642-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **07 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA***
Contratado (a)
CPF Nº 669.989.642-34

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**CBA492F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00072**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MADALENA MODESTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 387997 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 350.443.222-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ZELADORA – 40 HORAS,** iniciando em **08 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MADALENA MODESTO***
Contratado (a)
CPF Nº 350.443.222-53

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**B00B2C42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00073**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EVA RODRIGUES PINA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 589328 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 593.518.452-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS,** iniciando em **08 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão

apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***EVA RODRIGUES PINA***
Contratado (a)
CPF Nº 593.518.452-49

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**7ACA6BCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00074**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELIANE REZENDE DE ANDRADE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 552869 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 262.329.938-29,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS,** iniciando em **08 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELIANE REZENDE DE ANDRADE***
Contratado (a)
CPF Nº 262.329.938-29

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**C5317A8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00075**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SARA FELICIANO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 00001012721 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 001.071.132-**

**52,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 25 HORAS,** iniciando em **09 de Fevereiro de 2018** com término em até um ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **25 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer..

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/02/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***SARA FELICIANO DOS SANTOS***
Contratado (a)
CPF Nº 001.071.132-52

**Publicado por:**
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
**Código Identificador:**10A67EAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA - RESULTADO DEFINITIVO**

**Onde se lê**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H**, **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H**.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE JANEIRO DE 2018.
***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA | 011 | 14 |
| 2 | ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA | 003 | 13 |
| 3 | ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO | 004 | 12 |
| 4 | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA | 010 | 11 |
| 5 | AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO | 002 | 11 |
| 6 | WAGNER LIMA DE PAULA | 001 | 11 |
| 7 | JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA | 006 | 11 |
| 8 | ADRIANA RIBEIRO RAMALHO | 007 | 10 |
| 9 | IVANNILTON ALVES TEIXEIRA | 005 | 10 |
| 10 | VINÍCIUS LÚCIO DA SILVA | 009 | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | 012 | 10 |
| 12 | LUCAS DA SILVA GRAÇA | 008 | 10 |

**MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | VALDINEI MOREIRA MORAIS | 002 | 14 |
| 2 | FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA | 001 | DESCLASSIFICADO |

**MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | JOSÉ MARIO DA SILVA | 001 | 12 |

**MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRE FERNANDES BIANCO | 001 | 12 |

**MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO | 001 | 12 |

**Leia-se**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H**, **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H**.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA | 011 | 14 |
| 2 | ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA | 003 | 13 |
| 3 | ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO | 004 | 12 |
| 4 | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA | 010 | 11 |
| 5 | AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO | 002 | 11 |
| 6 | WAGNER LIMA DE PAULA | 001 | 11 |
| 7 | JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA | 006 | 11 |
| 8 | ADRIANA RIBEIRO RAMALHO | 007 | 10 |
| 9 | IVANNILTON ALVES TEIXEIRA | 005 | 10 |
| 10 | VINÍCIUS LÚCIO DA SILVA | 009 | 10 |
| 11 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | 012 | 10 |
| 12 | LUCAS DA SILVA GRAÇA | 008 | 10 |

**MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | VALDINEI MOREIRA MORAIS | 002 | 14 |
| 2 | JOSÉ MARIO DA SILVA | 003 | 12 |
| | FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA | 001 | DESCLASSIFICADO |

**MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRE FERNANDES BIANCO | 001 | 12 |

**MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS**

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 1 | ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO | 001 | 12 |

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**991B72BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2018**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 2 | JOSÉ MARIO DA SILVA | 003 | 12 |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**920D34A6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE Nº 4108/2018

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3744/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEOU ELIAS DE PAIVA COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE EM RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3744/2017 de 20 de Fevereiro de 2017 que nomeou ELIAS DE PAIVA COELHO, para exercer o cargo de ASSESSORIA DE GABINETE em razão de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Fevereiro de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5377ACB7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE Nº 4109/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE Nº 4044/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor ERMES NUNES DE OLIVEIRA através do Memorando de nº 469/SEMSAU/2017 datado de 08 de Dezembro de 2017, que denuncia faltas ao trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o prazo da Portaria de nº 4044/2017 de 14 de Dezembro de 2017 que Determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis infrações disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor LEONARDO AGUIAR MERLIN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE cadastro nº 2371, que a presidirá. EDILAINE COUTINHO FARIA cadastro nº 2280, Secretária e OZIEL BAZÍLIO DA SILVA cadastro nº 2227, Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da SAÚDE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogados, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**9E2FB237

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 4112/2018

Em, 15 de Fevereiro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 160/2018 (SEMOSP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença prêmio ao servidor, JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, sob cadastro nº 1363, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 15 de Fevereiro a 15 de Maio de 2018.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades em sua secretaria de origem a partir de 16 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**83DE0688

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 20/2018**

**CELEBRAÇÃO:** 07/02/2018
**PARTE:** Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, serviços especializados em geral, bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros.
**INTERVENTE:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 06 (seis), contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2018.
**O VALOR GLOBAL:** R$ 12.001,20 (doze mil e um real e vinte reais).
**NOTAS DE EMPENHOS:** 33, 34 e 35/2018
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 329-13/2017.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**FA8AA24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**CONTRATO Nº 022**

**RESUMO DO CONTRATO Nº:** 022/2018
**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 329/2018 volume XVI.
**CELEBRAÇÃO**: 15/02/2018
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA**: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50.**
**OBJETO Referente à**:Fornecimento parcelado de**peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos.**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.
**O PRAZO**:O presente Contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, iniciando-se **em 19/02/2018 até 22/08/2018**
**NOTA DE EMPENHO N º**: 172/2018**.**
**O VALOR**: O valor Global do presente contrato é de **R$ 17.401,74 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Mirante da Serra/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Nonato V. Teixeira
**Código Identificador:**0F6124AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**CERTIDÃO DE MANANCIAL**

**CERTIDÃO DE MANANCIAL Nº 001/SEMMAAGRI/PMMS/2018.**
Certificamos para os devidos fins que o Sr. EDINALDO BORTOLUZZO FAUSTINO com propriedade localizada na Linha 64, Km 07, Lote 57, Gleba 20-P, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **761.227.432-91**, conforme vistoria in loco, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe, define e disciplina a Piscicultura no Estado de Rondônia.

Mirante da Serra, 15 de Fevereiro de 2018.

***RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA***
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

**Publicado por:**
Raimundo Nonato V. Teixeira
**Código Identificador:**0BB43EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Sr° JOSÉ BENTO DE ARAÚJO, CPF: 073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, LOTE 130, GLEBA 20-S, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

**Publicado por:**
Raimundo Nonato V. Teixeira
**Código Identificador:**3EA0D794

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.158/GAB/2018**

PORTARIA N. 158 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: JOSE RICARDO BRANDAO**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**0369E1CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º055/2017, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SENDO DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

Processo Nº 990-1-2-3/2017 SEGAFIN

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**A.C BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 02.558.563/0001-25**
**VALOR: R$ 7.340,73(Sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**

**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 21.324.430/0001-39**
**VALOR: R$ 7.951,10(Sete mil, novecentos cinquenta um reais e dez centavos)**

**COMERCIAL TORRES LTDA – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40**
**VALOR: R$ 135.561,01(Cento trinta cinco mil, quinhentos e sessenta um reais e um centavos)**

**D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI CNPJ: 28.537.029/0001-26**
**VALOR: R$ 53.629,46(Cinquenta três mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos)**

**I.F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98**
**VALOR: R$ 15.970,66(Quinze mil, novecentos setenta reais e sessenta seis centavos)**

**INOVAÇÃO EIRELI- ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
**VALOR: R$159.673,92(Cento cinquenta nove mil, seiscentos setenta e três reais e noventa dois centavos)**

**J. B.R BRITO EPP CNPJ: 15.835.549/0001-73**
**VALOR: R$80.530,91(Oitenta mil, quinhentos trinta reais e noventa um centavos)**

**M. M. S. LIMA-ME CNPJ: 18.982.318/0001-80**
**VALOR: R$15.126,09(Quinze mil, cento vinte seis reais e nove centavos)**

**P. A. DE MELO-EPP CNPJ: 15.638.987/0001-79**
**VALOR: R$ 4.295,75(Quatro mil, duzentos e noventa cinco reais e setenta cinco centavos)**

**PRODULIM EIRELI-ME CNPJ: 02.360.076/0001-53**
**VALOR: R$109.528.14(Cento nove mil, quinhentos vinte oito reais e quatorze centavos)**

**SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 28.493.685/0001-74**

**VALOR: R$ 47.525,24(Quarenta sete mil, quinhentos vinte cinco reais e vinte quatro centavos)**

**Z. J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME CNPJ: 24.912.308/0001-71**
**VALOR: R$ 62.195,62(Sessenta dois mil, cento noventa cinco reais e sessenta dois centavos).**

**SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 699.328,63 (Seiscentos noventa nove mil, trezentos vinte oito reais e sessenta três centavos)**

Data da Homologação: 15/02/2018

Monte Negro – RO, 14 de Fevereiro de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilene Cristian da Luz
**Código Identificador:**24EAFEDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA Nº027/CPL/2018**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa nº 0027/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 114-1/SETUR/2018, que tem como objeto " PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, no valor Total de: R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais) em favor da Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON/RO – CNPJ: 05.914.650/0001-16, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 15 de Fevereiro de 2017.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marilene Cristian da Luz
**Código Identificador:**9138F7DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 163/GAB/2018**

PORTARIA N. 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: SOLANGE CAETANO DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**784B93C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 164/GAB/2018**

PORTARIA N. 164 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**73C7E6D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 165/GAB/2018**

PORTARIA N. 165 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ALEXANDRE MENDONÇA**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**7EED47F5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 098/GAB/2018**

PORTARIA N. 098 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: PRISCILA SALOMÃO XAVIER**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**2F4394FC

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 099/GAB/2018**

PORTARIA N. 099 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**85675D9D

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 100/GAB/2018**

PORTARIA N. 100 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARIA KÁTIA LIMA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**772F26EF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 101/GAB/2018**

PORTARIA N. 101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EUNICE PALMA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**C8D1D4E8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 102/GAB/2018**

PORTARIA N. 102 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: CLEIDIANE DA LUZ TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4B637177

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 103/GAB/2018**

PORTARIA N. 103 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: RAFAEL FERREIRA DE LIMA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**ACD16FCB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 104/GAB/2018**

PORTARIA N. 104 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: JOSIMARA MENDES COELHO LIMA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4EFDC6C5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 105/GAB/2018**

PORTARIA N. 105 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: DAIANE DA SILVA PETERLE**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**7DAE83E5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 106/GAB/2018**

PORTARIA N. 106 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ELIANE OLIVERIA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**ACCDF709

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 107/GAB/2018**

PORTARIA N. 107 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NARIA SILVA ROCHA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**3864CD88

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 108/GAB/2018**

PORTARIA N. 108 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**0CE87E97

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 109/GAB/2018**

PORTARIA N. 109 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ELIANA TRINDADE DE OLIVERIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**9ABFF251

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 110/GAB/2018**

PORTARIA N. 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: GISLANY COSTA VILELA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**C519D84B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 111/GAB/2018**

PORTARIA N. 111 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**48491319

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 112/GAB/2018**

PORTARIA N. 112 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: SONIA REZENDE BUENO**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**D9A555FD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 113/GAB/2018**

PORTARIA N. 113 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**C47B4B04

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 114/GAB/2018**

PORTARIA N. 114 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ANGELICA ERCI DE BRITO**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8CB9F2D3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 115/GAB/2018**

PORTARIA N. 115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: CLEIDIANE BASTOS DE DEUS** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6545A429

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 116/GAB/2018**

PORTARIA N. 116 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ELIZANGELA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8E6EDA9E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 117/GAB/2018**

PORTARIA N. 117 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4085BC83

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 118/GAB/2018**

PORTARIA N. 118 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**5899A333

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 119/GAB/2018**

PORTARIA N. 119 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: CREUDE ALVES AMARAL**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**765B7B03

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 120/GAB/2018**

PORTARIA N. 120 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**FB974629

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 121/GAB/2018**

PORTARIA N. 121 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EGNAR NOBERTO MAFORTE**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8F8448B9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 122/GAB/2018**

PORTARIA N. 122 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**5CBB82A5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 123/GAB/2018**

PORTARIA N. 123 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NADIA SUELEN MIEREZ SA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8CE953B7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 124/GAB/2018**

PORTARIA N. 124 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MAGALI APARECIDA BAIA ROSA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**61111C14

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 125/GAB/2018**

PORTARIA N. 125 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: FABIANA GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8785FB48

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 126/GAB/2018**

PORTARIA N. 126 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NAIR DE SOUZA GONZAGA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**04FD6B9D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 127/GAB/2018**

PORTARIA N. 127 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: VALDIRA MARIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4B872DEF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 128/GAB/2018**

PORTARIA N. 128 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARLENE GOMES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**E2FAE4AC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 129/GAB/2018**

PORTARIA N. 129 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NERLY CABRAL BRANDAO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**758489F7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 130/GAB/2018**

PORTARIA N. 130 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**020D1A58

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 131/GAB/2018**

PORTARIA N. 131 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**316C5688

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 132/GAB/2018**

PORTARIA N. 132 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARIANA SOSSAI**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**C89A5E2E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 133/GAB/2018**

PORTARIA N. 133 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ADRIANA DE OLIVEIRA TELES**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**465FBF00

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 134/GAB/2018**

PORTARIA N. 134 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EDNA PEREIRA DE SOUZA CAIRES**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**2AED98B1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 135/GAB/2018**

PORTARIA N. 135 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**39559EA3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 136/GAB/2018**

PORTARIA N. 136 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARLI SILVA BARRETO**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**BCE2FA0B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 137/GAB/2018**

PORTARIA N. 137 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ROSELI QUEIROZ DE JESUS**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**D36D921E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 138/GAB/2018**

PORTARIA N. 138 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: PATRICIA SILVA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**090C7CE9

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 139/GAB/2018**

PORTARIA N. 139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6559FE52

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 140/GAB/2018**

PORTARIA N. 140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: REGINA MARIA BONIFÁCIO**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4B414EC0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 141/GAB/2018**

PORTARIA N. 141 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ROSANGELA PEDROSO DE JESUS TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6A3BD72E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 143/GAB/201/**

PORTARIA N. 143 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**7D751DDC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 144/GAB/2018**

PORTARIA N. 144 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 156-1/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO,** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO-40 HORAS SEMANAIS-SEMUSA/UMID,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 003/2017 homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**2BE7898D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 145/GAB/2018**

PORTARIA N. 145 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ELISEU SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**98781329

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 146/GAB/2018**

PORTARIA N. 146 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 56 da Lei Municipal n. 632/2015;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 66-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: THAIS DE MORAIS TAVARES** Matricula 1569, Agente Administrativo, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

**Art. 2º -** O pagamento pecuniário da licença será concedido na folha de pagamento no mês de fevereiro/2018.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**2785CE0C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 147/GAB/2018**

PORTARIA N. 147 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ROBERTO BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 15/02/2018.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**7260767A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 148/GAB/2018**

PORTARIA N. 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: LAZARO BONIFACIO ROSA**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**EECAD97C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 149/GAB/2018**

PORTARIA N. 149 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ALEANDRO PATRICIO COELHO**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6004581D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 150/GAB/2018**

PORTARIA N. 150 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a licença paternidade ao servidor**: VALTEIR MEDEIROS DA COSTA** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 13/02/2018.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6BD265C0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 151/GAB/2018**

PORTARIA N. 151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 036/2018/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/03/2018 á 30/03/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| SEMUSA | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1070 | Elizangela Gomes de Andrade | Agente Comunitário de Saúde | 04/12/2015 á 03/12/2016 |
| 209 | Maria Marineide de Souza Soares | Agente Comunitário de Saúde | 13/11/2016 á 12/11/2017 |
| 1412 | Paulo José dos Santos | Motorista de Veículos Leves | 04/07/2014 á 03/07/2015 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**91479E33

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 152/GAB/2018**

PORTARIA N. 152 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**958CDDE7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 153/GAB/2018**

PORTARIA N. 153 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias regulamentares ao servidor **ARILDO MOREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mat. 2146, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018**,** sendo o gozo para 23/02/2018 a 14/03/2018.

**Art. 2º -** Em atendimeno ao Memorando n. 011/GABINETE/2018, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços do mesmo junto ao departamento conforme legislação municipal.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**3DE389DE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 154/GAB/2018**

PORTARIA N. 154 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.038/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**D6C00905

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 155/GAB/2018**

PORTARIA N. 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**6839AF00

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 156/GAB/2018**

PORTARIA N. 156 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR YASMIM SOARES OVIDIO** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.885/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**46A2D2B3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 157/GAB/2018**

PORTARIA N. 157 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR YASMIM SOARES OVIDIO** para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**51FBF5D2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 159/GAB/2018**

PORTARIA N. 159 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: MARDOQUEU ZUCCON FERREIRA**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4C7BDE04

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 160/GAB/2018**

PORTARIA N. 160 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: EVANILDE DOS SANTOS LIMA**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**77CF9264

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 161/GAB/2018**

PORTARIA N. 161 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**C4668E84

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 162/GAB/2018**

PORTARIA N. 162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ALINE DE JESUS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**2D8886C6

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO N. 869-1/2017**

DESPACHO

Acolho Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída através da Portaria n. 1.073/GAB/2017, pelo que DETERMINO:

Encaminhe-se a Secretaria de Saúde, senhora **Edimara da Silva,** cópia deste despacho e do relatório da comissão para dar conhecimento do arquivamento do Processo.
Arquive –se o processo por falta de materialidade que comprove o objeto da denúncia contra a servidora **REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS.**

Cumpra-se e
Publique-se.

. Monte Negro/RO, 08 de fevereiro de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8B88079B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº.** 010/CMNM/2018
**Modalidade:** Dispensa
**Adjudicação:** 15/02/2018
**Objeto:** "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Xerox e Encadernação", com a finalidade de atender os serviços administrativos desta Casa de Leis, para o exercício de 2018.

**Fornecedor: JF DOS SANTOS PAPELARIA**
**CNPJ:** 01.727.491/0001-30
**Descrição do Objeto:** Serviços de Serviços de Xerox e Encadernação.
**Quantidade:** 14.000 (quatorze mil) cópia simples, 1.500,00 (um mil e quinhentas) cópias coloridas e 200 (duzentos) encadernações.
**Valor total da Homologação: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 15 de fevereiro de 2018.

***ALTAMIR FOCHESATTO***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**674D56B9

**CAMARA MUNICIPAL**
**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Onde Se Lê:**

**Fornecedor: VALDEIR DOS SANTOS E SOUZA**
**CNPJ:** 23.929.567/0001-42
**Descrição do Objeto:** Serviços de Serviços de Borracharia.
**Quantidade:** 30 (trinta) concertos para o veículo (camionete S-10) – Placa OHL 4960 e 20 consertos para a Moto Biz – Placa NCR 0524 e, ainda 20 (vinte) serviços de montagem pneu linha leve e médio e 20 (vinte) rodízio pneu sem a desmontagem.
**Valor total da Homologação: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

**Lê-se:**

**Fornecedor: VALDEIR DOS SANTOS E SOUZA**
**CNPJ:** 23.929.567/0001-42
**Descrição do Objeto:** Serviços de Serviços de Borracharia.
**Quantidade:** 30 (trinta) concertos para o veículo (camionete S-10) – Placa OHL 4960 e 20 consertos para a Moto Biz – Placa NCR 0524 e, ainda 20 (vinte) serviços de montagem pneu linha leve e médio e 20 (vinte) rodízio pneu sem a desmontagem.
**Valor total da Homologação: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**

Nova Mamoré-RO, 15 de fevereiro de 2018.

***ALTAMIR FOCHESATTO***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**2AA357E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | |
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | |
| Câmara Municipal de Nova União | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | |
| Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito. | | |
| | | |
| REQUERENTE | CARGO/FUNÇÃO | CPF |
| JOÃO BERNARDES DE JESUS | VEREADOR PRESIDENTE | 420.232.892-20 |
| | | |

| LOCALIDADE DE DESTINO | | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
|---|---|---|---|---|
| NOVA UNIÃO - PORTO VELHO | | 18/02/2018 | 19/02/2018 | 1 |
| PORTO VELHO – BRASILIA - DF | | 19/02/2018 | 23/02/2018 | 3 |
| TIPO DE DIÁRIA | | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM | | |
| | | ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM | | |
| | | ( X ) INTEGRAL | | |
| | | ( X ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | | ( ) VEICULO OFICIAL | | |
| | | ( x ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$ | |
| | 8 | R$ 53,27 | R$ 418,08 x 1 = 418,08 | |
| | 8 + 100% | R$ 53,27 | R$ 836,16 x 3 = 2.508,48 | |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | | |
| DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO RESOLVENDO ASSUNTOS DESTE | | | | |
| MUNICIPALIDADE JUNTAMENTE COM O PREFEITO. | | | | |
| DESLOCAMENTO A BRASILIA JUNTAMENTE COM O PREFEITO VERIFICANDO ASSUNTOS | | | | |
| DESTA MUNICIPALIDADE. | | | | |
| LOCAL E DATA | | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 15/02/2018. | | ***João Bernardes Jesus*** ***Vereador Presidente*** | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | | |
| LOCAL E DATA | | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2018 | | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | | ***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Vice Presidente*** | | |

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**9ED7F0CE

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Unidade Solicitante**: Semsau

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 15.02.2018 | **Nº de Diárias** | 01 (uma) 30% |
| | **Chegada:** 15.02.2018 | **V. Unitário** | R$ 87,89 |
| **Cidade/UF:** | Cacoal - RO | **V. Total** | R$ 87,89 |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**Dados do Favorecido**
**Nome**: Zaqueu Martins de Oliveira.
**Cargo/Função**: Motorista **Lotação:**
**CPF nº**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**Endereço**: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
**Cidade/Estado**: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
**Banco**: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

**Descrição dos Serviços a Serem Executados**
O referido servidor irá deslocar-se a cidade de Cacoal no dia 15 de Fevereiro de 2018, onde irá realizar o transporte de pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/02/2018.

**Zaqueu Martins de Oliveira.**
Motorista - RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 15/02/2018.

| *RENATA MARTINS DE MENDONÇA* | *ADINAEL DE AZEVEDO* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Saúde | Vice - Prefeito |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**56E5D855

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 10/02/2018 | **Chegada:** 10/02/2018 | **Nº. de diárias** | 01 (uma) |
| | | | **V. Unit. 50%** | 146,49 |
| **Cidade/uf:** | Porto Velho/RO | | **V. Total** | **146,49** |
| **Diária com pernoite** | | | **Sem pernoite** | X |
| **Meio de locomoção**: terrestre. | | | | |

**Dados do favorecido**
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Linha 81 km 42,** S/Nº. Bairro: **Area Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **3466-1122**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O servidor supra deslocar-se-á do Município de Nova União á cidade de Porto Velho aonde conduziu a paciente Glaciele de Sousa Barros Peixoto, Grávida de 24 semanas e com Hipertensão e a Enfermeira Maria Aldjunce Moura que foi acompanhar a paciente ao Hospital de Base. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**André Gonçalves De Aragão**
**RG: 375.446 SSP/RO**

Nova União - RO

Autorizado em: 16/02/2018.

| *RENATA MARTINS DE MENDONÇA* | *LUIZ GOMES FURTADO* |
|---|---|
| Sec. Mun. De Saúde | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**105ACE17

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 11/02/2018 | **Chegada:** 11/02/2018 | **Nº. de diárias** | 01 (uma) |
| | | | **V. Unit. 30%** | 87,89 |
| **Cidade/uf:** | Cacoal/RO | | **V. Total** | **87,89** |
| **Diária com pernoite** | | | **Sem pernoite** | X |
| **Meio de locomoção**: terrestre. | | | | |

**Dados do favorecido**
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Linha 81 km 42,** S/Nº. Bairro: **Area Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **3466-1122**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O servidor supra deslocar-se-á do Município de Nova União á cidade de Cacoal-RO aonde conduziu a paciente Karina Aristide de Oliveira e a Técnica de Enfermagem Marizete S. de Oliveira que fez o acompanhamento técnico da paciente ao Hospital HEURO. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**André Gonçalves De Aragão**
**RG: 375.446 SSP/RO**

Nova União – RO

Autorizado em: 16/02/2018.

| *RENATA MARTINS DE MENDONÇA* | *LUIZ GOMES FURTADO* |
|---|---|
| Sec. Mun. De Saúde | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**CBA1B972

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2017**

Por este instrumento administrativo denominado de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n º 001/2017, referente** ao fornecimento de comunicação multimídia em internet de alta velocidade de navegação, com fornecimento de serviço de link dedicado de 03 megabits, a ser distribuída, no prédio público da Câmara Municipal de Parecis/RO. **PERMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM INTERNET DE ALTA VELOCIDADE** para prestação dos serviços, o acesso a informação interna e externa, principalmente por meio da rede mundial de computadores, em especial, garantir e tornar mais ágil o acesso e gerenciamento junto aos sistemas SIGAP CONTAGIL e SIGAP GESTÃO FISCAL do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Programas de Transmissão de Informações Sociais (SEFIP/GFIP), SISCONFI/STN, RAIS e DIRF/RFB, Site Oficial e Portal da Portal da Transparência deste Legislativo Municipal. De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.902/0001-32, estabelecida com sua sede administrativa à Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 35, Centro, Parecis-RO, representada pelo seu Presidente **Sr. ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA,** portador do RG sob nº 457487 SSP/RO e CPF sob nº 602.188.512.00, denominado simplesmente de **Contratante** e de outro lado a Empresa **R.S. GONÇALVES – ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.856.906/001-30, representada pelo Sr. **RODRIGO SANTIAGO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob nº 028.322.072-43, estabelecido com sua sede administrativa na Av. Carlos Gomes, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Parecis, Estado de Rondônia, denominado simplesmente de **Contratado,** com base no Inciso I do Art. 58 e na letra "b" do Inciso I do Art.65 todos da Lei n º 8.666/93, atualizada pelas leis n º 8.883/94 e 9.648/98.
Fica prorrogado o prazo do objeto do contrato para um período de 01 (um) mês conforme cláusula 2ª. Conforme Cláusula Segunda, 2.2 que diz: "Este contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites, com base nas regras da Lei 8.666/93.

**Altera a Cláusula 5ª do Preço.**
**5.1.** O contratante pagará a Contratada, Pelo objeto deste contrato que corresponde a Dispensa de Licitação de número nº002/2017 processo administrativo nº74/2017, o valor unitário de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**5.2.** Pelos serviços de manutenção nas modalidades corretiva, adaptativa e evolutiva nos serviços adquiridos, atendimento e suporte técnico, via telefone, acesso remoto e visita 'in loco', a Contratante pagara a Contratada o valor unitário de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) a partir de 01/02/2018. O valor unitário da locação e atualização para um período de 28 (vinte e oito) dias. Com data retroativa de 001/02/2018

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Parecis - RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS***
01.683.902/0001-32
Contratante

***R.S. GONÇALVES – ME***
CNPJ/MF Sob o nº 19.856.906/001-30
Contratada.

**Publicado por:**
Marineide Campos Cunha
**Código Identificador:**56979AB1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### PORTARIA 007/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 007/2018 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **4906/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 15 de Fevereiro de 2018.

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor da Central de Compras

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**58E149D7

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 01/2018**

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

| DATA | ORÍGEM | NÚMERO DA CONTA CORRENTE | APLICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08/02/2018 | ESTADO | 42934-1 | CAMPEONATO SOCIETY | 22.500,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 22.500,00 |

P.Bueno- RO, 09, de Fevereiro de2018

***LEVI LUCIANO DE SOUZA***

Av. Castelo Branco, 1046 - Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**7E2DAD71

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 284/2018 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DO DECRETO REGULAMENTAR Nº 205/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "C", INCISO IV DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, - PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação prevista na alínea 'c', inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral;

Considerando o Memo. nº 36/GS/SEMAD/2018

DECRETA

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 1.º do Decreto Regulamentar nº 205/2014 de 23 de Outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1.º** A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, estabelecida nos termos do art. 37, inciso IV alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral será concedida, na forma disciplinada neste Decreto, aos servidores públicos da Administração Geral, ocupante dos seguintes cargos de provimento efetivo: Analista Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Contador, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, desenhista Técnico, administrador, Programador de Informática, Técnico Agrícola, Analista de Recursos Humanos e Técnico de Segurança do Trabalho."

**Art. 2º.** Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 09 de Fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**33501F8F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017**

Licitação a ser realizada em 02/03/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 47.736,00** (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 15 de Março 2018
***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**0C464467

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 2376/GP/2018**

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI N. 2.376/GP/2018 . Em, 09 de fevereiro de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Finaceiro e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 889.882,51(oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos, destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAGRI, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO: | | | | |
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO | | | |
| 06.001.20.122.1011.2.019 | Manter as Atividades da Semagri | R$ | VALOR | Fonte/ Recursos |
| 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | R$ | 4.706,44 | 61.437-Outros Convênios do Estado(não realacionados a Educação/Saúde). |
| TOTAL | | | 4.706,44 | |
| 06.001.20.122.1011.2.063 | Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo | R$ | VALOR | Fonte/ Recursos |
| 3.3.90.14.00.00 | Diarias - Pessoal Civil | R$ | 45.000,00 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 175.176,07 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 15.000,00 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | R$ | 250.000,00 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 200.000,00 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | R$ | 200.000,00 | 30.000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior |
| TOTAL | | | 885.176,07 | |
| TOTAL GERAL | | | 889.882,51 | |

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**5BFAF130

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 2371/GP/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 Fax: (69) 451-2593

**LEI n. 2.371/GP/2018 . Em, 09 de fevereiro de de 2018.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 e
Dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional

Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação no valor de R$ 177.517,19(cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais, e dezenove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, conforme se discrimina:

| **03.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **03.001.04.122.1.003.1.956** | **Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ | 160.000,00 | 02.14.37-Transferências de Convênios do Estado |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ | 17.517,19 | 01.00.44- Contrapartidas Estaduais |
| **TOTAL** | | | **177.517,19** | |

**Art. 2º -** Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita o Valor de R$ 160.000,00 e o valor de R$ 17.517,19 como anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

| **03.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **03.001.04.122.1.003.2.006** | **Manter as Atividades da Semplan** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ | 17.517,19 | 10000 / Recursos Ordinários |
| **TOTAL** | | | **17.517,19** | |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**EA332D18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## LEI Nº 2372/GP/2018

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI n. 2.372/GP/2018 Em, 09 de fevereiro de 2018.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 1.937.549,51 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **12.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | |
| **12.006.10.302.1201.1.046** | **Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 31.559,51 | 10245-Contrapartida de Convênios Federais |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 1.497.990,00 | 21336-Convênios da União |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **1.529.549,51** | |
| **12.006.10.301.1196.1.042** | **Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 408.000,00 | 21336-Convênios da União |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **408.000,00** | |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **1.937.549,51** | |

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos vinculados a receita no valor de R$ 1.905.990,00(um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e noventa reais) e por anulação parcial de dotação no valor de R$ 31.559,51(trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) .

| **REDUÇÃO:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **04.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -SEMFAZ** | | | |
| **04.001.28.846.1005.0.010** | **Sentenças Judiciais** | **R$** | **Valor** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.91.00.00 | Sentenças Judiciais | R$ | 31.559,51 | 10000-Recuros Ordinários |
| **TOTAL A ANULAR** | | **R$** | **31.559,51** | |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**3793D971

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## LEI Nº 2375/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.375/GP/2018 . Em, 09 de fevereiro de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Superavit Financeiro e a Inclusão no PPA 2018- 2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a Seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Superavit Financeiro no valor de R$ 3.022.076,13(três milhões, vinte e dois mil, setenta e seis reais e treze centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

| 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.12.365.1234.1.932 | Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares - Creches | R$ | VALOR | Fonte/ Recursos |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 2.169.388,23 | 21.236-Convênio/União-Educação |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 405.868,90 | 61.236-Convênio Educação/União-Exercício Anterior |
| TOTAL | | | 2.575.257,13 | |
| 07.001.12.361.1207.2.177 | Transportar Alunos | R$ | VALOR | Fonte/ Recursos |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 446.819,00 | 61.236-Convênio Educação/União-Exercício Anterior |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | 446.819,00 | |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR | 3.022.076,13 | |

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 24.71.02.01.00.00, o Valor de R$ 2.169.388,23, e como Superavit Financeiro o valor de R$ 852.687,90, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**F296A557

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## LEI N. 2.373/GP/2018 . EM, 09 DE FEVEREIRO DE DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais.
seguinte

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Orçamentária no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | |
| **07.001.13.392.1017.2.045** | **Manter o Departamento de Cultura** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 25.000,00 | 10.045-Contra Partida de Convênios Federais |
| **07.001.27.812.1017.2.176** | **Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 90.000,00 | 21.436-Convênio União |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 10.000,00 | 10.045-Contra Partida de Convênios Federais |
| **TOTAL** | | | **125.000,00** | |

**Art. 2º -** Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Como Credito Adicional Epecial no Valor de R$ 35.000.00, com anulação total de dotação, e o valor de R$ 90.000.00, como Crédito Adicional Suplementar, com anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07.001.27.812.1017.2.176** | **Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 25.000,00 | 10.044-Contra Partida de Convênios Estaduais |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 90.000,00 | 21.437-Convênio do Estado |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **TOTAL** | | | **125.000,00** | |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**EBD827F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## LEI N. 2.374/GP/2018 . EM, 09 DE FEVEREIRO DE DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Dotação e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais.
seguinte

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | |
| **07.001.13.392.1017.2.045** | **Manter o Departamento de Cultura** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 39.500,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **TOTAL** | | | **39.500,00** | |

**Art. 2º -** Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Como Credito Adicional Epecial no Valor de R$ 39.500.00, conforme especificado abaixo:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **07.001.27.812.1017.2.176** | **Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.300,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **07.001.27.812.1017.2.044** | **Realizar Eventos Esportivos e de Lazer** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 5.000,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **07.001.13.392.1017.2.042** | **Realizar Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R$ | 700,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **07.001.13.392.1017.2.045** | **Manter o Departamento de Cultura** | **R$** | **VALOR** | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | | 5.000,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 13.500,00 | 10.000-Recursos Ordinários |
| **TOTAL** | | | **39.500,00** | |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**E506DCF1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 037/GP/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através de Processo Administrativo nº 189/SEMSAU/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE,** portadora do CPF: 000.564.512-37, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Técnica em Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 09/02/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**3514FC15

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 038/GP/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1195-1/SEMPLAN/2017.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **CILSO MENDES GOMES**, ocupante de cargo de Agente Administrativo, matrícula 480, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao 3º quinquênio, de 02/03/2008 a 01/03/2013, para gozo no período de **01/03/2018 a 30/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**93E7E459

### CHEFIA DE GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2017

**A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2017**, que será realizada no dia **28 de fevereiro de 2018, a partir das 18:00 horas**, no **AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL** no endereço Avenida Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, de Primavera de Rondônia, CEP: 76976-000.

**PARTICIPE!!!**

Primavera de Rondônia-RO, 09 de fevereiro de 2018.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**53DAF43C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

**AQUISIÇÃO DE ITENS DE ÁUDIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos itens abaixo:**

| Item | Especificações | Un. | Quant. | Valor Unit. Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pedestal de mesa com haste flexível de 25 cm | UN. | 02 | 102,67 |
| 02 | Microfone de fio dinâmico, resposta de frequência de 50 a 15.000 HZ, cardioide, 600 OHMS, sensibilidade de -52 DBV/PA | UN. | 03 | 202,67 |
| 03 | Cabo com 10m, XLR FEMEA/ XLR MACHO | UN. | 01 | 42,30 |

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**54C9C55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**ONDE-SE-LÊ:**
**CONTRATO Nº**. 002/2018
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 680/2018
**MODALIDAD**E: Tomada de Preço nº 002/2017
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
**CONTRATADA:** LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
**CNPJ: Nº 13.783.153/0001-02**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Implantação de Academia Popular no Município de Rio Crespo – RO, convênio nº 111/PGE-2017, conforme especificação no Projeto Básico anexo do Edital.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias
**VIGÊNCIA:** 16/01/2018 à 15/01/2019
**VALOR TOTAL:** R$ **87.664,05 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**
**NOTA DE EMPENHO** Nº 780/2016
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
11.001.26.782.0052.1071 – Recuperação de Estradas Vicinais Convênio FITHA/2016;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
**DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2016.

**LEIA-SE:**
**CONTRATO Nº**. 002/2018
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 680/2018
**MODALIDAD**E: Tomada de Preço nº 002/2017
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
**CONTRATADA:** LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
**CNPJ: Nº 13.783.153/0001-02**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Implantação de Academia Popular no Município de Rio Crespo – RO, convênio nº 111/PGE-2017, conforme especificação no Projeto Básico anexo do Edital.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias
**VIGÊNCIA:** 16/01/2018 à 15/01/2019
**VALOR TOTAL:** R$ **87.664,05 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**
**NOTA DE EMPENHO** Nº 16/2018
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.003.10.301.0010.1.028 – Implantação de Academia Popular - Convenio N° 111/PGE-2017.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
**DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2018.

Rio Crespo – RO, 15 de fevereiro de 2018.

***GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS***
Gerenciamento de Contrato
Atas de Registro de Preço
Port. 2698/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F1D712DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 057/2018**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6627,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 598630 SSP/RO e do CPF nº 730.253.562-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Fevereiro de 2018.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2018.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Nayara de Melo Freitas
**Código Identificador:**58EB1F0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 111/2017**

**TERMO ADITIVO N° 111/2017**

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014 do Processo nº 8165/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo e o valor contratual do Contrato n° 170/2014, referente ao processo n° 8165/2014.**

**2. DO PRAZO:** O prazo contratual e de execução do Contrato nº 170/2014, será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 01.01.2018.

**3. DO VALOR E PAGAMENTO:** A prorrogação do Contrato nº 170/2014 será no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

**4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 29 de dezembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**3EFF1D80

**ROLIM PREVI**
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Materiais de Limpeza e Gênero Alimentícios, para atender as necessidades do Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:**

| Item | Especificação | Unid | Quant |
|---|---|---|---|
| 01 | Água Sanitária 12 X 1 | Caixa | 03 |
| 02 | Álcool Gel 12 X 1 | Caixa | 01 |
| 03 | Álcool Líquido 1 L | Unid | 03 |
| 04 | Copo Descartável Médio | Caixa | 02 |
| 05 | Filtro de Papel (coador) nº 03 | Caixa | 10 |
| 06 | Detergente Líquido 24 X 500 | Caixa | 01 |
| 07 | Lustra Móveis 200m | Unid | 03 |
| 08 | Inseticida | Unid | 15 |
| 09 | Saco Lixo 100 Litros | Pacote | 60 |
| 10 | Saco Lixo 30 Litros | Pacote | 60 |
| 11 | Vassoura Nylon | Unid | 02 |
| 12 | Bucha Espuma p/lavar louça | Unid | 10 |
| 13 | Rodo de Limpeza Grande | Unid | 02 |
| 14 | Guardanapo pano | Unid | 05 |
| 15 | Papel Toalha Pacote 2 Unidade | Pacote | 10 |
| 16 | Papel Higiênico 16 x 30 metros | Fardo | 02 |
| 17 | Galão de Água Mineral 20 litros | Unid | 60 |
| 18 | Odorizador de Ambiente | Unid | 20 |
| 19 | Pilha 2 A | Unid | 20 |
| 20 | Lâmpada 20 watts | Und | 05 |
| 21 | Lâmpada 30 Watts | Unid | 05 |
| 22 | Pano de Chão | Und | 10 |
| 23 | Cera | Unid | 15 |
| 24 | Pilha 3 A | Unid | 20 |
| 25 | Desinfetante 2 Litros | Unid | 15 |
| 26 | Sabão em pó 24x500 | Caixa | 02 |
| 27 | Esponja de aço Bombril | Fardo | 01 |
| 29 | Coador de pano (grande) | Unid | 03 |
| 30 | Garrafa térmica 01(um) litro | Unid | 02 |

**Produto:** Gêneros Alimentícios:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 01 | Açúcar | Fardo | 03 |
| 02 | Café em Pó | Fardo | 10 |
| 03 | Chá Mate 250 gramas | Caixa | 15 |
| 04 | Botija de gás | Und | 03 |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de tais produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo estão em falta, ensejando novas aquisições.

**METODOLOGIA:** O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto.

**DO PAGAMENTO:** Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência e certificação por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2018.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
DirDep de Benefícios

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/ROLIM PREVI/2018**

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Materiais de Limpeza e Gênero Alimentícios, para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Materiais de Limpeza e Gênero Alimentícios, para atender as necessidades do Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de tais produtos tem como objetivo reabastecer os estoques do Rolim Previ, a fim de proporcionar condições necessárias aos diversos setores, haja visto que os níveis de material de consumo estão em falta, ensejando novas aquisições.

**3. DO PREÇO – Tipo Menor preço.**

Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

**4. DAS EXIGENCIAS:**

A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

**5. DA CONCLUSÃO:** De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ até o dia 21/02/2018 das 7.30 as 13.30 horas.

**Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO.**
**Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2018.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Dir Dep de Beneficio

**Publicado por:**
Nilzo Rosa
**Código Identificador:**3A6B6229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**CONVITE**

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos resultados das metas fiscais referente ao 3° Quadrimestre de 2017 que realizar-se-á no dia 23/02/2018 às 10:00hs. no Auditório da Câmara Municipa de Rolim de Moura.

***JOSÉ GOMES TEXEIRA***
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**D3941756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

No dia **23 de OUTUBRO de 2017** em conformidade com a verificação da **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, procedeu-se a vistoria dos serviços objeto do Contrato nº 35/2017 e Processo n.º 2115/2017, que se refere a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO/GALERIA EM ROLIM DE MOURA - RO,** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura,** e a Firma **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.577.306/0001-54**, ao valor global de **R$ 158.882,25 (Cento e cinquenta e oito oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, cumprindo assim com a implantação do objeto, constatamos a aplicação de todo o material especificado em planilha orçamentária.

Até a presente data foi somente realizada a **1ª Medição - ÚNICA** referente ao objeto em questão no valor de **R$ 158.431,74** (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA EM UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Junto aos documentos necessários para proceder o pagamento da medição a empresa não apresentou o controle tecnológico do concreto utilizado para concretar a galeria e suas placas de transição, porém é de inteira responsabilidade da executora ter atendido satisfatoriamente os coeficientes solicitados em planilha orçamentária e discriminados em projeto.

Durante a execução desta obra foram expedidas 03 (três) notas técnicas pelo Núcleo de Engenharia do Município informando a situação da obra e solicitando também providências ou esclarecimentos em relação ao projeto, todas estas notas técnicas foram entregues a Secretaria de Obras para que fossem anexadas ao processo.

Contudo, o que a empresa foi designada para executar em quantidades e serviços ela realizou exceto o item 1.2 onde foi realizada somente a topografia para o gabarito de locação da galeria, mesmo executando todos os demais itens o objeto neste momento (dia 08/02/18) ainda não tem funcionalidade devido à falta de aterro nas cabeceiras conforme expedido na Nota Técnica do dia 19/10/2017 e outros serviços complementares onde a Secretaria de Obras devia tomar as medidas necessárias de aditivar os quantitativos necessários para a execução pela empresa já contratada ou ela mesma realizar/executar os quantitativos faltantes a fim de dar funcionalidade na obra, até o momento a Secretaria de Obras não se posicionou quanto ao assunto, esta comissão por meio deste termo vem pedir esclarecimentos e prazo para que tais serviços sejam definitivamente concluídos e entregues à população.

Foi realizada vistoria no pelo Núcleo de Engenharia do Município dia (08/02/2018) e os serviços executados pela empresa contratada estão sem vícios construtivos como trincas e fissuras.

Conforme o CC - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 Institui o Código Civil. Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Após a verificação da solidez da execução do serviço conforme referência acima, emitiremos o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, necessário como este.

Rolim de Moura - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

***MARCELINO ALVES LIMA***
Presidente

***BRUNO FONSECA FERRO***
Membro da Comissão

***MARCELO VIEIRA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**655720CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**CONVITE**

**CONVITE**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhor Antônio Jorge Tenório da Silva, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para apresentação dos resultados referente ao 3º Quadrimestre de 2017, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2018, ás 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura.

***ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA***
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

**Publicado por:**
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**EF3C3BA9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2016 (PROCESSO Nº 28/2016)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2016 (Processo nº 28/2016)

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**.**

2. CONTRATADO(A): OI S/A.

3. OBJETO: *"1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2016 conforme estabelecido na Cláusula Primeira e Cláusula Terceira e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93."*.
4.ADITIVO: *"2. ADITIVO: A prestação do serviço de telefonia móvel, para duas linhas pós-pagos vigerá de 1º/01/2018 a 31/12/2018. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01, Empenho nº 74/2017 no valor de R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais)"*.

5. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 74/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 01.

6. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 05 de janeiro de 2018.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**6259D9CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 013/2018**

**DECRETO Nº 013/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município; e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei 874/2017;
**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **57.830,57 (Cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
**Projeto/Atividade: 2100 - Devolução de Convênios**
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

**Valor total .....R$ 57.830,57**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total .....R$ 57.830,57**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de fevereiro de 2018.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**BC38CDF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2018**

www.santaluzia.ro.gov.br

PAAI 2018
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**
**(Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016)**

SANTA LUZIA DO OESTE - RONDÔNIA
JANEIRO/2018

**INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Santa Luzia do Oeste, foi criada através da Lei Municipal 032/PMSLO/2005, alterada pela 070/2013 e regulamentada a nível municipal através do Decreto049/GP/2017, de 24 de julho de 2017.
O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI resulta de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas no exercício de 2017.
Note-se que o PAAI, almeja desenvolver ações de controle que alberguem áreas ligadas às atividades orçamentárias, financeiras, suprimento de bens e serviços, recursos humanos, patrimônio e operacionais. Nesse processo, será feito um diagnóstico das áreas mais sensíveis da instituição, com base em demandas registradas pela Controladoria Municipal.
Este PAAI será o primeiro documento do gênero elaborado pela Controladoria de Santa Luzia do Oeste, ao passo da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO e demais legislações vigentes.

**INSTITUIÇÃO**

A Prefeitura Municipal é sede do Poder Executivo de Santa Luzia do Oeste. Esta é comandada pelo Prefeito Municipal e dividida em secretarias de governo, como educação, saúde entre outros. O termo Prefeitura pode designar o prédio onde está instalada a sede do governo municipal, também chamado de prefeitura.
A Prefeitura de Santa Luzia é composta por 10 (dez) secretarias municipais dos quais possuem o objetivo de incrementar ferramentas e políticas públicas voltadas para a população do município, segue na tabela abaixo descrição das secretarias.

| SIGLA | Secretarias Municipais |
|---|---|
| GBP | Secretaria do Gabinete do Prefeito |
| CPL | Secretaria de Compras e Licitação |
| SEMADFAZ | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| SEMGOV | Secretaria Municipal de Governo |
| SEMAGRI | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| SEMOSP | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |

| | |
|---|---|
| SEMEEC | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura |
| SEMTAS | Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Fundo Municipal |
| SEMPLAN | Secretaria Municipal de Planejamento |
| SEMUSA | Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal |

**CRONOGRAMA DE AUDITORIA**

A partir da metodologia definida, o cronograma de auditorias segue da seguinte forma:

| Nº | Tipo de Auditoria | Objetivo | Local da Realização | Cronograma Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Operacional** | Avaliar a qualidade da prestação se serviço do transporte escolar municipal terceirizado e próprio. | Secretaria Municipal de Educação | 1º Quadrimestre |
| 2 | **Gestão** | Auditoria no balanço anual de contas do exercício de 2017. | Prefeitura municipal | 1º Quadrimestre |
| 3 | **Gestão** | Auditoria na folha de pagamento, visando otimizar pagamentos indevidos. | Departamento de Recursos Humanos | 1º Quadrimestre |
| 4 | **Gestão** | Verificação na situação documental e recolhimento de impostos dos veículos municipais. | Departamento de Recursos Humanos | 1º Quadrimestre |
| 5 | **Operacional** | Avaliar o atendimento na zona rural dos Agentes Comunitários de Saúde. | Secretaria Municipal de Saúde | 2º Quadrimestre |
| 6 | **Operacional** | Verificação da regularidade dos pagamentos de IPTU 2018. | Secretaria Municipal de administração e fazenda | 2º Quadrimestre |
| 7 | **Fiscalização** | Inspeção física nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos que compõem a Merenda Escolar. | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura | 2º Quadrimestre |
| 8 | **Operacional** | Avaliação do Programa Paif CRAS | Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social | 3º Quadrimestre |
| 09 | **Fiscalização** | Inspeção física nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos que compõem a Merenda Escolar. | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura | 3º Quadrimestre |
| 10 | **Fiscalização** | Vistoriar obras em execução e verificar o andamento das mesmas. | Prefeitura Municipal | 3º Quadrimestre |

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da orientação normativa e supervisão técnica do TCE RO, das determinações e jurisprudência de órgãos de controle, e dos princípios da Administração Pública, esta CGM executará suas atividades se utilizando do maior conjunto de técnicas disponíveis, sempre visando acompanhar de forma pró-ativa os processos e resultados gerenciais, a fim de garantir resultados operacionais.
Destaca-se que para a eficiência e eficácia deste PAAI, é de grande importância: o respaldo técnico do TCE RO, a atuação do controle social exercido por cada cidadão, o comprometimento da equipe de auditoria interna e de todos os servidores e gestores da Prefeitura de Cacaulândia.

Santa Luzia do Oeste - RO, 31 de janeiro de 2018.

***ROMILDA DA COSTA SANTOS CONTROLADOR GERAL***
Port.002/GP/17

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**316D9E52

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### ATA DE POSSE PRESIDENTE

**Ata nº 001/2017 – Ata da Sessão Solene de Posse dos Exmos. Srs. Eleomar Silva Teixeira-PSB, Prefeito; Marcicrenio da Silva Ferreira-PR, Vice-prefeito e vereadores** Antonia Ferreira – PSB, Cleiton Borges de Oliveira – PSDB, Edmar Inácio Rosa – DEM, Francisco Alves Teixeira – PT, José Pereira Duarte – PR, Luiz Fernandes de Oliveira – PMDB, Marceli da Silva Ferreira – PR, Paulo Henrique Ferrari – PMDB, realizada no Ginásio de Esportes, localizado na Rua Brasil, SN, no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete as dez horas sob a presidência do Vereador Cicero Sampaio Leite secretariado pela vereadora Antônia Ferreira. Iniciou-se com a execução do Hino Nacional Brasileiro e em seguida os vereadores fizeram a entrega dos diplomas e das declarações de bens e prestaram o juramento de "cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do município, cumprir o Regimento da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem estar do seu povo" feito isto o presidente declarou-os empossados e ambos assinaram o termo de posse, na sequencia foi feita a Eleição da Mesa Diretora onde foi eleita por oito votos sim, o vereador Francisco Alves Teixeira votou não, a Chapa Única apresentada, sendo: Presidente – Cícero Sampaio Leite – PP, Vice-Presidente: José Pereira Duarte – PR, 1º Secretário: Antônia Ferreira – PSB e 2º Secretário: Paulo Henrique Ferrari – PMDB. A votação foi em voto aberto. Assumindo a Mesa como presidente eleito o Sr. Cicero Sampaio Leite convidou os senhores Eleomar Silva Teixeira e o Sr. Marcicrenio da Silva Ferreira para que fizessem a entrega dos diplomas e das declarações de bens e que os mesmos fizessem o juramento "prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do município e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem estar do seu povo", feito isso o presidente os declarou empossados no cargo de prefeito e vice prefeito do município de São Felipe D'Oeste-RO. Os vereadores, vice-prefeito e prefeito fizeram uso da tribuna. O senhor presidente finalizou a sessão convidando a todos para a Sessão Solene de abertura do período legislativo no dia 15 de fevereiro as 9:00 horas na Câmara Municipal.
Anotações especiais: esteve presente na Sessão de Posse o Deputado Cleyton Roque, José Luiz Vieira – prefeito que deixou o cargo e José Mendes Ferreira Filho – vice prefeito que deixou o cargo.

São Felipe D'Oeste-RO, 01 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**878CA39C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – PMSFO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICAÇÃO/ADITIVO: VALOR UNITÁRIO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – PMSFO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
**MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor Unitário – Reequilíbrio econômico/financeiro**

PROCESSO nº. **055/2018 e Processo Originário nº 750/2017**

**1. DAS PARTES:**
**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.107.685/0001-44, situada na Av. Capitão Silvio, 550 Centro São Felipe DOeste RO 78977-000, neste ato legalmente representada pelo, Sr. Marco Túlio Santos Duarte, portador da CI-RG. 601.701 SSP/RO, e CPF/MP sob n° 696.574.592-49 residente e domiciliado na Avenida Bin Vieira, 11, Centro na cidade São Felipe D'Oeste —RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**2. OBJETO: Realinhamento de Preços**
Considerando o Requerimento do fornecedor, bem como as condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2017 e do Parecer Jurídico nº 003/2018;
Considerando a documentação acostada ao processo administrativo nº 055/2018 que atesta a majoração de preços com reajuste de combustíveis na distribuição anunciada pela Petrobrás;

Considerando a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de produto com preços regulados pelo governo federal;
Considerando que a documentação juntada pelo Requerente, o coeficiente de reajuste do combustível do tipo óleo diesel comum foi de 8,0%, bem como o coeficiente de reajuste da gasolina comum no percentual de 5,0%, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2017 conforme a seguir:
2.1 – do valor de equilíbrio econômico-financeiro:
a. Fica aditivado o valor do litro do combustível Óleo Diesel Comum em 8,0%, passando do valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para o valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) devendo os combustíveis gastos a partir do dia **18/01/2018** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
b. Fica aditivado o valor do litro da Gasolina Comum em 5,0%, passando do valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) para o valor de R$ 4,43(quatro reais e quarenta e três centavos) devendo os combustíveis gastos a partir do dia **18/01/2018** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2017.

**2. DO DOMICILIO E FORO**

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desse 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2017.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 18 de janeiro de 2018.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

G & M Comercio de Combustiveis LTDA EPP
09.107.685/0001-44
Responsável Legal
***MARCO TÚLIO SANTOS DUARTE***
CPF 696.574.592-49

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

_____
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

Processo n°. 055/16 e 750/2017
Ata de Registro de Preços nº**. 037**/2017
1º Termo Aditivo

**ORDEM DE INICIO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE PRODUTOS a empresa **G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.107.685/0001-44**, ***a efetuar a entrega do óleo diesel comum e gasolina comum com os preços reajustados conforme item 2.1 "a" e "b"*** do presente termo aditivo bem como documentação acostada ao processo em epígrafe, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, da Ata de Registro de Preços n° 037/2017, e fica à disposição no processo n. 055/2017 e processo originário nº 750/2017.

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de janeiro de 2018.

**AUTORIZO:**

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**

**1º Termo Aditivo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 055/2018 e 750/2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 037/2017
**LICITACAO: Modalidade:** Pregão ELETRÔNICO;
**Edital de Licitação** nº. 18/2017
**DATA HOMOLOGACAO: 21/09/2017**
1.1. **OBJETO: Realinhamento de Preços:**
a. Fica aditivado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel Comum** em 8,0%, passando do valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para o valor de **R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos)** devendo os combustíveis gastos a partir do dia **18/01/2018** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
b. Fica aditivado o valor do litro da **Gasolina Comum** em 5,0%, passando do valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) para o valor de **R$ 4,43(quatro reais e quarenta e três centavos)** devendo os combustíveis gastos a partir do dia **18/01/2018** serem pagos com o preço ora reajustado na forma da legislação vigente.
**INTERESSADO: Gabinete do Prefeito Municipal**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado: **G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, CNPJ N°. 09.107.685/0001-44**

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3BDD6260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1190/2017 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**
**PROCESSO nº 1190/2017 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE ,** no dia 02 DE MARÇO de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, conforme projeto basico em anexo:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

As propostas deverão ser cadastradas no período de 16/02/2018 até o dia 02/03/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 02/03/2018, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

**2- VALOR ESTIMADO**
R$ 51.200,00

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 15/02/2018

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9E6E5D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ERRATA DO DECRETO Nº 1432/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Errata do DECRETO nº 1432/2018 de 08 de fevereiro de 2018.**

"DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VINCULADO AO ERMO DE CONVÊNIO Nº 122/PGE/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR – TERMO ADITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 697/2018 de 08 de fevereiro de 2018 conforme publicação efetuada no diário da AROM.

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial Vinculado ao termo de Convênio nº 122/PGE/2016, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 110.425,00** (Cento e Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0004.1160 CONVENIO Nº 122/PGE-2016 - TRANSPORTE ESCOLAR Rede de Ensino Municipal/Estadual 2017/2018 GERO SEDUC/RO – Termo Aditivo
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **R$ 110.425,00**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 110.425,00**
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
**Onde se lê**
**São Felipe d'Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2018.**
**Leia-se:**
**São Felipe d'Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2018.**

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**A63E94F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 239/2018 CONTRATO Nº 012/2018 EMPRESA: ANÚBIA CARDOSO DOS SANTOS - ME**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO Nº 239/2018**
CONTRATO **Nº 012/2018**
EMPRESA: **ANÚBIA CARDOSO DOS SANTOS - ME**

A Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, autoriza a execução dos Serviços de Transporte Escolar a partir desta data, pela empresa acima especificada conforme contrato 012/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

São Felipe D'Oeste 09 de fevereiro de 2018

***ACIR RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

Ciente:

_____
***ANÚBIA CARDOSO DOS SANTOS – ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9888A0DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEILÃO PÚBLICO 01/2018**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ**, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAUJO DA SILVA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **20(vinte) dias do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. V**isitações dias 15 a 20/02/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal. Maiores informações: (69) 3621-2489 ou com o Leiloeiro (69) 99249-9048 ou 98464-9997.
Publicação: 05/02/2018

***ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA***
Leiloeiro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**CC5F9C14

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 054/2018**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSE HELIO DE OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, PERTENCENTE AO*

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/CMDCA/2018
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSE HELIO DE OLIVEIRA** das funções do cargo de conselheiro tutelar, pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros na data de **06 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**62B8E553

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 055/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELENA LOPES DIAS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, PERTENCENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, ELENA LOPES DIAS,** para exercer as funções de Conselheira Tutelar, Pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - *CMDCA***,** de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**70A943C0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 056/2018**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ANJOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 71/SEMECELT/2018
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR, a Sra. Maria Aparecida da Conceição Anjos,** das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente a Secretaria de Educação , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros na data de **01 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**20DDAD03

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 057/2018**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDNA DA SILVA VIEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PEDAGODA FUNDAMENTAL I, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
**CONSIDERANDO** o Processo nº 321/ 2018
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR, a Sra. Edna da Silva Vieira,** das funções do cargo de **Pedagoga Fundamental I**, pertencente a Secretaria de Educação , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros na data de **01 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**060B5090

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 058/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DE CASTRO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, ANTONIO CARLOS DE CASTRO,** para exercer as funções de Assessor Técnico**,** junto a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**FCFF32F0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2018**

"*Dispõe sobre o Cancelamento da Licença Prêmio da Servidora MARIA JOSEFA COIMBRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº **58/2017/SEMECELT**, datado e assinado pela a Secretária Municipal, conforme em anexo**.**
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Cancelar Licença Prêmio** da Servidora Público Municipal Senhora MARIA JOSEFA COIMBRA**,** tomou posse na função de Professora nível II, em data de 12.11.2001, atualmente, está lotada na Secretaria Municipal de Educação, **que seria gozado em 01/02/2018 a 02/05/2018.**
**Parágrafo Único –** A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Premio em outra data futura e oportuna.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de fevereiro deste ano de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**296EAE75

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 060/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ZAQUEU GALDINO SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, ZAQUEU GALDINO SILVA,** para exercer as funções de Assessor Técnico**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**5807FAB1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 061/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDSON CORDEIRO DE LIMA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, EDSON CORDEIRO DE LIMA,** para exercer as funções de **Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos na data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**53C7DF9C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 062/2018**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FLAVIA ALVES DE ALMEIDA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS, PERTENCENTE A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o Memorando **nº 084/ 2018**
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA,** das funções do cargo de Coordenadora de Compras, Pertencente a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de **25 de fevereiro de 2018.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**872C6AB1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 063/2018**

**PORTARIA Nº 063/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CATIA GLIISI DA SILVA LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, CATIA GLIISI DA SILVA LIMA,** para exercer as funções de **Assessor Técnico Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativo a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**41C18912

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 064/2018**

**PORTARIA Nº 064/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VERA LUCIA NUNES ALMEIDA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICOAUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Nomear, VERA LUCIA NUNES ALMEIDA,** para exercer as funções de Assessor Técnico Auxiliar**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SEMECELT, de São Francisco do Guaporé – RO.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativo a data de 05 de fevereiro de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de fevereiro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**38B0028C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017**

O Secretario Municipal de Gabinete– Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº155/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 303/2018/GABINETE tendo como objeto DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** conforme parecer jurídico, Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ALAN H. C. SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.288.770/0001-75, no valor de R$ 3.860,00(três mil e oitocentos e sessenta reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 15 de fevereiro de 2018.**

***DEBORA DUARTE DE CARVALHO***
Sec. Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**ADC8D68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Agua e Gás GLP para uso domestico e Vasilhame que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Processo Administrativo nº. 69/SEMSAU/2018, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 28/02/2018, a partir das 08h30min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 127.207,15 (cento e vinte e sete mil e duzentos e sete reais e quinze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**13AF5EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2018**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI**, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veiculo Van Master L3H2 Renault Ano/Modelo 2014/2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 25/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 28/02/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 17.530,33 (dezessete mil e quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**5897A48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2018**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina) entre os municípios de Ariquemes e Itapuã do Oeste - RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 71/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 28/02/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 461.300,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**745B1599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2018**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição Materiais de Construção, Material hidráulico e elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 1616/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 01/03/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 303.434,40 (trezentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**733728CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2018**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Combustíveis sendo Gasolina e Óleo Diesel S10 entre o Município de Pimenta Bueno e Vilhena,

solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1561/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 01/03/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.629,00 (seis mil e seiscentos e vinte e nove reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**07CC6CB4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Peças, Filtros e Óleo Lubrificante Para Caminhonete VW Amarok TDI ano 2014, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio. Processo sob o nº 157/SEMUG/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 01/03/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 4.548,31 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**92F8A082

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2018**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Higiene Pessoal, Camisetas Personalizadas, Confecção de Folders, Cartazes e Faixas, Material de Expediente, Caixa de Isopor, Detector Fetal, Cal Virgem, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 974/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/02/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 02/03/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 53.472,19 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**72B38CFB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 303/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 41/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 15/02/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA DE PORTO VELHO A BRASILIA EM FAVOR DO CORNELIO DUARTE DE CARVALHO (PREFEITO MUNICIPAL) E JAIR FRANCISCO (VICE PREFEITO) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ALAN H. C. DA SILVA - ME**
**CNPJ/CPF: 26.288.770/0001-75**
**Valor Total Homologado - R$ 3.860,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de fevereiro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**C01D52E1

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

**ATO CONCESSORDO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 011 – IPMSMG /2018**

*"Dispõe sobre a concessãodo beneficio de Auxilio Doença em favor de"*LUCIMARA ROPELLI DA SILVA **".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença n o prazo de (90) (CENTO E VINTE DIAS) inicio 02 de fevereiro de 2018 a 02 de junho de 2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 33.3 a servidora LUCIMARA ROPELLI DA SILVAefetiva na/função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 028/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO- EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**2C0BFDB1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### LEI Nº. 1.142/2018 "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LEI Nº. 1.142/2018**
Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2018.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica DOADO o Lote nº 001, da Quadra nº 03, Setor nº 004, com área total de 6.803,32m², em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,para os fins de regularização do Imóvel Sede da Escola Estadual Rui Barbosa de Oliveira no Município de Seringueiras-RO.

**Art. 2º**- O imóvel a ser doado tem as seguintes confrontações: 84,70 metros frente à Rua São Paulo; 80,50 metros frente à Av. Jorge Teixeira; 80,24 metros frente a Av. Marechal Rondon; e 80,60 metros frente à Rua Senador Olavo Pires, da Quadra nº 03, Setor nº 04.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**CE3E43DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO Nº 34/2018

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**

**Decreto nº 34/2018 de 09/02/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das foram conferidas pela Lei Específica nº 1139/2018 de que lhe 06/02/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 148.315,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 33 - 3.1.90.94.00.00 | 10000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 18.000,00 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 18 - 3.1.90.94.00.00 | 10000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 8.000,00 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 10 - 3.1.90.04.00.00 | 10716 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 41.315,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.053. | | MANUTENCAO DO PAB FIXO | |
| 20 - 3.3.90.39.00.00 | 10707 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 49 - 3.1.90.94.00.00 | 10146 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 141 - 3.3.90.31.00.00 | 10000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 7.000,00 |
| 144 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **148.315,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 36 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 38 - 3.3.90.36.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 8.000,00 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 16 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 12 - 3.3.90.30.00.00 | 10716 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 14 - 3.3.90.39.00.00 | 10716 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 26.315,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.053. | | MANUTENCAO DO PAB FIXO | |
| 17 - 3.3.90.30.00.00 | 10707 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 52 - 3.3.90.30.00.00 | 10146 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 55 - 3.3.90.39.00.00 | 10146 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 134 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 137 - 3.1.91.13.00.00 | 10000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 138 - 3.3.50.43.00.00 | 10000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.000,00 |
| 139 - 3.3.90.14.00.00 | 10000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 7.100,00 |
| 143 - 3.3.90.36.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 30.900,00 |
| 145 - 3.3.90.46.00.00 | 10000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **148.315,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/02/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**72F35567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N.35/2018**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**

**Decreto nº 35/2018 de 09/02/2018**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1140/2018 de 06/02/2018.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 27 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.785,59 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 10 - 3.1.90.04.00.00 | 10716 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.053. | | MANUTENCAO DO PAB FIXO | |
| 20 - 3.3.90.39.00.00 | 10707 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **23.285,59** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 29 - 4.4.90.52.00.00 | 10000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.785,59 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 15 - 4.4.90.52.00.00 | 10716 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.2.053. | | MANUTENCAO DO PAB FIXO | |
| 22 - 4.4.90.52.00.00 | 10707 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **23.285,59** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 09/02/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**3EDC979E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 36/2018**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**
**Decreto nº 36/2018 de 09/02/2018**

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1128/2017 de 15/12/2017.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.145. | | AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO "A" CONV. 193/2017/PGE-RO | |
| 54 - 4.4.90.52.00.00 | 21337 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.146. | | AQUISIÇÃO DE TABLETES P/ AGENTES DE SAUDE DE SERINGUEIRAS CONV. 194/2017/PGE-RO | |
| 55 - 4.4.90.52.00.00 | 21337 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.147. | | AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO "B" CONV. 195/2017/PGE-RO | |
| 56 - 4.4.90.52.00.00 | 21337 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 120.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.148. | | AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO ONIBUS PROP.11465.675000/1170-01 - MS | |
| 57 - 4.4.90.52.00.00 | 21336 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 242.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **516.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.6.2.01.01.00.00 | Fonte: 21337 | 80.000,00 |
| Receita: 1.7.6.2.01.02.00.00 | Fonte: 21337 | 74.000,00 |
| Receita: 1.7.6.2.01.03.00.00 | Fonte: 21337 | 120.000,00 |
| Receita: 1.7.6.1.01.01.00.00 | Fonte: 21336 | 242.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **516.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/02/2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**289CB963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**02º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2017, PROCESSO Nº. 125/GAB/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2017, PROCESSO Nº. 125/GAB/2017.

PROCESSO Nº. 125/GAB/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2017.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (Fevereiro) do ano de 2 0 1 8 ( dois mil e dezoito), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), em relação da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº042/CPL/2017, RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP, para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei

complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS CIDADES DE ARIQUEMES – RO E VILHENA - RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DO REAJUSTE:
2. O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

Fornecedor: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP.
CNPJ: 16.805.309/0001-99
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 4577, Bairro Jardim Europa
Cidade: ARIQUEMES –RO, CEP: 76.870-970
Telefone: (69) 3536-2015
Email: postodolago2014@hotmail.com
Representante Legal: IVONE DA SILVA LIMA, CPF 657 .07 5. 162 - 04 E RG 560780 SESDC/RO
LOTE 001 – ABASTECIMENTO NA CIDADE DE ARIQUEMES-RO

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP | NOVO VALOR REGISTRADO VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LT | GASOLINA COMUM | SHELL | R$ 3,93 | R$ 4,34 |
| 2 | LT | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | R$ 3,34 | R$ 3,63 |

3. Os valores do REAJUSTE estão em conformidade com o índice Registrado pela ANP e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada pelo setor competente.
4. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo de Alteração.
5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP, serão reajustado em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 14 de Fevereiro de 2018.

Representante legal
Contratantes
***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Gerente do Registro de Preço

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

Autorizado em:___/___/2018

Contratadas
Auto Posto do Lago LTDA EPP LTDA ME
CNPJ: 16.805.309/0001-99
***IVONE DA SILVA LIMA***
CPF: 65 7. 075 .1 62-0 4
E RG 560780 SESDC/RO

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**43402996

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

PORTARIA N.o 002/GP/PMT/2018 **DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR-EXERCÍCIO 2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os membros para composição da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar no âmbito das escolas municipais de Theobroma.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar:
Gilcelia Louriano da Silva - Presidente;
Tainara Medina Procópio Orlei;
Ricardo Luiz Riffel.

Art 3º Ao receber os produtos a Comissão deverá realizar, no mínimo, o checklist abaixo:

a) conferir a marca, o tipo e a quantidade/peso do produto que está sendo entregue, verificando se é a mesma discriminada na Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto, bem como se a embalagem está em perfeitas condições;
b) conferir se o produto está em perfeitas condições para consumo/utilização, estocando-o conforme orientações específicas de cada produto;
c) verificar se o nome e o endereço da instituição educacional estão corretos, bem como todos os dados constantes da Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto;
d) atestar apenas o que foi recebido;
e) arquivar uma via/cópia da Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto na Secretaria Municipal de Educação ou Almoxarifado Central, juntamente com a documentação referente à alimentação escolar, para efeito de prestação de contas à DRE, GAE e órgãos fiscalizadores – FNDE, CAE/DF, TCU, CGU, TCDF e outros;
f) cuidar da estocagem dos gêneros alimentícios.

Art. 4º Caso o produto a ser recebido estiver diferente da especificação informada e/ou se houver comprometimento da qualidade do produto que tenha sido provocado pelo fabricante ou pelo manuseio inadequado dos funcionários da firma transportadora, recusar o recebimento.
§ 1º A recusa deverá ser devidamente justificada pelos membros da Comissão e/ou instituição educacional no respectivo Recibo/Nota Fiscal/Termo de Recebimento de Produto.

§ 2º Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, via documento, as ocorrências referentes: a) à qualidade em desacordo com a adquirida (exemplo: ovo em tamanho menor); b) à marca diferente da adquirida; c) ao não recebimento do produto; d) a outras irregularidades.

Art. 5º A Comissão ora nomeada poderá, ao seu critério, criar normas e formulários para melhor desenvolverem suas atividades no que se refere ao recebimento e conferência dos produtos destinados à Merenda Escolar.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 0005/GP/PMT/2017, de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (29/01/2018).**

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**C75894C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

PORTARIA MUNICIPAL N.o 004/GP/2018 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – EXERCÍCIO 2018 - DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os servidores ALMIR EMILIO DORNELIO, HATANI ELIZA BIANCHI E MICHELE OLIVEIRA COSTA para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO – Exercício 2018.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da presidente exercer suas funções, fica nomeado para substituí-la a secretária Srª. Hatani Eliza Bianchi, com poderes de coordenar os trabalhos da Comissão.

Art 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (07/02/2018)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**E3324768

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

PORTARIA N.o 005/GP/PMT/2018 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – EXERCÍCIO-2018, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o Sr. ALMIR EMILIO DORNELIO para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio os servidores HATANI ELIZA BIANCHI e MICHELE OLIVEIRA COSTA .

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, fica nomeado para substituí-lo a Sra. Hatani Eliza Bianchi, com poderes de coordenar os trabalhos da presente Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (07/02/2018)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**438BBF8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

PORTARIA Nº 009/GP/PMT/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"PORTARIA RETIFICADORA - RETIFICA PORTARIA N. 005/GP/PMT/2018, QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO erro formal sanável alteramos o número da Portaria N. 005/GP/PMT/2018, para esta mantendo-se inalterados todos os demais termos.
**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ficando designados os seguintes membros;

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ – Professor 40 horas – Matricula n. 544 – Quadro de Servidores Permanente – Presidente;

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativa – 40 horas – Matricula 2152 – Quadro de Servidores Permanente - Secretária;

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas – Matricula 2144 – Quadro dos Servidores Permanente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ora instituídos, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades:

I – por atos praticados por servidor do Município de Theobroma, no exercício de suas funções;

II – decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Instituição, por meio de comissões específicas
instituídas;

II. realizar estudos e análises para a aplicação de metodologias de apuração, visando ao alcance de padrões técnicos de qualidade;

III. propor medidas que visem à normatização, padronização, sistematização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades apuratórias;

IV. organizar, manter e disponibilizar informações produzidas e de interesse da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo;

V – reunir-se, no mínimo, uma vez por semana, para o desenvolvimento dos trabalhos apresentados à comissão.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º Esta comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 7º A comissão poderá elaborar normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Art. 8º O prazo para conclusão de cada processo administrativo é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE (09) DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (09/02/2018).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

*PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM*

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**60EB632D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 008-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico srp n. 008/2018**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E CAMA MESA E BANHO.** Proc. **187/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/03/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 233.767,27** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.

Urupá-RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria n.002/18

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**673C3081

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação** nº **2/2018** referente ao **Processo nº 222/2018** que tem como objetivo **5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S10, ANO/MODELO 2017, PLACA NCZ7012..** Considerando, finalmente o que preconizado o artigo XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

**Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | #FILTRO DE OLEO NS10 | GM | 1,00 | R$ 97,04 | R$ 97,04 |
| 2 | FILTRO DE AR DO MOTOR | GM | 1,00 | R$ 119,78 | R$ 119,78 |
| 3 | #LAMPADA PINGAO 5W 12V | GM | 2,00 | R$ 5,00 | R$ 10,00 |
| 4 | #FILTRO DO AR CONDICIONADO S10 | GM | 1,00 | R$ 62,20 | R$ 62,20 |
| 5 | #CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10 | GM | 1,00 | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| 6 | #LAMPADA FAROL H7 | GM | 1,00 | R$ 108,73 | R$ 108,73 |
| 7 | #HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO | GM | 1,00 | R$ 48,30 | R$ 48,30 |
| 8 | #FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 | GM | 1,00 | R$ 335,89 | R$ 335,89 |
| 9 | LAMPADA H1 DA S10 | GM | 1,00 | R$ 54,82 | R$ 54,82 |
| 10 | #ÓLEO MOTOR DIESEL | GM | 6,00 | R$ 48,00 | R$ 288,00 |
| 11 | #GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO | GM | 1,00 | R$ 18,90 | R$ 18,90 |
| 12 | #KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO | GM | 1,00 | R$ 56,53 | R$ 56,53 |
| 13 | #ADITIVO DE DIESEL | GM | 1,00 | R$ 42,10 | R$ 42,10 |
| 14 | #SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10 | GM | 1,00 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 15 | #SERVIÇO LUBRIFICAR CUBOS S10 | GM | 1,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 16 | SERVIÇO QUINTA REVISÃO ESPECIAL 50.000 KM S10 | GM | 2,50 | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 1.942,29** | | | | | |

Urupa, 15 de fevereiro de 2018.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**4794E3AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2018**
**PROCESSO Nº 1-166/SEMAPEM/2018**
**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo do tipo equipamentos para procedimento de vacinação animal para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$ 2.647,80*** *(dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).*
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**LOCAL**:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Recebimento das propostas** | **Das 07:00 hs do dia** | **16/02/2018** | **Até às 18:00 hs do dia** | **01/03/2018** |
| **Abertura das propostas** | **Das 09:00 hs do dia** | **02/03/2018** | **Até às 10:30 hs do dia** | **02/03/2018** |
| **Inicio da sessão pública** | **Às 11:00 hs do dias** | **02/03/2018** | **Obs.: Horário de Brasília** | |

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 15 de fevereiro de 2.018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**5D829C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 008/CPL/2018**, do processo nº **1-115/SEMOSP/2018**, cujo objeto era a **Aquisição deste material elétrico e Permanente para ser utilizado na eletricidade e iluminação da oficina desta secretaria Municipal de Obras de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Com abertura agendada dia **15/02/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Fevereiro de 2.018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**2FE43A09

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna publico a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/SRP/CGM/2.017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/PMJP/2017. PROCESSO: Nº 2345/2017- SEMAD, do Município de Ji-Paraná para a a contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas de âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, através do Gabinete do Prefeito, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses.

| LOTE | UND | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 12 | Meses | Contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Gabinete do Prefeito, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses | 15.000,00 |

Do Valor Total Geral: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vale do Paraíso – RO, 15 de Fevereiro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**8B871838

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/2018**

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-100/ SEMECE/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/CPL/2018, cujo objetivo **é a Aquisição de aquisição de material e equipamentos de pintura para realizar a pintura nas escolas Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**
D. FANCHETTI & LTDA - ME,
**CNPJ**: 10.759.822/000114, venceu todos os itens
**Valor Total**: R$ 17.136,10 (Dezessete mil cento e trinta e seis reais e dez centavos);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO,15 de Fevereiro de 2018.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**D8991D67

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN**

**PROCESSO Nº**1- 208/2018
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
**CONTRATADO**: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN
**OBJETO:** Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento de taxas do Departamento de Transito de Rondônia-DETRAN.
**VALOR ESTIMATIVO**: 1.118,19
**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
04.122.1003/2050
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.69
**FICHA:** 436
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO 15 de Fevereiro 2018.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**A41E2F87

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **ELIANO AMBROSIO DA COSTA ,** do Processo Administrativo nº. **1-6/SEMOSPA/ 2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____
***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1A6598FB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA ,** a ser gozada no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 do Processo Administrativo nº. **2-47/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B98399B6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLAUDINEY DAMACENO PINTO,** do Processo Administrativo nº. **4-14/SEMTAS/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017, a partir de 09/02/2018 a 01/03/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**15306FBA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **IVANILDA FRANCISCO DE PAULA,** do Processo Administrativo nº. **2-50/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A0E0895A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **DERLI LUCAS SOBRINHO,** do Processo Administrativo nº. **1-129/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014, a partir de 12/04/2018 a 01/05/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**11F67B24

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLÉCIO DIAS CARDOSO,** referente ao período Aquisitivo 2016/2017, a partir de 11/03/2018 a 30/03/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24. E indenização referente ao período aquisitivo 2015/2016. Processo Administrativo nº. **2-35/SEMSAU/2018**

Vale do Paraíso – RO 15 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**4F7C9FD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5285 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

CEDE A SERVIDORA PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO PARA O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Ofício de n° 48/GP/OPO/2018
R E S O L V E:

**Art. 1º** Ceder à servidora PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO, cadastro nº 2425, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 23 de Fevereiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**46ABC3F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2017 | DEZEMBRO(31/12/2017) | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS | |
| | | | REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 28.924.938,13 | -301.961,87 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 16.209.400,00 | 16.209.400,00 | 15.058.811,25 | -1.150.588,75 |
| Contribuicoes Sociais | 16.209.400,00 | 16.209.400,00 | 15.058.811,25 | -1.150.588,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.841.000,00 | 12.841.000,00 | 13.699.868,40 | 858.868,40 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 12.841.000,00 | 12.841.000,00 | 13.699.868,40 | 858.868,40 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 176.500,00 | 176.500,00 | 166.258,48 | -10.241,52 |
| Multas e Juros de Mora | 174.000,00 | 174.000,00 | 163.674,16 | -10.325,84 |
| Indenizações e Restituições | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.584,32 | 84,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 28.924.938,13 | -301.961,87 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 28.924.938,13 | -301.961,87 |
| DÉFICIT (IV) | | | 0,00 | |
| TOTAL (V) = (III+IV) | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 28.924.938,13 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 8.037.000,00 | 8.037.000,00 | 6.583.583,76 | 6.583.583,76 | 6.483.158,90 | 1.453.416,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.693.000,00 | 7.693.000,00 | 6.469.483,98 | 6.469.483,98 | 6.369.059,12 | 1.223.516,02 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 344.000,00 | 344.000,00 | 114.099,78 | 114.099,78 | 114.099,78 | 229.900,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.868.000,00 | 1.868.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.868.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.868.000,00 | 1.868.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.868.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 19.321.900,00 | 19.321.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.321.900,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 6.583.583,76 | 6.583.583,76 | 6.483.158,90 | 22.643.316,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII) | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 6.583.583,76 | 6.583.583,76 | 6.483.158,90 | 22.643.316,24 |
| SUPERÁVIT (IX) | | | 22.341.354,37 | | | |
| TOTAL (X)=(VIII + IX) | 29.226.900,00 | 29.226.900,00 | 28.924.938,13 | 6.583.583,76 | 6.483.158,90 | 22.643.316,24 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 976,73 | 976,73 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 976,73 | 976,73 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 976,73 | 976,73 | 0,00 | 0,00 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**56827C87

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| Exercício de 2017 | Dezembro (31/12/2017) | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **28.924.938,13** | **29.113.927,16** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **6.583.583,76** | **6.012.443,21** |
| VINCULADO | 28.924.938,13 | 29.113.927,16 | VINCULADO | 6.583.583,76 | 6.012.443,21 |
| CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS. FINANCEIRA) | 15.225.069,73 | 14.201.429,84 | CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS. FINANCEIRA) | 6.583.583,76 | 6.012.443,21 |
| REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS | 13.699.868,40 | 14.912.497,32 | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **2.207.727,35** | **1.686.210,05** |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | 0,00 | 0,00 | RESTOS A PAGAR (PAGOS) | 976,73 | 6.589,16 |
| **EXTRA-ORÇAMENTARIA** | **2.305.509,21** | **1.682.263,89** | RP PROCESSADOS PAGOS | 976,73 | 6.589,16 |
| RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO) | 100.424,86 | 976,73 | CONSIGNAÇÕES | 2.206.750,62 | 1.679.620,89 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 100.424,86 | 976,73 | AUXILIO DOENCA - COMPENSAR | 1.299.087,26 | 1.010.472,64 |
| CONSIGNAÇÕES | 2.205.084,35 | 1.681.287,16 | DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 140,55 | 0,00 |
| AUXILIO DOENCA - COMPENSAR | 1.298.433,73 | 1.011.126,17 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 100.596,09 | 74.968,69 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 140,55 | 0,00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.584,32 | 2.153,60 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 100.596,09 | 74.968,69 | ISS | 4.482,71 | 5.069,08 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.584,32 | 2.153,60 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 363.439,79 | 302.860,04 |
| ISS | 4.482,71 | 5.069,08 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 44.311,31 | 47.951,08 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 363.439,79 | 302.860,04 | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 622,80 | 607,41 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 44.311,31 | 47.951,08 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 15.289,60 | 17.034,40 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 622,80 | 607,41 | SALARIO FAMILIA - COMPENSAR | 25.436,27 | 16.590,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 15.289,60 | 17.034,40 | SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR | 350.759,92 | 201.913,62 |
| SALARIO FAMILIA - COMPENSAR | 25.436,27 | 16.590,33 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | **137.280.513,68** | **114.841.377,45** |
| SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR | 349.747,18 | 202.926,36 | CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | **114.841.377,45** | **91.743.839,66** | CONTA ÚNICA RPPS | 85.889,05 | 968.055,43 |
| CONTA ÚNICA RPPS | 968.055,43 | 1.245.956,64 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | 132.839.854,53 | 110.666.402,20 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | 110.666.402,20 | 85.187.811,73 | APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 4.354.770,10 | 3.206.919,82 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS | 0,00 | 3.008.593,70 | **TOTAL** | **146.071.824,79** | **122.540.030,71** |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 3.206.919,82 | 2.301.477,59 | | | |
| **TOTAL** | **146.071.824,79** | **122.540.030,71** | | | |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**26501DEF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES** | | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2017 | | | Dezembro(31/12/2017) | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **139.950.766,37** | **114.843.961,77** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **109.573,38** | **72.653,20** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **85.889,05** | **968.055,43** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIASE ASSISTENCIAI** | | **109.573,38** | **70.010,20** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **85.889,05** | **968.055,43** | **PESSOAL A PAGAR** | | **9.148,52** | **70.010,20** |
| CONTA ÚNICA RPPS | F | 85.889,05 | 968.055,43 | PESSOAL A PAGAR | P | 9.148,52 | 70.010,20 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **2.670.252,69** | **2.584,32** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | | **100.424,86** | **0,00** |
| **CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | | **2.667.668,37** | **0,00** | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | F | 100.424,86 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | P | 1.058.969,94 | 0,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ACURTO PRAZO** | | **0,00** | **976,73** |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | P | 1.608.698,43 | 0,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ** | | **0,00** | **976,73** |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **2.584,32** | **2.584,32** | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 0,00 | 976,73 |
| CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHADE PAGAMENTO | P | 2.584,32 | 2.584,32 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **0,00** | **1.666,27** |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | | **137.194.624,63** | **113.873.322,02** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **0,00** | **1.666,27** |
| **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** | | **137.194.624,63** | **113.873.322,02** | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | F | 0,00 | 1.666,27 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA- RPPS | F | 132.839.854,53 | 110.666.402,20 | | | | |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO RPPS | F | 4.354.770,10 | 3.206.919,82 | | | | |
| | | | | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **124.255.356,67** | **190.155.022,91** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **1.831.466,78** | **1.842.773,10** | | | | |
| | | | | **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | | **124.255.356,67** | **190.155.022,91** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **1.722,95** | **4.307,27** | | | | |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO** | | **1.722,95** | **4.307,27** | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS ALONGO PRAZO** | | **124.255.356,67** | **190.155.022,91** |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITO P | | 1.722,95 | 4.307,27 | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO | P | 47.164.196,62 | 41.003.612,27 |
| **IMOBILIZADO** | | **1.829.743,83** | **1.838.465,83** | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDE | P | 200.876.918,80 | 166.269.590,45 |
| **BENS MOVEIS** | | **41.289,91** | **41.289,91** | PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | P | -123.785.758,75 | -17.118.179,81 |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 23.477,00 | 23.477,00 | **TOTAL PASSIVO** | | **124.364.930,05** | **190.227.676,11** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 14.475,91 | 14.475,91 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 3.337,00 | 3.337,00 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **1.800.000,00** | **1.800.000,00** | ESPECIFICAÇÃO | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| BENS DOMINICAIS | P | 0,00 | 1.800.000,00 | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | P | 1.800.000,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **17.417.303,10** | **-73.540.941,24** |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-11.546,08** | **-2.824,08** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **17.417.303,10** | **-73.540.941,24** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | P | -11.546,08 | -2.824,08 | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **17.417.303,10** | **-73.540.941,24** |
| **TOTAL** | | **141.782.233,15** | **116.686.734,87** | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | 90.896.163,12 | -73.495.544,68 |
| | | | | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | -73.540.941,24 | -45.396,56 |
| | | | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 62.081,22 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **17.417.303,10** | **-73.540.941,24** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | **141.782.233,15** | **116.686.734,87** |
| ATIVO FINANCEIRO | 137.280.513,68 | 114.841.377,45 | PASSIVO FINANCEIRO (100.424,86)+ Restos não Processado(0,00) | 100.424,86 | 2.643,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 4.501.719,47 | 1.845.357,42 | PASSIVO PERMANENTE | 124.264.505,19 | 190.225.033,11 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 17.417.303,10 | -73.540.941,24 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **COMPENSAÇÕES** | **7.521.109,95** | **7.613.979,23** | | | |
| EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 7.521.109,95 | 7.613.979,23 | | | |
| **TOTAL** | **7.521.109,95** | **7.613.979,23** | | | |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**8747E294

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

| **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2017 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVOFINANCEIRO** | | | | |
| Dezembro (31/12/2017) | | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **137.280.513,68** | **114.841.377,45** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **100.424,86** | **2.643,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **85.889,05** | **968.055,43** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | **100.424,86** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | **85.889,05** | **968.055,43** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | **100.424,86** | **0,00** |
| CONTA ÚNICA RPPS | 85.889,05 | 968.055,43 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | 100.424,86 | 0,00 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | **137.194.624,63** | **113.873.322,02** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **0,00** | **976,73** |
| **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** | **137.194.624,63** | **113.873.322,02** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ** | **0,00** | **976,73** |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 4.354.770,10 | 3.206.919,82 | FORNECEDORES NACIONAIS | 0,00 | 976,73 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | 132.839.854,53 | 110.666.402,20 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **0,00** | **1.666,27** |
| **TOTAL** | **137.280.513,68** | **114.841.377,45** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | **0,00** | **1.666,27** |
| | | | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | 0,00 | 1.666,27 |
| | | | **TOTAL** | **100.424,86** | **2.643,00** |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**503D084B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Exercício de 2017 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVOPERMANENTE | | | | |
| Dezembro(31/12/2017) | | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.670.252,69 | 2.584,32 | PASSIVO CIRCULANTE | 9.148,52 | 70.010,20 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.670.252,69 | 2.584,32 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI | 9.148,52 | 70.010,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 2.667.668,37 | 0,00 | PESSOAL A PAGAR | 9.148,52 | 70.010,20 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | 1.058.969,94 | 0,00 | PESSOAL A PAGAR | 9.148,52 | 70.010,20 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - | 1.608.698,43 | 0,00 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 124.255.356,67 | 190.155.022,91 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 2.584,32 | 2.584,32 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 124.255.356,67 | 190.155.022,91 |
| CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | 2.584,32 | 2.584,32 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 124.255.356,67 | 190.155.022,91 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.831.466,78 | 1.842.773,10 | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS | 47.164.196,62 | 41.003.612,27 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 1.722,95 | 4.307,27 | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER | 200.876.918,80 | 166.269.590,45 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 1.722,95 | 4.307,27 | PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | -123.785.758,75 | -17.118.179,81 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITO | 1.722,95 | 4.307,27 | TOTAL | 124.264.505,19 | 190.225.033,11 |
| IMOBILIZADO | 1.829.743,83 | 1.838.465,83 | | | |
| BENS MOVEIS | 41.289,91 | 41.289,91 | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | 23.477,00 | 23.477,00 | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 14.475,91 | 14.475,91 | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 3.337,00 | 3.337,00 | | | |
| BENS IMÓVEIS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | 1.800.000,00 | 0,00 | | | |
| BENS DOMINICAIS | 0,00 | 1.800.000,00 | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | -11.546,08 | -2.824,08 | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | -11.546,08 | -2.824,08 | | | |
| TOTAL | 4.501.719,47 | 1.845.357,42 | | | |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**2E3C1CA0

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | |
| Exercício de 2017 | | | Dezembro(31/12/2017) | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **17.726.479,62** | **14.066.646,44** | **PESSOAL E ENCARGOS** | **340.997,18** | **375.079,21** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 17.726.479,62 | 14.066.646,44 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 309.568,06 | 346.558,23 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **13.863.542,56** | **15.045.127,12** | ENCARGOS PATRONAIS | 15.429,22 | 15.410,98 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 163.674,16 | 132.629,80 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | 15.999,90 | 13.110,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI | 13.699.868,40 | 14.912.497,32 | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **6.148.937,47** | **5.525.603,51** |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **65.899.666,24** | **9.045,19** | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 2.567.907,25 | 2.131.665,72 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 65.899.666,24 | 0,00 | PENSÕES | 1.786.214,01 | 1.625.707,86 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 9.045,19 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 1.794.816,21 | 1.768.229,93 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | **97.489.688,42** | **29.120.818,75** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **103.340,65** | **121.657,80** |
| | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.360,00 | 6.207,85 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | **0,00** | **73.495.544,68** | SERVIÇOS | 96.489,88 | 113.028,20 |
| **TOTAL** | **97.489.688,42** | **102.616.363,43** | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 5.490,77 | 2.421,75 |
| | | | **TRIBUTÁRIAS** | **250,00** | **0,00** |
| | | | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | 0,00 |
| | | | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **0,00** | **96.594.022,91** |
| | | | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 0,00 | 96.594.022,91 |
| | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | **6.593.525,30** | **102.616.363,43** |
| | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | **90.896.163,12** | **0,00** |
| | | | **TOTAL** | **97.489.688,42** | **102.616.363,43** |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** |
|---|
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | **0,00** | **19.847,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 19.847,00 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**340D9F8B

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

| Exercício de 2017 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro(31/12/2017) | | | | | | |
| ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | | | | | | |
| TITULOS | **SALDO ANTERIOR** | **MOVIMENTO DO PERIODO** | | | | **SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE** |
| | | **INSCRIÇÃO** | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | | |
| Processados | 976,73 | 100.424,86 | 976,73 | 0,00 | | 100.424,86 |
| Não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 976,73 | 100.424,86 | 976,73 | 0,00 | 0,00 | 100.424,86 |
| **DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 15.289,60 | 15.289,60 | | | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 100.596,09 | 100.596,09 | | | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 2.584,32 | 2.584,32 | | | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 4.482,71 | 4.482,71 | | | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 44.311,31 | 44.311,31 | | | 0,00 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 622,80 | 622,80 | | | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 363.439,79 | 363.439,79 | | | 0,00 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 140,55 | 140,55 | | | 0,00 |
| SALARIO FAMILIA - COMPENSAR | 0,00 | 25.436,27 | 25.436,27 | | | 0,00 |
| SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR | 1.012,74 | 349.747,18 | 350.759,92 | | | 0,00 |
| AUXILIO DOENCA - COMPENSAR | 653,53 | 1.298.433,73 | 1.299.087,26 | | | 0,00 |
| Sub-total | 1.666,27 | 2.205.084,35 | 2.206.750,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.643,00 | 2.305.509,21 | 2.207.727,35 | 0,00 | 0,00 | 100.424,86 |

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

***VALDECIR BENAZZI***
Contador
CRC-002485/O/RO
386.789.342-04

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**D85746B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**
**Exercício:** 2017
**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo I da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS CORRENTES | | 2.533.477,71 |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.903.765,44 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 629.712,27 | |
| DEFICIT | | 2.533.477,71 | SUPERAVIT | | 0,00 |
| TOTAL | | 2.533.477,71 | TOTAL | | 2.533.477,71 |
| SUPERAVIT | | 0,00 | DEFICIT | | 2.533.477,71 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 47.388,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INVESTIMENTOS | 47.388,28 | |
| DEFICIT | | 2.580.865,99 | SUPERAVIT | | 0,00 |
| TOTAL | | 2.580.865,99 | TOTAL | | 2.580.865,99 |

| RESUMO | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | Despesas Correntes | 2.533.477,71 |
| Receitas Capital | 0,00 | Despesas Capital | 47.388,28 |
| DEFICIT | 2.580.865,99 | SUPERAVIT | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.580.865,99** | **TOTAL** | **2.580.865,99** |
| **Notas Explicativas** | | | |
| 1 - O presente déficit referente decorre dos repasses recebidos e conceditos independente da execução do orçamento. | | | |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**6034B7E2

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 2.827.728,00 | 2.827.728,00 | 2.580.865,99 | -246.862,01 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 2.827.728,00 | 2.827.728,00 | 2.580.865,99 | -246.862,01 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.672.728,00 | 2.696.228,00 | 2.533.477,71 | 2.523.868,31 | 2.523.868,31 | 162.750,29 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.049.410,00 | 1.939.410,00 | 1.903.765,44 | 1.903.765,44 | 1.903.765,44 | 35.644,56 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 623.318,00 | 756.818,00 | 629.712,27 | 620.102,87 | 620.102,87 | 127.105,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 155.000,00 | 131.500,00 | 47.388,28 | 31.810,38 | 31.810,38 | 84.111,72 |
| INVESTIMENTOS | 155.000,00 | 131.500,00 | 47.388,28 | 31.810,38 | 31.810,38 | 84.111,72 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 2.827.728,00 | 2.827.728,00 | 2.580.865,99 | 2.555.678,69 | 2.555.678,69 | 246.862,01 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII) | 2.827.728,00 | 2.827.728,00 | 2.580.865,99 | 2.555.678,69 | 2.555.678,69 | 246.862,01 |
| SUPERÁVIT (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - |
| TOTAL (X) = (VII + IX) | 2.827.728,00 | 2.827.728,00 | 2.580.865,99 | 2.555.678,69 | 2.555.678,69 | 246.862,01 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO E XERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**0225CEBE

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2017 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 07/02/2018 | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **2.580.865,99** | **2.584.983,75** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **2.580.865,99** | **2.584.983,75** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 2.580.865,99 | 2.584.983,75 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **0,00** | **0,00** | **Vinculada** | **0,00** | **0,00** |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 246.862,01 | 21.981,25 |
| Para a Execução Orçamentária | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 | Para a Execução Orçamentária | 246.862,01 | 21.981,25 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **421.959,44** | **351.523,31** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **396.772,14** | **500.602,61** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 25.187,30 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 149.079,30 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 396.772,14 | 351.523,31 | Valores Restituíveis | 396.772,14 | 351.523,31 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **0,00** | **149.079,30** | **Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)** | **25.187,30** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 149.079,30 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.187,30 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações temporárias | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações temporárias | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **3.249.687,44** | **3.107.567,61** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **3.249.687,44** | **3.107.567,61** |
| **Saldo para Restos a pagar** O saldo para o exercicio seguinte disponivel em caixa/Bancos representado no valor de R$ 25.187,30 ( vinte e cinco mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos ) corresondente ao valor registrado em Restos a pagar Não Processados Apurado no exercicio . | | | | | |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**D87D098E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2017 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/02/2018 | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 82.578,99 | 34.311,41 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.187,30 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 57.391,69 | 34.311,41 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 766.143,57 | 773.627,60 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 766.143,57 | 773.627,60 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 564.343,23 | 532.532,85 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 301.468,58 | 301.468,58 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | -30.621,43 | -30.621,43 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização | -99.668,24 | -60.373,83 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 879.343,99 | 838.560,44 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 40.783,55 | 172.426,48 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 838.560,44 | 666.133,96 |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 848.722,56 | 807.939,01 |
| TOTAL | 848.722,56 | 807.939,01 | TOTAL | 848.722,56 | 807.939,01 |
| ATIVO FINANCEIRO | 25.187,30 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 25.187,30 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 823.535,26 | 807.939,01 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 823.535,26 | 807.939,01 |

Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | |

Estoques

O saldo evidenciado na conta Estoques para o exercicio seguinte, no montante de R$ 57.391,69 ( Cinquenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos ), Corresponde ao valor gistrado Inventário do Estoque em almoxarifado - TC 13 .

Imobilizado

Saldo dos bens Imobilizado assim demonstrado correspondente ao montante de R$ 766.143,57 ( Setecentos e sessenta e seis mil centos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) está devidamente registrado no Inventário Fisico Financeiro dos Bens Móveis TC - 15 e Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis TC - 16 .

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**6D0D317B

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DIVIDA FUND. CÂMARA

| Exercício: 2017 | | | | no Período de Janeiro a Dezembro | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstração da Dívida Fundada** | | | | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | | | | |
| **Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | **Identificação Contábil** | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| **Natureza:** | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Notas Explicativas | | | | | | | | |
| 1 - No referente periodo não houve compromissos de exigibilidade superior a doze meses. | | | | | | | | |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**7A116D8D

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - CÂMARA

Exercício: 2017
**Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a**
**Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**
**No Período de Janeiro a Dezembro**

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR | | | | | | Saldo para o exercicio seguinte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo do exercício | Movimento no Exercício | | | | | |
| | | Inscrição | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado | Pago | |
| **Contas a Pagar Inscrito Não Processado** | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2017 | 0,00 | 25.187,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.187,30 |
| **Totais** | **0,00** | **25.187,30** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **25.187,30** |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO | 0,00 | 50.805,71 | | | | 50.805,71 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 120.511,51 | | | | 120.511,51 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 88.175,95 | | | | 88.175,95 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI | 0,00 | 63,40 | | | | 63,40 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV | 0,00 | 1.682,68 | | | | 1.682,68 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 0,00 | 127.232,89 | | | | 127.232,89 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 1.572,50 | | | | 1.572,50 | 0,00 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ | 0,00 | 6.727,50 | | | | 6.727,50 | 0,00 |
| **Totais** | **0,00** | **396.772,14** | | | | **396.772,14** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL :** | **0,00** | **421.959,44** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **396.772,14** | **25.187,30** |
| Notas Explicativas - | | | | | | | |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**8EC2447A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO - 18 - FLUXO DE CAIXA - CÂMARA

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2017 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 07/02/2018 |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| Transferências correntes recebidas | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| DESEMBOLSOS | 2.770.730,32 | 2.401.686,49 |
| Pessoal e demais despesas | 2.523.868,31 | 2.379.705,24 |
| Transferências concedidas | 246.862,01 | 21.981,25 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 56.997,68 | 205.278,51 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| DESEMBOLSOS | 31.810,38 | 354.357,81 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 31.810,38 | 354.357,81 |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | -31.810,38 | -354.357,81 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 25.187,30 | -149.079,30 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 0,00 | 149.079,30 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 25.187,30 | 0,00 |
| QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 2.827.728,00 | 2.606.965,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 246.862,01 | 21.981,25 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 246.862,01 | 21.981,25 |
| QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| Legislativa | 2.523.868,31 | 2.379.705,24 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 2.523.868,31 | 2.379.705,24 |
| QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Notas Explicativas | | |
| - | | |

***JOADIR SCHULTZ***
Presidente

***EDSON LOPES DE JESUS***
Contador

***SERGIO DE CARVALHO***
Controler

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**17D21ABA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90 Tel/Fax: 69-8133-2577
Endereço: Av. Coronel Jorge Teixeira, Nº 1071
Nome do Representante: Maria Cristina Gonzaga Holak

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | P. Unit. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 16408 | Serviço de conserto de pneu 17.5-25 | Serviço | 60 | 135,00 | 8.100,00 |
| 16 | 16409 | Serviço de conserto de pneu 16.9-24 | Serviço | 20 | 134,00 | 2.680,00 |
| 17 | 16410 | Serviço de conserto de pneu 1400X24 | Serviço | 60 | 134,00 | 8.040,00 |
| 18 | 16411 | Serviço de conserto de pneu 16.9x28 | Serviço | 60 | 134,00 | 8.040,00 |
| 19 | 16412 | Serviço de conserto de pneu 10.5X80.18 | Serviço | 60 | 42,00 | 2.520,00 |
| 20 | 16413 | Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30 | Serviço | 60 | 134,00 | 8.040,00 |
| 21 | 16414 | Serviço de conserto de pneu 7.50x18 | Serviço | 60 | 48,00 | 2.880,00 |
| 22 | 16415 | Serviço de conserto de pneu 20.5-25 | Serviço | 60 | 134,00 | 8.040,00 |
| 23 | 16416 | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20 | Serviço | 60 | 90,00 | 5.400,00 |
| 24 | 16417 | Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25 | Serviço | 60 | 79,00 | 4.740,00 |
| 25 | 16418 | Serviço de Tip Top de pneu 1400X24 | Serviço | 60 | 79,00 | 4.740,00 |
| 26 | 16419 | Serviço de Tip Top de pneu 16.9x28 | Serviço | 60 | 79,00 | 4.740,00 |
| 27 | 16420 | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34 | Serviço | 60 | 79,00 | 4.740,00 |
| 33 | 16421 | Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18 | Serviço | 60 | 38,00 | 2.280,00 |
| 34 | 16422 | Serviço de conserto de pneu 12.16-5 | Serviço | 20 | 38,00 | 760,00 |
| 35 | 16423 | Serviço de conserto de pneu 16.5-80 R 18 | Serviço | 20 | 65,00 | 1.300,00 |
| **Total** | | | | | | **77.040,00** |

Fornecedor: Cassio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32 Tel/Fax: 69-8139-7330
Endereço: Av. Coronel Jorge Teixeira nº 060
Nome do Representante: Cassio Alves De Macedo

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | P. Unit. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16424 | Serviço de conserto de pneu 1.000/20. | Serviço | 110 | 35,00 | 3.850,00 |
| 2 | 16425 | Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5. | Serviço | 130 | 35,00 | 4.550,00 |
| 3 | 16426 | Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5. | Serviço | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 4 | 16427 | Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16. | Serviço | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 5 | 16428 | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13. | Serviço | 150 | 15,00 | 2.250,00 |
| 6 | 16429 | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14. | Serviço | 120 | 15,00 | 1.800,00 |
| 7 | 16430 | Serviço de conserto de pneu 110/90-17. | Serviço | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 8 | 16431 | Serviço de conserto de pneu 90/90-19. | Serviço | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 9 | 16432 | Serviço de conserto de pneu 110/80 R 18. | Serviço | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 10 | 16433 | Serviço de conserto de pneu 2.75 R 21 | Serviço | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 11 | 16434 | Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18. | Serviço | 30 | 14,00 | 420,00 |
| 12 | 16435 | Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18 | Serviço | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 13 | 16436 | Serviço de conserto de pneu 80/90 R18. | Serviço | 5 | 14,00 | 70,00 |
| 15 | 16437 | Serviço de conserto de pneu 7.50x16 | Serviço | 60 | 20,00 | 1.200,00 |
| 28 | 16438 | Serviço de conserto de pneu 2.75 18 | Serviço | 30 | 14,00 | 420,00 |
| 29 | 16439 | Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80 | Serviço | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 30 | 16440 | Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525) | Serviço | 20 | 90,00 | 1.800,00 |
| 31 | 16441 | Serviço de conserto de Pneu 4.10-18 trazeiro XTZ | Serviço | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 32 | 16442 | Serviço de conserto de Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ | Serviço | 10 | 14,00 | 140,00 |
| **Total** | | | | | | **23.180,00** |

Nova União – RO, 30 de janeiro de 2018.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**BCB2AAB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**RELAÇÃO NOMINAL DE ATIVOS E INATIVOS DO ANO DE 2017**

| Nome | Cargo | Admissão | CPF | Situacao | Data Rescisão | Sexo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ABEL DE AVILA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/04/1988 | 219.852.862-20 | Ativo | | M |
| ABRAAO RODRIGUES DE AMURIM | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 683.172.472-87 | Ativo | | M |
| ACACIO VIANA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 203.511.002-53 | Aux Doença | | M |
| ACIDALIA BRASIL DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/06/2002 | 242.457.122-87 | Ativo | | F |
| ADALTO JOSE RAMOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/06/1989 | 085.244.912-72 | Ativo | | M |
| ADAO DA SILVA SAURESSIG | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 283.810.762-34 | Ativo | | M |
| ADEGILDO ARISTIDES FERREIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 17/04/2015 | 004.198.263-00 | Demitido | 01/04/2017 | M |
| ADEILSON ROSARIO DIAS | PROF LEIGO 20H | 06/03/1989 | 390.719.282-68 | Ativo | | M |
| ADEILSON ROSARIO DIAS | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2001 | 390.719.282-68 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADEILTON MARQUES FAGUNDES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 602.416.672-91 | Ativo | | M |
| ADEIR DO BOM FIM | PROF LEIGO 20H | 01/03/1989 | 162.562.982-68 | Ativo | | M |
| ADELIA MARIA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 421.709.822-72 | Ativo | | F |
| ADELSON GONCALVES NIZA | FISCAL AMBIENTAL | 05/03/2015 | 618.424.512-00 | Ativo | | M |
| ADEMAR RAPOSO DE MELO | AUX ADMINISTRATIVO | 05/09/1989 | 325.588.722-49 | Ativo | | M |
| ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 01/07/2008 | 880.484.112-53 | Ativo | | M |
| ADEMILSON CESAR BORGES | SECRETARIO MUNICIPAL | 11/02/2016 | 667.168.961-04 | Ativo | | M |
| ADEMIR EMANOEL MOREIRA | FARMACEUTICO | 02/04/2001 | 415.986.361-20 | Afastado | | M |
| ADEMIR MACHADO DE CASTRO | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 10/09/2014 | 737.976.342-34 | Ativo | | F |
| ADENICE PEREIRA DA S. RIBEIRO | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 05/01/2015 | 598.098.922-68 | Ativo | | F |
| ADENILSON GOMES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 270.152.828-36 | Ativo | | M |
| ADILCON VENANCIO DE SOUZA | MECANICO GERAL | 17/02/1989 | 312.937.512-00 | Ativo | | M |
| ADILMA PINHEIRO PEREIRA | DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE | 16/11/2017 | 331.070.332-00 | Ativo | | F |
| ADILSON JULIO PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/03/1992 | 297.915.882-87 | Ativo | | M |
| ADNALDO BENTO DE OLIVEIRA | GARI | 09/09/2002 | 629.146.772-00 | Ativo | | M |
| ADOLFO PINO | VIGIA | 01/08/1991 | 498.603.649-15 | Ativo | | M |
| ADRIANA AUGUSTO FEITOSA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 669.352.962-34 | Ativo | | F |
| ADRIANA CRISTINA DOS S FERREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 31/08/2004 | 710.953.732-34 | Ativo | | F |
| ADRIANA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 28/05/2001 | 709.501.132-04 | Ativo | | F |
| ADRIANA DE ALMEIDA ALVES | SERVICOS GERAIS | 10/03/2011 | 897.101.852-68 | Ativo | | F |
| ADRIANA GOUVEA | MERENDEIRA | 15/07/2014 | 935.809.322-68 | Ativo | | F |
| ADRIANA PAULA DE LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 938.730.422-15 | Ativo | | F |
| ADRIANA PEREIRA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 703.824.762-04 | Ativo | | F |
| ADRIANA RAIMUNDO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 22/09/2014 | 796.001.072-20 | Ativo | | F |
| ADRIANA SAMPAIO DE O. MATTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/03/2001 | 652.035.422-87 | Aux. Doença | | F |
| ADRIANA SILVA ALVES | SERVICOS GERAIS | 16/03/2011 | 948.817.662-87 | Ativo | | F |
| ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 999.629.502-87 | Ativo | | F |
| ADRIANA TELES DE CARVALHO | PSICOLOGO | 01/04/2008 | 665.196.592-15 | Ativo | | F |
| ADRIANA ZEMKE TESCH | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 948.279.232-72 | Ativo | | F |
| ADRIANO ALVES DA CUNHA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 697.465.752-87 | Ativo | | M |
| ADRIANO APARECIDO RODRIGUES | ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSAO | 06/05/2008 | 615.242.982-04 | Ativo | | M |
| ADRIELLI PAULA FELIPPE | PSICOLOGO | 28/03/2011 | 906.046.602-00 | Ativo | | F |
| ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA | COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL | 01/08/2017 | 006.895.062-44 | Ativo | | F |
| AGLETIANE GOMES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 938.505.652-20 | Ativo | | F |
| AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 628.574.282-00 | Ativo | | F |
| AGNALDO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/07/2015 | 009.831.552-83 | Ativo | | M |
| AGOSTINHO HELLMANN | OP DE MOTO NIVELADORA | 15/02/1989 | 127.396.422-53 | Ativo | | M |
| AGRICIO PEDRO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 01/03/2003 | 209.027.511-15 | Ativo | | M |
| AILTON APARECIDO DE SOUZA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/06/2010 | 111.661.228-32 | Ativo | | M |
| ALAISIE FERREIRA DOS PASSOS FREITAS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 29/09/2014 | 009.826.332-38 | Ativo | | F |
| ALAN PLASTER | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 684.795.062-53 | Ativo | | M |
| ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/04/2001 | 653.601.682-34 | Ativo | | F |
| ALBERTO PEREIRA SOARES | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 01/02/1995 | 028.507.848-85 | Ativo | | M |
| ALDAMIR BRAGA | VIGIA | 27/02/1989 | 052.214.008-47 | Ativo | | M |
| ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS | MERENDEIRA | 11/08/2009 | 685.689.912-20 | Ativo | | F |
| ALDIERES DOS SANTOS MACHADO | BRACAL | 12/02/2014 | 616.931.892-91 | Ativo | | F |
| ALECSANDRA SALVADOR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/01/2015 | 800.261.842-49 | Ativo | | F |
| ALEN JORGE LEAO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 12/04/2001 | 753.659.282-53 | Ativo | | M |
| ALESSANDRA CARDOSO SIQUEIRA | PSICOLOGO | 30/03/2001 | 018.510.799-04 | Ativo | | F |
| ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA | MONITOR 40 HS | 14/08/2014 | 724.672.582-20 | Ativo | | F |
| ALESSANDRA DA SILVA G LIMANA | PROF DE HISTORIA 20H | 07/02/2011 | 596.102.632-91 | Ativo | | F |
| ALESSANDRA DE SOUZA LAGO | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 486.186.672-34 | Ativo | | F |
| ALESSANDRO CORDIRO | BRACAL | 04/05/2011 | 950.641.092-53 | Ativo | | M |
| ALEXANDRE FELIX DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 21/07/2009 | 625.076.482-87 | Ativo | | M |
| ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 586.515.512-15 | Ativo | | M |
| ALEXANDRE HUMBERTO DA SILVA | PROF DE QUIMICA 20H | 20/03/2001 | 582.659.534-53 | Ativo | | M |
| ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA | BIOQUIMICO | 31/01/2003 | 930.049.589-53 | Ativo | | M |
| ALEXANDRINE FERREIRA SOARES | AGENTE DE PORTARIA | 21/07/2009 | 890.943.102-44 | Lic. s/ Venc | | M |
| ALEXANDRO CHIARAPA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 21/07/2009 | 517.391.512-91 | Ativo | | M |
| ALEXANDRO DE ALMEIDA FARTO | MEDICO VETERINARIO | 09/03/2006 | 627.618.542-68 | Ativo | | M |
| ALEXSANDRO ANTONIO FRAGA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 03/12/2008 | 639.324.822-04 | Aux. Doença | | M |
| ALEXSANDRO DOS SANTOS NOBRE | COVEIRO | 11/04/2011 | 958.583.182-15 | Ativo | | M |
| ALEXSON DE LIMA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/02/2015 | 993.406.742-00 | Ativo | | M |
| ALICE CARDOSO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 421.350.282-15 | Ativo | | F |
| ALIFER MENDES GOMES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/05/2012 | 020.776.402-60 | Ativo | | M |
| ALINE DIANY SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | DIRETOR DIV. ZOONOSE | 01/07/2016 | 698.024.752-20 | Demitido | 18/01/2017 | F |
| ALINE DIANY SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSE | 01/02/2017 | 698.024.752-20 | Demitido | 16/08/2017 | F |
| ALINE FERREIRA DE ALMEIDA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/06/2016 | 946.014.882-49 | Afastado | | F |
| ALINE FRANCIELI DA CUNHA | ENFERMEIRO | 12/01/2016 | 753.117.632-72 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| ALINE OLIVEIRA SCHNEIDER | AGENTE COMUNIT SAUDE | 29/06/2012 | 005.461.622-07 | Ativo | | F |
| ALINE ROSA | PROF DE GEOGRAFIA 40H | 06/04/2015 | 013.391.772-00 | Afastado | | F |
| ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS | DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 09/03/2017 | 006.398.322-29 | Ativo | | F |
| ALMERINDO FELIX TEREZA | GARI | 15/03/2001 | 567.313.532-72 | Ativo | | M |
| ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO | SERVICOS GERAIS | 12/02/2015 | 751.602.182-20 | Ativo | | F |
| ALTAIR DE SOUZA QUINUPE | VIGIA | 15/03/2001 | 294.132.062-87 | Ativo | | M |
| ALTAMIRO BATISTA CHAVES | PROF LEIGO III 40 HS | 18/03/1992 | 204.630.652-04 | Ativo | | M |
| ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS | ZELADOR | 05/05/2008 | 631.769.802-30 | Ativo | | M |
| ALTINO QUIRINO RONCAGLIA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 02/04/2001 | 204.645.172-49 | Ativo | | M |
| ALVARO MARCAL JUNIOR | AUX DE ENFERMAGEM | 01/11/2007 | 594.070.852-87 | Ativo | | M |
| ALVENI MACHADO MOURAO | PROF LEIGO 40H | 25/02/1991 | 289.520.732-15 | Ativo | | F |
| AMANDA DA SILVA SANTOS | COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | 03/04/2017 | 015.742.032-90 | Ativo | | F |
| AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS | DIRETOR ADM. DO CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL - CAPS | 16/05/2016 | 782.006.282-72 | Ativo | | F |
| AMELIO DOS SANTOS CASTRO FILHO | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 288.631.192-87 | Ativo | | F |
| AMILTO DE SOUZA QUINUPE | VIGIA | 25/06/2003 | 386.490.202-91 | Ativo | | M |
| ANA DELANE COELHO ZANDONADI | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2001 | 626.866.742-53 | Ativo | | F |
| ANA FERREIRA DE JESUS | SERVICOS GERAIS | 01/08/2003 | 190.853.202-59 | Ativo | | F |
| ANA GOMES LOPES DOS SANTOS | ZELADOR | 08/05/2001 | 544.568.196-34 | Ativo | | F |
| ANA ILDA PREATO | PROF CLASSE A 40H | 10/07/2002 | 390.310.982-72 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA LUCIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 14/06/2004 | 408.262.102-44 | Ativo | | F |
| ANA LUCIA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 735.924.802-78 | Ativo | | F |
| ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/11/2007 | 559.801.982-53 | Ativo | | F |
| ANA MARIA CARVALHO | ZELADOR | 17/07/1991 | 390.274.902-44 | Ativo | | F |
| ANA MARIA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 26/03/2015 | 719.767.282-15 | Ativo | | F |
| ANA MARIA NERY | PROF CLASSE A 20H | 03/09/2001 | 221.078.602-97 | Aux. Doença | | F |
| ANA MARIA ROCHA FUJII | PSICOLOGO | 02/02/2004 | 090.391.288-04 | Ativo | | F |
| ANA MARIA VENANCIO | ZELADOR | 25/03/2002 | 418.858.052-68 | Ativo | | F |
| ANA PAULA APOLINARIO BORGES | SERVICOS GERAIS | 03/11/2011 | 911.420.242-53 | Ativo | | F |
| ANA PAULA N DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 668.529.862-68 | Ativo | | F |
| ANA SILVIA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 22/08/2011 | 651.818.402-72 | Ativo | | F |
| ANA SILVIA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 651.818.402-72 | Ativo | | F |
| ANATERCIA DA SILVA CHECHI | PROF CLASSE A 40H | 14/03/2003 | 730.455.862-87 | Ativo | | F |
| ANDERSON FERNANDES SOFFA | AGENTE DE PORTARIA | 21/07/2009 | 861.965.882-49 | Ativo | | M |
| ANDERSON LUIZ ROQUE | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/11/2007 | 762.492.802-78 | Ativo | | M |
| ANDRE DOTTO PACHECO | PSICOLOGO | 01/09/2014 | 748.588.662-20 | Ativo | | M |
| ANDRE LOPES DE ANDRADE | BRACAL | 16/03/2011 | 002.319.252-63 | Ativo | | M |
| ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO | MERENDEIRA | 01/03/2011 | 566.021.702-87 | Aux. Doença | | F |
| ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA | ZELADOR | 01/07/2008 | 619.864.962-87 | Ativo | | F |
| ANDREIA DA CUNHA ROBERTO PINHEIRO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 892.902.242-15 | Ativo | | F |
| ANDREIA DE OLIVEIRA MARCELINO RASTEIRO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2015 | 625.080.402-15 | Ativo | | F |
| ANDREIA MARCILIO VALENGA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 516.551.442-00 | Ativo | | F |
| ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/06/2016 | 848.102.202-06 | Ativo | | F |
| ANDREIA MENDES PINHEIRO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/03/2011 | 785.453.312-15 | Ativo | | F |
| ANDREINA DAIANA DOS REIS HENDGES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 659.052.962-00 | Ativo | | F |
| ANDRESSA GARCIA FERREIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/04/2001 | 744.462.902-15 | Lic. s/ Venc | | F |
| ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA | COORDENADOR RECURSOS HUMANOS | 10/01/2017 | 921.438.142-91 | Ativo | | F |
| ANELISE FERREIRA PIOVESANI | FISIOTERAPEUTA | 01/07/2005 | 699.122.111-20 | Ativo | | F |
| ANELITA RAMOS DE QUEIROZ | ZELADOR | 31/03/1995 | 340.605.372-68 | Ativo | | F |
| ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 368.082.965-53 | Ativo | | F |
| ANGELA PREATO OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 422.129.282-20 | Ativo | | F |
| ANGELA SCHIMIDT | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 009.638.732-70 | Ativo | | F |
| ANGELICA APARECIDA MAXIMO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 006.026.232-00 | Ativo | | F |
| ANGELICA ZENI DE ALMEIDA CORTEZ | GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS | 01/07/2016 | 008.367.842-51 | Ativo | | F |
| ANGELIM CANARIO DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/02/1989 | 289.527.902-00 | Ativo | | M |
| ANGELO FRANCISCO PIRES | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 580.940.912-15 | Aux. Doença | | M |
| ANICETO RODRIGUES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 07/08/1989 | 237.447.402-00 | Ativo | | M |
| ANILTON RIBEIRO DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 27/03/2001 | 075.296.638-36 | Ativo | | M |
| ANTONIA ELIANE VIANA DE L OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 419.375.702-15 | Ativo | | F |
| ANTONIO ALEXANDRE AMORIM | VIGIA | 01/10/2004 | 065.622.728-15 | Ativo | | M |
| ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR | MEDICO CLINICO GERAL | 15/06/2004 | 248.796.142-20 | Ativo | | M |
| ANTONIO BARBOSA BARROS | PROF LEIGO II 40 HS | 01/08/1989 | 237.552.102-15 | Ativo | | M |
| ANTONIO CARLOS M DE ALCANTARA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 22/03/2011 | 677.998.332-20 | Ativo | | M |
| ANTONIO CEZARIO DA S NETO | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 288.086.572-72 | Ativo | | M |
| ANTONIO GOMES FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 31/05/1991 | 282.548.212-91 | Ativo | | M |
| ANTONIO JOEL DEGAM | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 04/12/2014 | 534.173.729-68 | Ativo | | M |
| ANTONIO JORGE T DA SILVA | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/04/2017 | 098.712.764-00 | Ativo | | M |
| ANTONIO JORGE T DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/05/2001 | 098.712.764-00 | Demitido | 01/05/2017 | M |
| ANTONIO LUIZ DE FRANCA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 20/03/1989 | 141.804.992-15 | Ativo | | M |
| ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 03/08/1989 | 237.447.312-00 | Ativo | | M |
| ANTONIO PEREIRA DA COSTA | SERVICOS GERAIS | 24/05/1991 | 234.363.442-49 | Ativo | | M |
| APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 586.541.862-91 | Ativo | | F |
| APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/2009 | 288.078.552-91 | Ativo | | F |
| APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 384.642.251-72 | Ativo | | F |
| APARECIDO ANJOS PEREIRA | GARI | 21/08/2002 | 351.639.922-87 | Ativo | | M |
| APARECIDO DOS SANTOS LIMA | SERVICOS GERAIS | 06/03/2015 | 870.911.602-82 | Ativo | | M |
| APARECIDO RAMOS PINTO | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/02/1989 | 338.498.701-20 | Ativo | | M |
| APARECIDO SILVEIRA ROSA | VIGIA | 07/11/2001 | 486.029.902-78 | Ativo | | M |
| APOLIANA RAASCH | SERVICOS GERAIS | 25/03/2014 | 005.538.132-42 | Afastado | | F |
| ARETUZA COSTA LEITAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 697.471.992-20 | Cedido | | F |
| ARIDEU DIMER DA ROCHA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 237.521.302-53 | Ativo | | M |
| ARILDO DOS SANTOS TONHOLI | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 01/06/2002 | 756.682.629-87 | Ativo | | M |
| ARLESSON GEBER BARATA | GARI | 21/07/2009 | 850.122.112-00 | Ativo | | M |
| ARLETE HENNING DA SILVA | MERENDEIRA | 14/10/2014 | 631.346.169-04 | Ativo | | F |
| ARLETE SCHERRER | PROF CLASSE A 40H | 21/03/2003 | 251.044.892-72 | Ativo | | F |
| ARLINDO ANDRADE JUNIOR | PROF CLASSE A 20H | 18/03/2002 | 606.882.382-20 | Ativo | | M |
| ARMEZINA Q DOS SANTOS MACHADO | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/09/1989 | 348.977.392-68 | Ativo | | F |
| ARNALDO LIMA NASCIMENTO | VIGIA | 06/11/1991 | 248.703.909-49 | Ativo | | M |
| ARNALDO MARQUES | GARI | 21/03/1989 | 251.038.492-91 | Ativo | | M |
| AUDELINA ZANELATO BANCK | MERENDEIRA | 21/03/2001 | 512.781.709-87 | Ativo | | F |
| AURI FERREIRA DE MATOS | OP DE PA-CARREGADEIRA | 01/06/1987 | 294.073.701-00 | Ativo | | M |
| BENEDITO FERREIRA NETO | PROF LEIGO 40H | 01/09/1989 | 143.179.902-53 | Aux. Doença | | M |
| BENEDITO GROLA FILHO | VIGIA | 10/11/1989 | 174.745.239-49 | Ativo | | M |
| BENEDITO JOSE SANTANA | VIGIA | 10/11/2003 | 499.002.699-34 | Ativo | | M |
| BRAULINO VIEIRA COELHO | SERVICOS GERAIS | 01/05/2003 | 191.099.202-00 | Ativo | | M |
| BRAZ ALVES SANTANA | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 599.558.642-49 | Ativo | | M |
| BRUNA BETANIA BARBOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 02/03/2015 | 848.683.332-91 | Ativo | | F |
| BRUNA CAROLINE BASTIDA DE ANDRADE | MEDICO CLINICO GERAL | 20/08/2016 | 968.548.392-20 | L. Maternidade | | F |
| BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 24/04/2017 | 005.338.572-10 | Ativo | | F |
| BRUNA VIEIRA KELER | COORDENADOR DIVIDA ATIVA | 02/05/2017 | 009.877.382-83 | Demitido | 01/07/2017 | F |
| BRUNO FERREIRA DOS SANTOS | BRACAL | 25/02/2014 | 537.279.082-20 | Ativo | | M |
| BRUNO FONSECA FERRO | ENGENHEIRO CIVIL | 24/11/2014 | 805.900.042-04 | Ativo | | M |
| BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES | SERVICOS GERAIS | 20/05/2015 | 014.285.822-66 | Ativo | | M |
| CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 21/07/2014 | 912.590.532-53 | Ativo | | F |
| CAMILA PEREIRA DE CRISTO | PEDAGOGO TECNICO | 08/08/2011 | 673.834.672-72 | Ativo | | F |
| CAMILA SALES DOS SANTOS | BRACAL | 28/03/2011 | 941.981.872-15 | Ativo | | F |
| CARINA OLIVEIRA GUIMARAES | PROF CLASSE A 40H | 04/09/2002 | 619.887.152-53 | Ativo | | F |
| CARLA DANIELA MOTA | TECNICO EM LABORATORIO | 01/02/2006 | 724.670.022-68 | Aux. Doença | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO DE JESUS | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 017.219.057-66 | Demitido | 06/01/2017 | M |
| CARLOS BATISTA FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 316.791.882-91 | Lic. Outras | | M |
| CARLOS CESAR COLMAN | ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 01/07/2015 | 154.198.848-52 | Demitido | 01/02/2017 | M |
| CARLOS CESAR NEVES DA SILVA | DIRETOR CULTURA | 01/04/2017 | 025.430.478-83 | Demitido | 01/09/2017 | M |
| CARLOS DONIZETE DE BRITO | VIGIA | 27/08/2001 | 190.997.622-91 | Ativo | | M |
| CARLOS HENRIQUE V DE VASCONCELOS | MEDICO CLINICO GERAL | 11/04/2002 | 319.283.234-72 | Ativo | | M |
| CARLOS MARIO PREATO | FISCAL TRIBUTARIO | 26/02/1991 | 741.164.287-87 | Ativo | | M |
| CARLOS SCARDINE | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 15/06/2001 | 220.873.542-00 | Ativo | | M |
| CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 17/04/1987 | 653.256.307-25 | Ativo | | M |
| CARMELINDA BRUM DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/08/2001 | 699.292.202-59 | Ativo | | F |
| CARMEM TEREZINHA T GAMA | MERENDEIRA | 02/05/2001 | 289.523.082-04 | Ativo | | F |
| CASSIA MARTINS MENDES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 864.875.402-00 | Ativo | | F |
| CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO | SERVICOS GERAIS | 01/03/2011 | 941.924.212-91 | Ativo | | F |
| CASSIA SOARES DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 006.706.552-01 | Ativo | | F |
| CATARINA SILVIA DE S PINHEIRO | ZELADOR | 19/05/1995 | 595.346.642-00 | Aux. Doença | | F |
| CATI RODRIGUES DA SILVA PASTORIO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 600.572.702-87 | Ativo | | F |
| CATIA DE CASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 735.025.452-00 | Ativo | | F |
| CATIA HELENA THON | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/08/2011 | 107.046.587-98 | Ativo | | F |
| CATIA LUCIANO DE SOUZA | PEDAGOGO INTERPRETE DE LIBRAS | 09/09/2014 | 961.959.322-72 | Ativo | | F |
| CELIA MAGALHAES CARDOZO | MERENDEIRA | 19/06/2012 | 689.432.372-00 | Ativo | | F |
| CELIA MARIA FERREIRA PEREIRA | PROF LEIGO 20H | 17/03/1992 | 456.834.922-20 | Ativo | | F |
| CELIA MARTINS DE LIMA | ADMINISTRADOR DE EMPRESA | 01/07/2008 | 637.906.292-00 | Ativo | | F |
| CELIA PEREIRA DA SILVA SANTANA | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 486.192.992-04 | Ativo | | F |
| CELIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 625.090.472-72 | Ativo | | F |
| CELINA ALVES ZETOLES KETES | PROF CLASSE A 40H | 02/07/2002 | 307.523.372-20 | Ativo | | F |
| CELIO ROBERTO CANDIL | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 029.856.639-70 | Ativo | | M |
| CELITO BENETTI | OP DE TRATOR ESTEIRA | 24/06/2003 | 349.802.022-68 | Ativo | | M |
| CELSO JANDIR SMANIOTTO | MEDICO CLINICO GERAL | 19/03/2004 | 283.401.160-53 | Ativo | | M |
| CEZAR ALVES DA COSTA | BRACAL | 25/02/2014 | 700.794.122-20 | Ativo | | M |
| CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 24/02/2015 | 644.269.202-72 | Ativo | | F |
| CHRISLENE KLITZKE FERRAZ | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 801.482.982-49 | Ativo | | F |
| CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 879.820.642-72 | Ativo | | F |
| CIBELE CARVALHO QUINTINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2001 | 635.187.402-53 | Ativo | | F |
| CICERA GIRLENE DE ARAUJO MOREIRA | PROF CLASSE A 40H | 22/10/2001 | 779.943.292-68 | Ativo | | F |
| CICERO AGUIAR SILVA | VIGIA | 15/03/2001 | 305.586.701-72 | Ativo | | M |
| CICERO MONTEIRO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 06/04/2001 | 333.005.009-82 | Ativo | | M |
| CICERO SIQUEIRA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 06/03/1989 | 383.531.991-49 | Ativo | | M |
| CLAIR MARZAGAO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 624.532.892-68 | Ativo | | F |
| CLARICE DOS REIS CAETANO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 485.679.812-04 | Aux. Doença | | F |
| CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA | VIGIA | 15/05/1991 | 408.255.822-53 | Ativo | | M |
| CLAUDECY PEREIRA FILHA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 636.749.982-20 | Ativo | | F |
| CLAUDEMIR JULIAO NAER | VIGIA | 07/04/2001 | 602.207.752-49 | Ativo | | M |
| CLAUDEMIRO KRAUZER | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/08/2003 | 419.036.252-20 | Ativo | | M |
| CLAUDENICE DIAS RODRIGUES SILVA | COZINHEIRA | 22/07/2009 | 616.950.172-34 | Demitido | 01/07/2017 | F |
| CLAUDENIR APARECIDO FERNANDES | PROF DE MATEMATICA 20H | 01/04/2003 | 556.697.439-20 | Ativo | | M |
| CLAUDENORA GOMES DUTRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 637.910.482-87 | Ativo | | F |
| CLAUDES DE MELO | CARPINTEIRO | 21/03/1989 | 569.847.232-72 | Ativo | | M |
| CLAUDETE BECKER JACINTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 19/08/2014 | 733.836.352-87 | Ativo | | F |
| CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 623.875.102-91 | Ativo | | F |
| CLAUDIA BUENO DE MOURA | MERENDEIRA | 01/03/2011 | 002.773.562-10 | L. Maternidade | | F |
| CLAUDIA CASTANHEIRA JUNQUEIRA | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 17/03/2008 | 108.895.358-17 | Ativo | | F |
| CLAUDIA FLOR DE SOUZA | PROF LEIGO 40H | 28/02/1991 | 390.563.502-00 | Ativo | | F |
| CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 624.534.402-68 | Lic. Outras | | F |
| CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 001.278.962-36 | Ativo | | F |
| CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 001.278.962-36 | Ativo | | F |
| CLAUDIANE GOMES FAGUNDES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 06/03/2012 | 008.336.382-38 | Demitido | 22/08/2017 | F |
| CLAUDIANE MORAES LEITE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 21/07/2009 | 710.294.512-49 | Ativo | | F |
| CLAUDILENE FERNANDES M VIZENTAINA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 659.084.902-10 | Aux. Doença | | M |
| CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS | OP DE RETRO-ESCAVADEIRA | 03/03/2008 | 809.988.442-68 | Ativo | | M |
| CLAUDINEIA BECKER JACINTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 586.563.832-72 | Ativo | | F |
| CLAUDINEIA COSTA MARINHO | DIRETOR ADMINISTRATIVO UNIDADE BASICA DE SAUDE | 18/09/2015 | 008.136.672-83 | Demitido | 01/02/2017 | F |
| CLAUDINEIA LOPES DO NASCIMENTO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/08/2014 | 965.439.302-68 | Ativo | | F |
| CLAUDINEIA SILVA MATIOLI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2014 | 606.894.552-91 | Demitido | 11/09/2017 | F |
| CLAUDIO BRAZ DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 609.926.542-20 | Ativo | | M |
| CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS | DIGITADOR | 03/10/2011 | 003.159.212-00 | Demitido | 01/07/2017 | M |
| CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 16/03/2001 | 711.005.632-53 | Ativo | | M |
| CLAUDISNEIA MATIAS DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 06/03/2002 | 385.877.262-34 | Ativo | | F |
| CLEBEA LIMA DE ALMEIDA | PROF CLASSE A 40H | 05/03/2002 | 422.119.642-49 | Ativo | | F |
| CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 13/03/2002 | 717.495.002-72 | Ativo | | M |
| CLEBER GOMES PACHECO | COVEIRO | 16/05/2012 | 626.940.652-87 | Ativo | | M |
| CLEBER LOUZADA LOPES | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 04/03/1991 | 340.777.152-53 | Ativo | | M |
| CLEIDE ALVES DE ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 070.625.716-28 | Ativo | | F |
| CLEIDE DE OLIVEIRA B LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 389.302.002-06 | Aux. Doença | | F |
| CLEIDE LOPES | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 578.446.662-34 | Ativo | | F |
| CLEIDE LUCIA DE SOUZA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 548.587.479-72 | Ativo | | M |
| CLEIDIANE PEREIRA DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 782.792.242-20 | Ativo | | F |
| CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 06/04/2001 | 602.466.852-04 | Ativo | | M |
| CLEISIANE JOISE CASAGRANDE | ENFERMEIRO | 01/04/2012 | 818.293.452-49 | Ativo | | F |
| CLEISON BROLLO DOS SANTOS | TECNICO EM RADIOLOGIA | 21/01/2016 | 773.390.702-06 | Ativo | | M |
| CLEITON ALVES CARDOSO | COORD. DE COMPRA LICITACOES | 02/03/2017 | 664.393.882-15 | Demitido | 04/05/2017 | M |
| CLELIA ARCANJO SAMPAIO | PROF CLASSE A 20H | 21/02/2002 | 143.181.052-53 | Ativo | | F |
| CLENI SALETE VIEIRA | PROF CLASSE A 40H | 03/04/2002 | 326.164.222-04 | Ativo | | F |
| CLENIA DE ALMEIDA BONFA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/01/1988 | 317.935.332-53 | Ativo | | F |
| CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 07/11/2001 | 220.097.792-15 | Ativo | | M |
| CLEONICE FAQUINETI VENTUROSO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 07/02/2011 | 732.176.629-20 | Ativo | | F |
| CLEONICE MARIA DE JESUS DUTRA | ZELADOR | 15/02/2005 | 624.539.712-04 | Ativo | | F |
| CLEONICE NUNES FERNANDES FRAGA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/02/2015 | 872.964.892-00 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEONICE SANTANA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2014 | 810.195.131-87 | Ativo | | F |
| CLEUNICE BRAGANCA | ZELADOR | 26/06/1991 | 317.929.792-15 | Ativo | | F |
| CLEUSA CANDIDA | PROF LEIGO 40H | 20/03/1991 | 272.504.152-04 | Ativo | | F |
| CLEUZA CARDOSO MATTE | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 419.194.672-20 | Ativo | | F |
| CLEUZA PEREIRA AGUILAR | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 283.816.612-34 | Ativo | | M |
| CLEVERSON DE MIRANDA | ASSESSOR TECNICO | 17/11/2016 | 974.536.502-59 | Demitido | 01/07/2017 | M |
| CLEYLTON DA ROCHA MARIANO | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 06/08/2002 | 585.850.282-20 | Ativo | | M |
| CLEYTON JOSE WOLFF | DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL | 20/02/2017 | 006.144.452-99 | Demitido | 01/11/2017 | M |
| CLOVIS ANTONIO DE SOUZA | LUBRIFICADOR | 25/07/2011 | 726.367.852-72 | Ativo | | M |
| CLOVIS PEREIRA DO NASCIMENTO | CARPINTEIRO | 27/02/2004 | 577.951.262-00 | Ativo | | M |
| CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 433.681.669-72 | Aux. Doença | | F |
| CONCEICAO GARCIA DE A SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 595.361.872-72 | Ativo | | F |
| CONSUELO PINHEIRO ALVES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 323.331.678-07 | Demitido | 02/10/2017 | F |
| CREONIDE CAVALCANTE DOS SANTOS RODRIGUES | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 699.303.682-72 | Ativo | | F |
| CREUSA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE | AGENTE RURAL DE SAUDE | 20/05/1991 | 409.223.322-15 | Ativo | | F |
| CREUZA RODRIGUES DE O. FERREIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 21/02/1992 | 456.513.299-00 | Aux. Doença | | F |
| CRISTIANA CAZELATO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 457.199.342-00 | Ativo | | F |
| CRISTIANE DIAS DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 976.519.822-15 | Ativo | | F |
| CRISTIANE NUNES RODRIGUES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 767.838.122-00 | Ativo | | F |
| CRISTIANE ORTEGA DIAS | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 01/03/2012 | 690.989.802-87 | Ativo | | F |
| CRISTIENE JOSE VIANA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 16/03/2001 | 581.066.182-34 | Ativo | | M |
| CRISTINA APARECIDA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 25/02/2002 | 673.873.222-87 | Ativo | | F |
| CRISTINA MIE DATE MAESIMA | BIOQUIMICO | 21/09/1995 | 743.169.589-68 | Ativo | | F |
| DAIANA MAGALHAES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 23/02/2015 | 744.456.932-00 | Ativo | | F |
| DAIANE DOS SANTOS AVILA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 939.422.222-72 | Ativo | | F |
| DAIANE FORNELLI DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 16/03/2011 | 000.136.952-07 | Ativo | | F |
| DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/04/2016 | 911.510.582-20 | Ativo | | F |
| DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS | ZELADOR | 01/02/2008 | 894.405.872-53 | Ativo | | F |
| DAIANI TACILIA DO CARMO | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 888.385.872-72 | Ativo | | F |
| DALILA MAMADIA DE LACERDA | MERENDEIRA | 24/03/1992 | 351.208.942-91 | Aux. Doença | | F |
| DALILA SERVIUC KLUSKA | PROF CLASSE A 40H | 30/03/2001 | 420.180.992-72 | Ativo | | F |
| DALMIRO MARTINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/09/2014 | 802.968.822-91 | Ativo | | M |
| DALVA MARIA MARCIANO FRANCA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 772.799.647-53 | Ativo | | F |
| DALVADIR LOPES SALDANHA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 25/11/2003 | 422.139.242-87 | Ativo | | M |
| DANIEL DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 09/04/2001 | 684.942.032-15 | Ativo | | M |
| DANIEL NEUMANN | RECEPCIONISTA | 04/04/2011 | 340.777.902-04 | Ativo | | M |
| DANIEL NUNES DOS SANTOS | JARDINEIRO | 19/01/2006 | 420.153.162-72 | Ativo | | M |
| DANIELA DE MELO MOTA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/07/2003 | 591.486.322-87 | Ativo | | F |
| DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO | ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 13/10/2015 | 731.768.932-72 | Ativo | | F |
| DANIELI CASAGRANDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/2009 | 631.784.002-49 | Ativo | | F |
| DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA SCHUINDT | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 19/08/2014 | 857.945.462-04 | Demitido | 17/10/2017 | F |
| DARCI ANDERSON DE B CANGIRANA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 27/08/2001 | 567.638.832-34 | Lic. s/ Venc | | M |
| DARCI MARTINS FERNANDES DA COSTA | AGENTE DE PORTARIA | 01/07/2008 | 349.807.252-87 | Ativo | | M |
| DARIO NETO GOMES PAIXAO | GARI | 18/09/2002 | 664.411.612-49 | Ativo | | M |
| DARLENE LARA FERREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 720.530.702-34 | Aux. Doença | | F |
| DAVI OLIVEIRA DE PAULA | COVEIRO | 24/03/2014 | 749.514.752-00 | Ativo | | M |
| DAVID HOLANDA | SUPERINTENDENTE DESENV. ECON | 10/11/2016 | 602.216.742-68 | Ativo | | M |
| DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS | SERVICOS GERAIS | 05/02/2015 | 005.279.822-45 | Demitido | 03/04/2017 | F |
| DEBORA DE CASSIA MATOS | COORDENADOR DIVIDA ATIVA | 27/06/2017 | 008.622.642-86 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| DEIJAI SANTANA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 05/04/2004 | 150.940.575-53 | Ativo | | F |
| DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/09/2014 | 859.743.902-53 | Ativo | | F |
| DEIZOLINA STRELOW | ENFERMEIRO | 13/03/2012 | 607.845.122-72 | Ativo | | F |
| DELZA DINIZ FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/02/2004 | 528.150.302-25 | Afastado | | F |
| DEMETRIO CHERON | MEDICO CLINICO GERAL | 07/02/2011 | 470.885.672-53 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| DEMI RICARTE DIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/02/2011 | 615.330.412-53 | Ativo | | M |
| DENICE DE SOUZA | MERENDEIRA | 19/03/2001 | 422.277.202-04 | Demitido | 16/05/2017 | F |
| DENILDA DE SOUSA | ZELADOR | 23/02/2005 | 619.278.992-49 | Ativo | | F |
| DENIR BATISTA PEREIRA | ZELADOR | 25/06/1991 | 615.479.139-91 | Ativo | | F |
| DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS | ASSESSOR TECNICO | 13/02/2017 | 013.513.392-06 | Demitido | 01/06/2017 | M |
| DENISE MARIA BARSZCZ | PROF CLASSE A 40H | 17/02/2004 | 598.733.292-34 | Aux. Doença | | F |
| DEVALDO CUSTODIO DA SILVA | ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 01/05/2016 | 085.033.462-49 | Ativo | | M |
| DEVANIR FERNANDES DOS SANTOS | ASSESSOR TECNICO | 01/04/2017 | 894.766.462-68 | Ativo | | M |
| DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/02/2011 | 763.334.422-91 | Ativo | | F |
| DIANA MARIA DA COSTA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 614.952.122-20 | Ativo | | F |
| DIANE BORGES DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 004.936.532-01 | Ativo | | F |
| DIEGO DOS SANTOS MATT | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 007.828.422-83 | Ativo | | M |
| DIEGO LUCIANO CASAGRANDE | INSTRUTOR DE INFORMATICA | 23/10/2015 | 657.820.542-04 | Ativo | | M |
| DILCINEIA PEREIRA DA PAZ | ENFERMEIRO | 17/04/2012 | 840.515.072-20 | Ativo | | F |
| DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2002 | 084.341.307-77 | Ativo | | F |
| DILMA SAMPAIO DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 469.031.512-49 | Ativo | | F |
| DINA MARIA SANTIAGO | PROF CLASSE A 20H | 01/11/1989 | 139.588.872-87 | Demitido | 01/06/2017 | F |
| DIOGO MELO DE OLIVEIRA | VIGIA | 04/09/2002 | 115.719.853-87 | Ativo | | M |
| DION DE MAIO MOURA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/2011 | 944.789.292-20 | Ativo | | M |
| DIONIRA IZABEL BROGNOLLI | AUX DE ENFERMAGEM | 23/03/2004 | 277.096.552-20 | Ativo | | F |
| DIONISIO PEREIRA BRAGA | SECRETARIO MUNICIPAL | 09/02/2017 | 400.243.772-87 | Ativo | | M |
| DIRCE CARDOSO RAMOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/06/1987 | 282.553.482-04 | Ativo | | F |
| DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2016 | 032.090.819-48 | Ativo | | F |
| DIVALDO RODRIGUES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/04/2001 | 479.310.352-91 | Ativo | | M |
| DJENANE MARIA DE M LIMA | NUTRICIONISTA | 09/04/2002 | 653.712.911-72 | Ativo | | F |
| DOGIVAL ALVES CHALEGRA | SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVLVIMENTO URBANO | 14/02/2017 | 191.494.252-34 | Demitido | 01/04/2017 | M |
| DOLORES APARECIDA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 499.210.022-87 | Ativo | | F |
| DOMINGAS DE SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 24/04/2001 | 325.575.582-49 | Demitido | 01/05/2017 | F |
| DOMINGOS VANDERLEI C SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 691.727.302-34 | Aux. Doença | | M |
| DORIANE BONATO MARQUES | TEC EM CONTABILIDADE | 02/02/2004 | 630.361.852-91 | Ativo | | F |
| DOUGLAS MARCELINO MARTINS | AGENTE DE TRANSITO | 24/03/2014 | 896.929.182-20 | Ativo | | M |
| DOUGLAS TRINDADE MATHEUS | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 011.660.372-07 | Aux. Doença | | M |
| DOURILANIA MARCIA N EVANGELISTA | MEDICO PEDIATRA | 09/09/2014 | 604.685.134-34 | Ativo | | F |
| DULCE MARIA ANTUNES | AUX DE ENFERMAGEM | 21/03/2001 | 408.347.432-72 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DURVALICE GLICERIA DE OLIVEIRA | LAVADEIRA | 24/09/2003 | 340.218.411-72 | Ativo | | F |
| EDELIANO ERDMANN | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 09/03/2015 | 704.871.622-34 | Ativo | | M |
| EDENICE VASCONCELOS RIBEIRO | ZELADOR | 05/11/2001 | 575.383.362-49 | Ativo | | F |
| EDERSON BACHEGA | BRACAL | 10/03/2011 | 535.829.342-68 | Ativo | | M |
| EDERSON DIENSTMANN | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 06/03/2017 | 654.265.502-63 | Demitido | 01/10/2017 | M |
| EDGAR SATO | SECRETARIO MUNICIPAL | 03/02/2017 | 015.604.592-39 | Ativo | | M |
| EDGLEI VIEIRA DA SILVA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 04/02/2015 | 799.471.902-34 | Ativo | | M |
| EDILENE FONSECA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 000.930.882-21 | Ativo | | F |
| EDILENE PEREIRA SOARES | PROF CLASSE A 40H | 19/02/2004 | 869.114.226-04 | Ativo | | F |
| EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA | AUX ADMINISTRATIVO | 12/09/1989 | 327.465.122-20 | Ativo | | M |
| EDILEUSA ALVES DOS SANTOS MACEDO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 574.266.782-53 | Ativo | | F |
| EDILSON DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 695.969.302-06 | Ativo | | M |
| EDILSON FERNANDO DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 12/04/2001 | 349.771.392-91 | Ativo | | M |
| EDIMAR XAVIER DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 586.037.512-34 | Ativo | | M |
| EDIMILSON WELMER LAGASSE | SERVICOS GERAIS | 09/03/2015 | 013.857.972-58 | Ativo | | M |
| EDINA CRISTINA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 24/02/2015 | 689.134.192-20 | Ativo | | F |
| EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA | ZELADOR | 01/02/2008 | 599.612.602-87 | Ativo | | F |
| EDINA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 17/02/2005 | 738.848.392-68 | Ativo | | F |
| EDINALVA BARBOSA DE CAMARGO | PROF LEIGO 40H | 20/03/1991 | 421.432.762-49 | Aux. Doença | | F |
| EDINALVA DIANA VIEIRA XAVIER | ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL | 09/02/2017 | 563.804.612-72 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| EDINEIA PRADO | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 619.523.112-68 | Ativo | | F |
| EDIO MARTINS MOTTA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 421.367.092-91 | Ativo | | M |
| EDIVAN DEMITI FREDERICHI | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 18/09/2014 | 623.892.892-15 | Ativo | | M |
| EDMILSON DA ROCHA MARIANO | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 02/02/2015 | 469.029.532-87 | Ativo | | M |
| EDMILSON DE ARAUJO ANTERES | SERVICOS GERAIS | 04/12/2003 | 162.582.152-20 | Ativo | | M |
| EDMILSON DE SOUZA FREIRE | VIGIA | 17/05/1991 | 271.176.692-68 | Ativo | | M |
| EDNA CABRAL DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 653.841.642-04 | Ativo | | F |
| EDNA CONCEICAO DE JESUS | LAVADEIRA | 27/02/1992 | 457.188.492-34 | Ativo | | F |
| EDNA ESTEVAO DE OLIVEIRA | ZELADOR | 25/04/2001 | 726.600.662-72 | Ativo | | F |
| EDNA GOMES CORDEIRO | SERVICOS GERAIS | 14/05/2015 | 632.326.002-63 | Ativo | | F |
| EDNA MARIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 667.922.072-68 | Ativo | | F |
| EDNA MESSIAS DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2002 | 598.735.152-91 | Ativo | | F |
| EDNA PONCE VERONEZI | AUX DE ENFERMAGEM | 19/05/2003 | 421.426.792-34 | Ativo | | F |
| EDNA PRADO | ZELADOR | 15/01/2008 | 633.600.202-00 | Ativo | | F |
| EDNA VIEIRA FOGACA | AUX DE ENFERMAGEM | 15/05/2002 | 386.714.412-53 | Ativo | | F |
| EDSON ALVES SIQUEIRA | SERVICOS GERAIS | 09/03/2015 | 636.788.702-44 | Ativo | | M |
| EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO | SERVICOS GERAIS | 23/02/2015 | 904.671.082-34 | Ativo | | M |
| EDSON GAMA | ASSESSOR TECNICO | 05/05/2017 | 799.680.232-72 | Demitido | 01/10/2017 | M |
| EDSON JOAQUIM DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 23/04/2001 | 018.731.909-05 | Ativo | | M |
| EDSON NEVES | VIGIA | 03/05/2001 | 422.671.612-49 | Ativo | | M |
| EDUARDO DO AMARAL | COORD. TRANSPORTE E MANUT. VEICULOS | 02/09/2016 | 033.237.662-10 | Demitido | 06/03/2017 | M |
| EDUARDO FERREIRA DE ABREU | CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 10/01/2017 | 607.858.292-53 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| EDUARDO FRAGA | ZELADOR | 26/11/2007 | 931.582.032-00 | Ativo | | M |
| EDUARDO RIBEIRO DE FARIA | PROF CLASSE A 40H | 20/03/2001 | 539.953.689-72 | Ativo | | M |
| EDUARDO UMEHARA | MEDICO VETERINARIO | 14/04/2004 | 088.885.008-55 | Ativo | | M |
| EIDY KELLI ROCHA DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 036.913.231-97 | Ativo | | F |
| ELAINE ALZIRA PINHEIRO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 849.560.112-53 | Ativo | | F |
| ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 802.715.612-20 | Ativo | | F |
| ELAINE GALDINO GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/02/2011 | 003.832.112-20 | Ativo | | F |
| ELAINE KUROVSKI GONCALVES | PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40HS | 03/03/2008 | 207.738.542-15 | Ativo | | F |
| ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 422.015.352-72 | Aux. Doença | | F |
| ELAINE REZIO DE MATOS | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 03/02/2011 | 653.619.892-15 | Ativo | | F |
| ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA | PEDAGOGO TECNICO | 03/02/2011 | 698.461.702-20 | Ativo | | F |
| ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 619.530.592-87 | Ativo | | F |
| ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA | SERVICOS GERAIS | 13/02/2015 | 026.805.932-27 | Ativo | | M |
| ELCIO MAIOLI | VIGIA | 06/10/1989 | 351.650.142-15 | Ativo | | M |
| ELCO CLARA FORTUNA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 13/03/1988 | 162.657.692-00 | Ativo | | M |
| ELENIR DA SILVA LUCIANO | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 700.822.352-87 | Aux. Doença | | F |
| ELESSANDRO MOURA LEAL | TEC EM HIGIENE DENTAL | 06/06/2011 | 774.643.382-00 | Ativo | | M |
| ELETE M DE OLIVEIRA LIMA SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2004 | 654.277.342-87 | Ativo | | F |
| ELIANA PEDRA TEODORO | LAVADEIRA | 20/03/2001 | 340.537.352-20 | Ativo | | F |
| ELIANA RODRIGUES F DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 17/02/2004 | 592.582.172-68 | Ativo | | F |
| ELIANE ALMEIDA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 21/03/2001 | 408.262.952-15 | Ativo | | F |
| ELIANE APARECIDA ADAO | CONTROLADOR INTERNO | 13/10/2016 | 598.634.552-53 | Ativo | | F |
| ELIANE AUGUSTA DA SILVA | ZELADOR | 01/07/2008 | 887.133.852-91 | Ativo | | F |
| ELIANE BARBOSA EVANGELISTA | SERVICOS GERAIS | 12/03/2015 | 791.563.712-68 | Ativo | | F |
| ELIANE BORGES HENNIS BONI | MERENDEIRA | 01/04/2014 | 850.141.502-25 | Ativo | | F |
| ELIANE CANDIDO RAMALHO | SERVICOS GERAIS | 25/02/2015 | 751.024.202-91 | Ativo | | F |
| ELIANE JUSSARA C PAULUCIO | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 341.171.722-04 | Ativo | | F |
| ELIANE LUCAS BERNARDO VALLI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 725.720.862-04 | Ativo | | F |
| ELIANE MARTINS PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/04/2014 | 640.838.962-72 | Ativo | | F |
| ELIANE NUNES ALVES LEITE | AUX DE ENFERMAGEM | 10/05/2002 | 639.393.392-53 | Ativo | | F |
| ELIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 029.215.861-00 | Ativo | | F |
| ELIANE RODRIGUES DA COSTA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 672.587.782-68 | Ativo | | F |
| ELIAS DA SILVA GODOY | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/02/1986 | 271.993.712-68 | Ativo | | M |
| ELIAS DA SILVA LIMA | CARPINTEIRO | 14/05/1986 | 246.077.202-59 | Aux. Doença | | M |
| ELIAS GOMES DE MOURA | GARI | 25/03/2014 | 667.056.902-59 | Ativo | | M |
| ELIAS TAVARES DE FREITAS | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 01/07/2008 | 418.694.602-78 | Ativo | | M |
| ELIELZA MAIOLI FURTUNA | ZELADOR | 01/07/2003 | 271.991.852-00 | Ativo | | F |
| ELIETE ALVES NUNES | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2002 | 409.242.032-34 | Ativo | | F |
| ELIETE SCAUNICHI BARBOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 874.075.232-15 | Ativo | | F |
| ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | 09/01/2017 | 867.304.287-91 | Demitido | 01/09/2017 | M |
| ELISA KINUYO ITO UTZUMI | BIOQUIMICO | 02/04/2001 | 290.308.709-15 | Demitido | 01/04/2017 | F |
| ELISABETE DUARTE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 784.275.332-68 | Ativo | | F |
| ELISANDRA ALVES FRANCISCO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/10/2014 | 778.068.592-68 | Ativo | | F |
| ELISANGELA DE SOUZA CORREA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 646.075.422-53 | Ativo | | F |
| ELISANGELA DUARTE CALIXTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 28/03/2008 | 659.122.412-20 | Ativo | | F |
| ELISANGELA FATIMA FERREIRA | ODONTOLOGO | 22/03/2001 | 005.330.749-67 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ELISANGELA GOMES DE F CISMOSKI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 779.847.652-00 | Aux. Doença | | F |
| ELISANGELA LEITE DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 766.087.782-87 | Ativo | | F |
| ELISANGELA MARIA RAEL CARVALHO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 000.316.182-00 | Ativo | | F |
| ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/08/2011 | 788.428.592-49 | Ativo | | F |
| ELISANGELA XAVIER ANDRADE | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 01/04/2016 | 917.835.429-34 | Demitido | 13/03/2017 | F |
| ELISETE MOREIRA DE BARROS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/2009 | 479.311.162-91 | Ativo | | F |
| ELISEU SOARES DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 13/03/2002 | 289.621.922-68 | Ativo | | M |
| ELITON REIS MARTINS | SERVICOS GERAIS | 04/03/2015 | 656.920.392-49 | Aux. Doença | | M |
| ELIZA ELIS HENZ | GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA | 07/03/2017 | 799.375.602-25 | Ativo | | F |
| ELIZABETE BATISTA ALVES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2014 | 390.281.192-72 | Ativo | | F |
| ELIZABETE DE SOUZA MELLO | PROF CLASSE A 40H | 29/03/2001 | 742.548.552-49 | Ativo | | F |
| ELIZABETE MATOS PINHEIRO | AUX DE ENFERMAGEM | 22/03/2001 | 478.687.082-04 | Ativo | | F |
| ELIZABETH ANASTÁCIO DE BRITO AGUIAR | DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 09/10/2017 | 716.404.282-91 | Ativo | | F |
| ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2001 | 191.793.752-00 | Ativo | | F |
| ELIZABETH SZARY CARVALHO | SERVICOS GERAIS | 04/02/2015 | 792.213.512-20 | Ativo | | F |
| ELIZABETI PREATO DA SILVA | ZELADOR | 01/04/2003 | 587.831.562-91 | Ativo | | F |
| ELIZANGELA KEFLER GOESE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2012 | 683.603.472-04 | Ativo | | F |
| ELIZETE MELO DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 703.897.482-34 | Ativo | | F |
| ELIZETE ROSA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 242.103.312-87 | Ativo | | F |
| ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 732.210.742-04 | Ativo | | F |
| ELIZEU ALVES DAMASCENO | VIGIA | 27/03/2003 | 419.370.402-59 | Ativo | | M |
| ELIZEU DE OLIVEIRA SZARY | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 005.751.072-51 | Ativo | | M |
| ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA | BRACAL | 16/03/2004 | 609.294.562-20 | Ativo | | M |
| ELIZEU MARTINS | AUX DE ENFERMAGEM | 12/06/2003 | 422.303.302-68 | Ativo | | M |
| ELIZEU SANTANA DIAS | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 25/06/2015 | 283.618.812-04 | Ativo | | M |
| ELLEN ARAUJO DE SOUZA | PROF LEIGO 40H | 02/04/1991 | 327.480.602-10 | Ativo | | F |
| ELLEN ROSE DE L DOS REIS | ODONTOLOGO | 16/07/2001 | 653.712.671-15 | Ativo | | F |
| ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 661.379.502-04 | Ativo | | F |
| ELOIDES PEREIRA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2001 | 104.566.748-02 | Ativo | | F |
| ELSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 900.161.302-00 | Ativo | | M |
| ELVIRA NUNES DIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 09/04/2001 | 712.308.822-00 | Ativo | | F |
| ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2016 | 789.436.472-04 | Ativo | | F |
| ELZA CORREIA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2002 | 190.608.902-72 | Ativo | | F |
| ELZA FREDERICO DEBERNARDINO | ZELADOR | 07/03/1988 | 283.357.242-53 | Ativo | | F |
| ELZA GALDINO MESA | CARPINTEIRO | 10/02/2004 | 616.971.172-87 | Ativo | | F |
| ELZA MARIA DE FRANCA TENANI | LAVADEIRA | 19/03/2001 | 662.615.701-91 | Ativo | | F |
| ELZA MOREIRA NETO FERREIRA DE QUEIROZ | PROF LEIGO 40H | 01/03/1989 | 386.484.662-53 | Ativo | | F |
| ELZA ULIANA | PROF CLASSE A 20H | 03/07/2002 | 652.335.907-78 | Ativo | | F |
| EMERSON WILLIAM DELBEN | ENFERMEIRO | 24/09/2007 | 523.319.461-91 | Ativo | | M |
| EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ | MEDICO CIRURGIAO CLINICO | 02/04/2001 | 691.325.501-20 | Ativo | | M |
| ENERLI NEVES DA SILVA MARAN | TECNICO EM ENFERMAGEM | 06/01/2015 | 686.794.672-00 | Ativo | | F |
| ENI VIEIRA DIAS SANTOS | MERENDEIRA | 19/03/2002 | 597.317.452-20 | Ativo | | F |
| ENICLEIA GONCALVES NOGUEIRA DAMASIO | ZELADOR | 21/07/2009 | 753.692.732-00 | Aux. Doença | | F |
| ENILDA RAMOS RODRIGUES CAPEL | PROF LEIGO III 40 HS | 01/03/1989 | 351.237.452-20 | Aux. Doença | | F |
| ENOQUE AQUINO DE SOUZA | VIGIA | 29/06/1989 | 312.866.312-20 | Demitido | 01/07/2017 | M |
| ERACI DE LIMA | LAVADEIRA | 15/03/2001 | 457.201.502-34 | Ativo | | F |
| ERALDO CARLOS BATISTA | PSICOLOGO | 24/03/2014 | 668.545.202-15 | Lic. s/ Venc | | M |
| ERCELY MARIA DA SILVA | ZELADOR | 01/10/1987 | 414.724.461-00 | Demitido | 01/12/2017 | F |
| ERIC RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/05/2001 | 604.280.402-25 | Ativo | | M |
| ERICA GARAY PEREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/03/2010 | 704.937.232-34 | Ativo | | F |
| ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 10/03/2015 | 892.067.032-34 | Ativo | | F |
| ERIVELTON KLOOS | PROCURADOR GERAL | 20/02/2015 | 596.375.792-49 | Ativo | | M |
| ERLI DA SILVA | FISCAL TRIBUTARIO | 09/04/2002 | 409.224.132-15 | Aux. Doença | | M |
| ERODI ANTONIO MATT | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 15/06/2001 | 219.830.542-91 | Ativo | | M |
| ERONETE VIEIRA DE LIMA | SERVICOS GERAIS | 02/05/2001 | 390.544.972-20 | Ativo | | F |
| ERONILDE FERNANDES MAXIMIANO | MERENDEIRA | 08/02/1995 | 387.188.042-68 | Ativo | | F |
| ESLEI JUSTINIANO DOS REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/07/2003 | 195.087.558-06 | Afastado | | M |
| ESTACIO EVANGELISTA CORREIA DE SOUZA | VIGIA | 30/04/2001 | 272.117.892-04 | Ativo | | M |
| ESTER CARDOSO DE LIMA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 663.477.182-00 | Ativo | | F |
| ESTER CELOI DA ROSA CALIANI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/02/2004 | 286.579.502-00 | Ativo | | F |
| EUGENIO ROSA DANTAS | TECNICO EM LABORATORIO | 01/04/2002 | 525.311.399-15 | Ativo | | M |
| EULALIA SALUSTIANO DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 408.261.802-30 | Ativo | | F |
| EUNICE DA SILVA FREIRE | SERVICOS GERAIS | 01/06/2004 | 162.537.362-72 | Ativo | | F |
| EUNICE PEREIRA SOARES | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2004 | 844.778.146-15 | Ativo | | F |
| EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS | AGENTE DE PORTARIA | 01/02/2008 | 929.327.972-04 | Ativo | | F |
| EURI KEFLER GOESE | AGENTE DE ENDEMIAS | 23/04/2012 | 586.620.732-04 | Ativo | | M |
| EUZA BOTELHO CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 257.998.192-68 | Ativo | | M |
| EVA DA SILVA ALVES | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 408.756.442-87 | Aux. Doença | | F |
| EVA FERNANDES DA SILVA | MERENDEIRA | 07/07/2003 | 409.250.052-15 | Ativo | | F |
| EVA ROSANI SOZIO | ZELADOR | 05/03/2004 | 612.708.222-68 | Ativo | | F |
| EVANDRO JUNIOR C DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 20/04/2001 | 685.847.092-15 | Ativo | | M |
| EVANILDA RAASCH DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 609.998.372-49 | Ativo | | F |
| EVELIZE MORAES BAPTISTA | ASSESSOR TECNICO | 01/10/2015 | 017.255.462-48 | Demitido | 01/12/2017 | F |
| EVELLEN CAROL LISBOA ALVES | MONITOR 40 HS | 21/08/2014 | 001.789.762-96 | Ativo | | F |
| EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO | PROFESSOR DE BIOLOGIA 40H | 21/02/2011 | 899.222.472-91 | Ativo | | F |
| EVERSON MARTINS | CONTADOR | 11/02/2015 | 418.994.742-34 | Ativo | | M |
| EVERTON CRISTIAN VIEIRA DE NOVAES | BRACAL | 04/05/2011 | 873.460.792-72 | Ativo | | M |
| EVERTON LUIZ DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 633.623.412-68 | Demitido | 17/02/2017 | M |
| EVERTON PEREIRA DOS SANTOS | COVEIRO | 13/05/2014 | 946.204.312-49 | Ativo | | M |
| EVERTON RODRIGUES LIBERATO | ASSESSOR COMUNICACAO SOCIAL | 09/05/2016 | 955.569.152-53 | Ativo | | M |
| EZEQUIAS ANTONIO CONSTANCIO | BRACAL | 17/10/2011 | 612.710.122-00 | Ativo | | M |
| EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 05/03/2015 | 409.250.302-44 | Afastado | | M |
| EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM | OP DE MOTO NIVELADORA | 03/10/2011 | 895.999.182-15 | Ativo | | M |
| FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 014.017.492-32 | Ativo | | F |
| FABIANA APARECIDA MOREIRA FIGUEIREDO DE PAIVA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 24/02/2015 | 897.090.632-00 | Ativo | | F |
| FABIANA GONCALVES E SILVA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 21/02/2011 | 788.559.000-30 | Ativo | | F |
| FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 892.930.962-34 | Ativo | | F |
| FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 892.930.962-34 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FABIANA PATRICIA DOS S COSTA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 703.905.332-20 | Ativo | | F |
| FABIO AMORIM | GARI | 22/03/2001 | 571.772.872-72 | Lic. s/ Venc | | M |
| FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO | MEDICO UROLOGISTA | 23/10/2014 | 696.663.931-15 | Ativo | | M |
| FABIOLA RIBEIRO | DIRETOR ESPECIAL DE CONVENIOS | 01/07/2015 | 876.699.432-20 | Demitido | 13/11/2017 | F |
| FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2011 | 939.422.302-91 | L. Maternidade | | F |
| FABRICIO MELO DE ALMEIDA | VICE-PREFEITO | 01/01/2017 | 723.496.702-87 | Ativo | | M |
| FABRICIO MOREIRA FAGUNDES | PEDAGOGO TECNICO | 11/03/2011 | 837.767.292-87 | Ativo | | M |
| FATIMA CIVIDINI CLETO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 899.451.409-06 | Ativo | | F |
| FATIMA PEREIRA DE O DOS SANTOS | BRACAL | 03/10/2011 | 654.299.902-72 | Ativo | | F |
| FATIMA REGINA AMORIM SANTANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 349.705.412-72 | Aux. Doença | | F |
| FATIMA SIRLENE S S PEREIRA | PROF LEIGO 40H | 17/02/1992 | 005.447.667-41 | Ativo | | F |
| FERNANDA DA SILVA PEREIRA | COZINHEIRA | 02/01/2012 | 004.201.622-32 | Ativo | | F |
| FERNANDA DOS PASSOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 699.341.772-34 | Ativo | | F |
| FERNANDA DOS PASSOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/10/2014 | 699.341.772-34 | Ativo | | F |
| FERNANDA GESSI BORTOTI | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 21/02/2011 | 939.874.472-49 | Ativo | | F |
| FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 898.959.592-49 | Ativo | | F |
| FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL | VIGIA | 21/07/2009 | 673.561.502-63 | Ativo | | F |
| FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA | MEDICO NEUROLOGISTA | 15/08/2016 | 519.289.492-15 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| FERNANDO BRAGA NOGUEIRA | DIRETOR DE PLANEJAMENTO | 04/04/2017 | 569.879.782-04 | Ativo | | M |
| FERNANDO KUROVSKI GONCALVES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 013.542.692-84 | Ativo | | M |
| FERNANDO ROSALES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/07/2009 | 143.050.462-53 | Ativo | | M |
| FLAVIA JOICE DO CARMO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/11/2007 | 885.017.601-53 | Ativo | | F |
| FLAVIA PEREIRA DA CRUZ DELBEN | ENFERMEIRO | 24/09/2007 | 003.945.391-09 | Ativo | | F |
| FLAVIO ROGERIO BATISTA | COORD. PROTECAO AMBIENTAL | 08/01/2018 | 005.624.709-56 | Ativo | | M |
| FLAVIO VIEIRA DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 11/06/2012 | 946.879.431-87 | Ativo | | M |
| FLORISBELA LIMA | ADVOGADO | 02/07/2012 | 272.575.762-20 | Ativo | | F |
| FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/08/2011 | 730.253.562-00 | Ativo | | F |
| FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 06/05/2008 | 711.071.002-59 | Ativo | | F |
| FRANCISCO ASSIS DA CRUZ | ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA | 01/04/2017 | 272.311.942-49 | Ativo | | M |
| FRANCISCO BERNARDINO DE SENA | VIGIA | 08/03/2012 | 369.284.291-00 | Ativo | | M |
| FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE ALCANTARA | GARI | 19/03/2014 | 598.741.042-87 | Ativo | | M |
| FRANCISCO EDJANE JOSUE VIEIRA | VIGIA | 23/06/2003 | 796.933.182-34 | Ativo | | M |
| FRANCISCO IZIDRO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 620.964.862-20 | Ativo | | M |
| FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA | MEDICO VETERINARIO 20 H | 02/04/2001 | 107.524.043-34 | Ativo | | M |
| FRANCISCO SALES PEREIRA | PROF DE MATEMATICA 20H | 15/03/2001 | 188.563.574-53 | Ativo | | M |
| FRANCISCO VITALIANO SOARES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 326.249.802-53 | Ativo | | M |
| FRANCISLENE NUNES DE SÁ | MERENDEIRA | 11/08/2014 | 006.139.712-13 | Lic Outras | | F |
| GABRIEL TORCHITE XOJI | CUIDADOR EDUCADOR | 27/05/2015 | 755.079.002-72 | Ativo | | M |
| GABRIELA MARTERES DE ALENCAR | CONSELHEIRO TUTELAR | 07/04/2017 | 863.540.192-15 | Demitido | 04/08/2017 | F |
| GABRIELY SILVA NASCIMENTO | CUIDADOR EDUCADOR | 21/08/2014 | 026.916.852-41 | Ativo | | F |
| GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO | SERVICOS GERAIS | 06/08/2009 | 418.849.142-68 | Ativo | | F |
| GEANI SOUZA ANDRADE SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 09/03/2006 | 893.794.112-00 | Ativo | | F |
| GEILSON LOPES SIMOES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/05/2012 | 007.065.642-86 | Ativo | | M |
| GELCI JENUINO DE SOUZA | VIGIA | 20/11/2003 | 349.915.572-91 | Ativo | | M |
| GELSON FRANCISCO DE ASSIS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 713.778.752-53 | Ativo | | M |
| GENERCI LOURDES RUFATTO TEIXEIRA | MERENDEIRA | 05/12/2003 | 332.625.869-00 | Ativo | | F |
| GENI MORAES NUNES | SERVICOS GERAIS | 01/02/2013 | 221.252.642-34 | Ativo | | F |
| GENILDA MARIA DE MOURA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/04/2014 | 620.679.152-15 | Ativo | | F |
| GENIRSON GERMANO DA SILVA | PEDREIRO | 10/03/2011 | 703.548.632-15 | Ativo | | M |
| GENIVAL SOBRINHO DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 348.924.352-87 | Ativo | | M |
| GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 23/03/2001 | 478.790.502-30 | Ativo | | M |
| GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 19/04/2001 | 204.638.982-49 | Ativo | | M |
| GERALDO ABRANTES DINIZ | SERVICOS GERAIS | 01/09/2003 | 085.054.892-68 | Ativo | | M |
| GERALDO CARVALHO DE ALENCAR | MEDICO GINECO-OBSTRETA | 01/12/2017 | 062.281.004-91 | Demitido | 07/12/2017 | M |
| GERALDO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 11/04/2001 | 228.725.232-00 | Ativo | | M |
| GERALDO DO AMARAL | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/11/1994 | 138.939.552-91 | Ativo | | M |
| GERALDO GONCALVES | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 295.923.642-49 | Ativo | | M |
| GERALDO LOPES DE ALCANTARA | SERVICOS GERAIS | 01/07/1987 | 319.116.332-87 | Ativo | | M |
| GERICSON TEIXEIRA | GARI | 01/02/2008 | 757.858.702-15 | Ativo | | M |
| GERINALDO CANDIDO | VIGIA | 19/03/2001 | 460.590.329-15 | Ativo | | M |
| GERLY P DO NASCIMENTO | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/09/2003 | 162.139.632-00 | Ativo | | M |
| GERONIMO BARBOSA BARROS | CARPINTEIRO | 22/03/1989 | 237.977.382-34 | Ativo | | M |
| GERSON ALVES DA SILVA | GARI | 23/08/2002 | 589.978.062-20 | Ativo | | M |
| GERSON BASTOS DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 30/04/2001 | 271.921.562-72 | Ativo | | M |
| GERSON GONCALVES DA COSTA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 938.878.768-49 | Ativo | | M |
| GESLAINE GALDINO DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 422.826.752-15 | Ativo | | F |
| GEVANILDO CIRELLI MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 595.432.132-91 | Ativo | | M |
| GEVANILDO CIRELLI MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 595.432.132-91 | Ativo | | M |
| GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/04/2001 | 680.619.942-91 | Ativo | | F |
| GILDO LIMANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/04/2002 | 242.108.032-00 | Ativo | | M |
| GILMARA FERREIRA DE MOURA | COORD. DE CADASTRO MOBILIARIO | 02/03/2017 | 821.159.312-20 | Ativo | | F |
| GILSON AMÉRICO | LUBRIFICADOR | 07/04/2014 | 629.651.072-15 | Ativo | | M |
| GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA | DIRETOR DE ALMOXARIFADO | 13/02/2017 | 305.598.552-49 | Ativo | | M |
| GILSON CLEVERSON TEODORO | ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 21/07/2017 | 624.629.892-34 | Ativo | | M |
| GILSON CORDEIRO ALMEIDA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 10/08/2009 | 658.487.052-91 | Ativo | | M |
| GILSON DE SOUZA MELO | SERVICOS GERAIS | 21/02/2011 | 670.167.152-72 | Ativo | | M |
| GILSON MOREIRA BARROS | SERVICOS GERAIS | 24/04/2001 | 295.863.802-20 | Ativo | | M |
| GILSON POLICARPO DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/03/2001 | 565.116.122-87 | Ativo | | M |
| GILVAN LEAO DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 07/01/2008 | 635.867.382-34 | Ativo | | M |
| GILZA HENRIQUE DA SILVA BOM FIM | PEDAGOGO ORIENTADOR | 14/08/2014 | 716.438.262-04 | Ativo | | F |
| GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA | MEDICO GINECO-OBSTRETA | 01/12/2017 | 680.622.302-87 | Ativo | | M |
| GIOVANNI ANTONIO P QUISPILAYA | MEDICO CLINICO GERAL | 05/07/2004 | 526.423.482-53 | Ativo | | M |
| GIOVANY MARTINS DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 02/04/2015 | 327.465.632-15 | Ativo | | M |
| GISELE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO | SERVICOS GERAIS | 23/03/2015 | 914.294.982-34 | Ativo | | F |
| GISELI CHRISTIANI PIOVEZAN | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/07/2009 | 751.024.042-53 | Aux. Doença | | F |
| GISELI COSTA | ZELADOR | 08/07/2003 | 847.436.112-53 | Ativo | | F |
| GISELI MATOS DA SILVA SOUSA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/11/2014 | 774.431.282-15 | Ativo | | F |
| GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 001.736.982-71 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/02/2015 | 735.560.502-00 | Ativo | | F |
| GISLIANE MACEDO PEGO VILL | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 697.493.372-04 | Ativo | | F |
| GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 20/03/2012 | 616.830.602-10 | Ativo | | M |
| GIVANILDA FONSECA DE OLIVERA | PROF DE INGLES 40H | 01/02/2008 | 931.247.404-91 | Ativo | | F |
| GIVANILDA MARIA DE MOURA ROCHA | ZELADOR | 10/04/2003 | 386.900.202-68 | Ativo | | F |
| GIVERI DA SILVA MARQUES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 939.534.102-53 | Ativo | | F |
| GIZELE LIPKE PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 20/10/2014 | 015.291.652-02 | Ativo | | F |
| GLAUCINEY LAURIANO | PROF CLASSE A 40H | 15/04/2002 | 590.378.902-10 | Lic. s/ Venc | | F |
| GLEICIELE PEREIRA DE AMORIM | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 001.691.232-27 | Ativo | | F |
| GLEICIELY DUARTE GRANJA RAASCH | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/05/2015 | 004.688.682-67 | Ativo | | F |
| GLEIDES RODRIGUES CORA | ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL | 07/07/2017 | 523.437.822-53 | Ativo | | F |
| GLENIVALDA SOUZA ROMERO | AUX DE ENFERMAGEM | 30/04/2001 | 389.149.302-97 | Aux. Doença | | F |
| GRACIA DE LOURDES PREATO | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 246.009.702-68 | Ativo | | F |
| GRACIELE DA SILVA DUTRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 22/09/2014 | 798.684.872-34 | Ativo | | F |
| GRACIELLI BRAGANCA DE LIMA | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 682.380.612-53 | L. Maternidade | | F |
| GRAZIANE DALMONECH | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA SILVA | 06/06/2016 | 789.586.102-63 | Ativo | | M |
| GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO FEITOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 21/07/2009 | 687.320.312-20 | Ativo | | F |
| GUERINO ALVES CABRAL | ZELADOR | 01/02/2008 | 161.755.902-44 | Ativo | | M |
| HADRIEL FERREIRA DA SILVA | PROF DE GEOGRAFIA 40H | 01/02/2008 | 045.309.704-93 | Ativo | | M |
| HAILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA | BORRACHEIRO | 21/03/2011 | 716.442.022-04 | Ativo | | M |
| HAMILTON GUEDES FERREIRA | BRACAL | 04/05/2011 | 627.656.552-00 | Ativo | | M |
| HEBIO CRUZ VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 985.913.202-04 | Ativo | | M |
| HELENA CARVALHO BOTELHO | AUX DE ENFERMAGEM | 20/02/1992 | 315.615.942-53 | Ativo | | F |
| HELENA SAVASSINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/03/2011 | 670.831.532-72 | Aux. Doença | | F |
| HELENA SAVASSINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 670.831.532-72 | Aux. Doença | | F |
| HELENILZE AP B HERCULANO | AUX DE ENFERMAGEM | 24/04/2001 | 349.954.552-72 | Ativo | | F |
| HELIO ALEXANDRE DOMINGUES | MEDICO ORTOPEDISTA | 10/11/2007 | 710.569.128-04 | Ativo | | M |
| HELIO ANTONIO CAETANO | VIGIA | 01/04/2001 | 024.690.667-78 | Lic. Outras | | M |
| HELIO MOURA DE ASSIS | ZELADOR | 01/07/2008 | 711.092.342-87 | Ativo | | M |
| HELOISIA RODRIGUES DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 624.637.482-49 | Aux. Doença | | F |
| HENRIQUE RAMOS DA ROCHA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 24/07/2017 | 000.266.902-17 | Ativo | | F |
| HERCULES PEREIRA TEIXEIRA | SERVICOS GERAIS | 23/03/2015 | 011.815.402-83 | Demitido | 06/02/2017 | M |
| HERITON FERREIRA DA COSTA | GARI | 01/02/2008 | 689.485.812-87 | Ativo | | M |
| HERNANDO GABRIEL DE UGARTE CAIRO | MEDICO CARDIOLOGISTA | 31/03/2008 | 468.858.462-87 | Aux. Doença | | M |
| HILARIO TEIXEIRA | DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS | 20/06/2016 | 502.862.509-34 | Ativo | | M |
| HILDA MOREIRA | PROF CLASSE A 40H | 17/04/2001 | 675.021.802-49 | Ativo | | F |
| HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA | MEDICO CLINICO GERAL | 10/10/2016 | 960.940.872-91 | Ativo | | F |
| HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA | PSICOLOGO | 01/03/2011 | 043.220.874-77 | Aux. Doença | | F |
| HOMERO PEREIRA FRANCO | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/06/1989 | 346.672.966-15 | Ativo | | M |
| HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/02/2011 | 620.997.442-20 | Ativo | | F |
| HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 24/02/1989 | 327.472.502-10 | Ativo | | F |
| IDALINA SILENE LOPES BERNDT | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02/04/2014 | 327.629.412-53 | Ativo | | F |
| IDANIEL PAULO DA SILVA | DIRETOR DE CONTROLE DE PECAS E ALMOXARIFADO | 11/04/2016 | 446.498.789-34 | Ativo | | M |
| IDELVANIA BATISTA | PROF LEIGO 40H | 25/03/1991 | 390.591.892-72 | Ativo | | F |
| IDIR LUCIA MINOSSO | MERENDEIRA | 25/04/2001 | 369.188.309-53 | Aux. Doença | | F |
| ILDA JOSE DE SOUZA | MERENDEIRA | 21/05/1991 | 348.966.002-15 | Demitido | 16/05/2017 | F |
| ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ KRAUSE | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 029.033.792-54 | Ativo | | F |
| ILSE DOS SANTOS SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/09/2011 | 616.989.202-10 | Ativo | | F |
| ILTON CESAR DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 701.600.662-04 | Ativo | | M |
| ILZA BELARMINO NETO | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 373.920.422-20 | Aux. Doença | | F |
| INES TEODORO RICCI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/03/2011 | 616.990.042-34 | Ativo | | F |
| INGLITH DE LIMA CHIODI | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 08/05/2017 | 039.402.212-28 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| IONE CARDOZO DUARTE | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 570.943.812-04 | Ativo | | F |
| IRACEMA L LOPES SIMOES | SERVICOS GERAIS | 01/11/2004 | 190.609.982-00 | Ativo | | M |
| IRACEMA ZANATI MATIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/02/2015 | 341.223.382-04 | Ativo | | F |
| IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES | MERENDEIRA | 01/09/2009 | 237.219.441-00 | Ativo | | F |
| IRACI DE FATIMA TEZOLIM MACEDO | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 271.870.982-00 | Ativo | | F |
| IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI | MERENDEIRA | 23/04/2012 | 794.852.782-68 | Ativo | | F |
| IRANI RODRIGUES MACHADO | BRACAL | 13/05/2002 | 350.614.132-53 | Ativo | | F |
| IRENE DE MELO CABRAL | ENFERMEIRO | 26/02/2004 | 845.521.151-20 | Ativo | | F |
| IRENI SOUZA COSTA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 277.042.112-34 | Ativo | | F |
| IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO | DIRETOR DE CONT. CONTENCIOSO JUDICIAL | 09/02/2017 | 053.437.459-03 | Ativo | | F |
| IRMA COUVRE DA MATA | SERVICOS GERAIS | 01/06/2004 | 191.464.342-91 | Ativo | | F |
| ISABEL CONCEICAO SOUSA ALVES | ZELADOR | 10/04/1995 | 588.196.302-49 | Ativo | | F |
| ISABEL DOS SANTOS CARDOZO | PROF CLASSE A 40H | 30/04/2001 | 161.701.052-91 | Aux. Doença | | F |
| ISMAEL BARCELOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/08/2009 | 078.767.097-96 | Ativo | | M |
| ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 19/02/2002 | 260.765.272-34 | Ativo | | M |
| IVANETE DE SOUZA BRAGA | TEC EM CONTABILIDADE | 09/04/2002 | 204.622.042-00 | Ativo | | F |
| IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 681.166.162-34 | Ativo | | F |
| IVANIA BONA BONINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/03/2011 | 289.522.512-53 | Ativo | | F |
| IVANIA SOARES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 665.330.662-34 | L. Maternidade | | F |
| IVANILDA ANTUNES DE OLIVEIRA | CUIDADOR EDUCADOR | 28/08/2014 | 418.983.462-91 | Ativo | | F |
| IVANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS | DIRETOR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 02/03/2017 | 605.945.352-04 | Ativo | | F |
| IVANIR NUNES C DE MELO | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 568.070.072-72 | Ativo | | F |
| IVANUZA SOARES DE OLIVEIRA LIMA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 517.891.402-34 | Demitido | 01/11/2017 | F |
| IVETE RODRIGUES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 351.198.702-44 | Ativo | | F |
| IVO BEZERRA GOMES | GARI | 25/01/2012 | 006.236.462-69 | Ativo | | M |
| IVONE DE MORAES KERBER | PROF DE LETRAS E LITER 20H | 19/03/2001 | 272.356.962-49 | Demitido | 04/05/2017 | F |
| IVONE RIBEIRO | AUX DE ODONTOLOGIA | 01/02/2002 | 327.466.872-91 | Ativo | | F |
| IVONETE EUFRASIO DE O GUEZ | ZELADOR | 19/03/2002 | 191.089.582-20 | Ativo | | F |
| IVONETE VIEIRA DE LIMA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 237.514.102-44 | Ativo | | F |
| IZABEL DE SOUZA SILVA | MONITOR 40 HS | 14/08/2014 | 610.808.292-53 | Ativo | | F |
| IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | 02/01/2012 | 419.185.762-20 | Ativo | | F |
| IZABEL GUEBARA BARBOZA | PROF CLASSE A 40H | 01/03/1989 | 563.857.222-87 | Ativo | | F |
| IZABEL PIRES | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 162.227.842-91 | Ativo | | M |
| IZADITE NUNES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 770.836.441-87 | Ativo | | F |
| IZAURA BORGES | PROF CLASSE A 20H | 27/04/2001 | 433.627.709-59 | Ativo | | F |
| IZIQUIEL BONAZZI | CARPINTEIRO | 16/03/2011 | 570.956.982-87 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JACIRA DOS SANTOS | ZELADOR | 15/08/1991 | 204.643.552-49 | Ativo | | F |
| JACO PEREIRA DE ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 07/05/2015 | 580.646.562-49 | Ativo | | M |
| JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 422.433.602-25 | Ativo | | F |
| JADIR FERMINO COELHO | CARPINTEIRO | 13/03/1988 | 237.454.792-20 | Lic. s/ Venc | | M |
| JAILSON VIANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 348.960.662-00 | Ativo | | M |
| JAIR ANTONIO FERRARI | TECNICO AGRICOLA 40H | 01/02/1995 | 390.314.112-72 | Ativo | | M |
| JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | GARI | 20/03/2014 | 418.863.802-87 | Ativo | | M |
| JAIR STORCH SOBRINHO | AUX DE ENFERMAGEM | 29/04/1994 | 459.765.467-49 | Ativo | | M |
| JANAINA HUCZOK | MEDICO PEDIATRA | 22/09/2016 | 048.184.489-90 | Demitido | 01/05/2017 | F |
| JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE | ENFERMEIRO | 07/04/2004 | 069.253.977-80 | Ativo | | F |
| JANAINE SALVALAGIO COSTA SANTOS | ENFERMEIRO | 20/03/2009 | 610.063.602-63 | Aux. Doença | | F |
| JANDIRA AUREA DA ROCHA | ZELADOR | 01/02/2008 | 698.593.452-87 | Ativo | | F |
| JANE ARGUELHO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 873.469.072-72 | Ativo | | F |
| JANE VALERIA SILVA ATAÍDES | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 29/07/2014 | 849.543.292-72 | Afastado | | F |
| JANET SOUZA NARCISO | ZELADOR | 10/08/1995 | 623.444.639-68 | Ativo | | F |
| JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2012 | 612.754.172-72 | Ativo | | F |
| JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 612.754.172-72 | Ativo | | F |
| JANETE MOLINA DE OLIVEIRA BARBOZA | PROF DE HISTORIA 20H | 01/02/2008 | 960.601.231-04 | Ativo | | F |
| JANIA JESUINA FORNAZIER | MERENDEIRA | 20/09/2001 | 609.357.402-44 | Ativo | | F |
| JAQUELINE CHAVES POGORECKI OLIVEIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | 24/09/2015 | 959.498.522-49 | Lic. Outras | | F |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES | PEDAGOGO TECNICO | 02/05/2012 | 674.050.372-91 | Ativo | | F |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA | COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO | 01/04/2016 | 008.820.692-09 | Demitido | 13/03/2017 | F |
| JAQUELINE JANETE DO CARMO GUTTH | PSICOPEDAGOGO CLINICO 40 H | 01/12/2017 | 966.700.452-04 | Ativo | | F |
| JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/02/2011 | 947.575.932-87 | Ativo | | F |
| JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA | DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE | 01/07/2015 | 878.963.542-68 | Lic. Maternidade | | F |
| JARBAS DA SILVA CLEMENTELE | MEDICO CLINICO GERAL | 03/11/2014 | 326.475.222-00 | Ativo | | M |
| JEAN CARLOS GOMES FREIRES | SERVICOS GERAIS | 19/04/2001 | 705.081.862-34 | Ativo | | M |
| JEAN CARLOS LIMA DE SOUZA | ASSESSOR TECNICO | 05/05/2017 | 558.629.002-25 | Demitido | 06/07/2017 | M |
| JEANE LIMA DE SOUZA FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/08/2009 | 612.755.732-15 | Aux. Doença | | F |
| JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO | MEDICO CLINICO GERAL | 01/04/2009 | 498.242.012-20 | Lic. s/ Venc | | F |
| JEANETE VARGAS | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 08/06/2016 | 418.999.972-53 | Ativo | | F |
| JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 01/09/2009 | 594.910.432-34 | Ativo | | M |
| JELCIRA APARECIDA SALLES SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 387.187.402-78 | Ativo | | F |
| JENIVAL FERREIRA LIMA | OP DE MOTO NIVELADORA | 03/05/2012 | 469.238.882-04 | Ativo | | M |
| JEOVA ALVES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/02/1988 | 517.671.049-87 | Ativo | | M |
| JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO | SERVICOS GERAIS | 26/02/2015 | 000.812.532-57 | Ativo | | F |
| JIANETE FLAIDOCH DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 831.580.302-68 | Ativo | | F |
| JOANA MARIA DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 01/05/2007 | 286.383.282-49 | Ativo | | F |
| JOANA RAIMUNDA DE NERIS CAMARGO | PROF LEIGO 40H | 28/02/1991 | 164.423.772-53 | Ativo | | F |
| JOAO ALVES DA SILVA | CARPINTEIRO | 02/02/2004 | 035.587.128-97 | Ativo | | M |
| JOAO AMERICO DE ASSIS JUNIOR | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2017 | 001.193.312-76 | Ativo | | M |
| JOAO BATISTA DOS SANTOS | PROF DE MATEMATICA 20H | 16/03/2001 | 515.196.154-34 | Ativo | | M |
| JOAO BATISTA NOVAIS ALVES | COVEIRO | 01/07/2008 | 850.696.632-91 | Ativo | | M |
| JOAO BATISTA RODRIGUES | CARPINTEIRO | 10/03/2011 | 177.949.601-00 | Ativo | | M |
| JOAO BEZERRA SOBRINHO | VIGIA | 06/11/2001 | 040.028.838-92 | Aux. Doença | | M |
| JOAO BORGES | OP DE TRATOR ESTEIRA | 11/06/2001 | 654.072.887-53 | Ativo | | M |
| JOAO DA COSTA | SERVICOS GERAIS | 10/04/2001 | 103.188.602-87 | Ativo | | M |
| JOAO DE SOUSA RAMOS | AUX ADMINISTRATIVO | 04/11/2003 | 335.849.406-30 | Ativo | | M |
| JOAO FELIX DA COSTA NETO | VIGIA | 24/07/2003 | 583.434.312-00 | Ativo | | M |
| JOÃO FERREIRA PINTO | ASSESSOR TECNICO | 01/07/2016 | 341.142.202-59 | Demitido | 01/05/2017 | M |
| JOAO GERSON CARDOSO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/02/2008 | 295.933.602-04 | Ativo | | M |
| JOAO GOMES DA CRUZ | GARI | 26/03/2001 | 242.085.582-53 | Ativo | | M |
| JOAO GONCALVES PEREIRA | VIGIA | 20/06/1989 | 107.113.332-20 | Ativo | | M |
| JOAO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 03/09/2016 | 980.329.332-04 | Ativo | | M |
| JOAO MENEGUETTI FILHO | PEDAGOGO | 06/08/2009 | 418.854.142-34 | Ativo | | M |
| JOÃO PEDRO CAVALCANTE SERRANO | ASSESSOR REPRESENTACAO EXTERNA | 02/05/2016 | 025.060.672-05 | Demitido | 01/09/2017 | M |
| JOAO ROBERTO TOREGIANI | OP DE RETRO-ESCAVADEIRA | 09/04/2001 | 010.484.338-11 | Ativo | | M |
| JOAQUIM MENDES DO CARMO | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 22/07/2009 | 286.363.682-00 | Ativo | | M |
| JOCILEIDE ALMEIDA OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 962.402.022-15 | Ativo | | F |
| JOCIMAR TOREGIANI | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 06/02/2012 | 075.634.048-99 | Ativo | | M |
| JOCIQUELIS APARECIDA FERRAO SALOMAO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/02/2012 | 898.621.202-15 | Ativo | | F |
| JOCSAN DO NASCIMENTO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/10/2014 | 757.453.212-53 | Ativo | | M |
| JOEL BATISTA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/08/2009 | 424.947.029-68 | Ativo | | M |
| JOEL GODOY | SERVICOS GERAIS | 09/04/2001 | 305.612.132-91 | Ativo | | M |
| JOEL PEREIRA ARAUJO | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 479.231.722-34 | Ativo | | M |
| JOELMA ALVES DOS SANTOS SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/02/2015 | 837.946.032-49 | Ativo | | F |
| JOELSON GONCALVES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 21/07/2009 | 535.655.761-20 | Ativo | | M |
| JOICI ALINE ELEOTERIO | COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS | 18/04/2017 | 980.413.802-63 | Ativo | | F |
| JOICIANE DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 19/01/2015 | 717.844.032-53 | Ativo | | F |
| JONAS KUHN | VIGIA | 26/04/2004 | 409.249.122-00 | Ativo | | M |
| JONAS RAASCH | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02/02/2015 | 000.327.882-40 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| JONATAN STRAPASSON PERES | MEDICO CLINICO GERAL | 10/09/2016 | 955.277.882-49 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| JONATHAS SIVIERO MANZOLI | ADVOGADO | 30/01/2012 | 643.018.422-68 | Afastado | | M |
| JORDANA LEITE TEIXEIRA | FONOAUDIOLOGO | 15/05/2014 | 314.262.288-80 | Ativo | | F |
| JORGE JOSE DA SILVA | GARI | 20/03/2001 | 140.239.891-34 | Ativo | | M |
| JORGE JULIO BOTELHO | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 09/02/1995 | 543.692.749-15 | Ativo | | M |
| JOSE ADILSON G DE ANDRADE | TECNICO AGRICOLA 40H | 06/09/2001 | 583.206.606-53 | Ativo | | M |
| JOSE ANTONIO ARAUJO | PEDREIRO | 10/02/2004 | 437.983.652-53 | Ativo | | M |
| JOSE APARECIDO ROQUE ALVES | BORRACHEIRO | 11/03/2003 | 328.091.159-15 | Aux. Doença | | M |
| JOSE CANDIDO BARBOSA | SERVICOS GERAIS | 30/04/2001 | 435.173.902-91 | Ativo | | M |
| JOSE CANDIDO MIGUEL | VIGIA | 22/10/2001 | 662.642.519-68 | Ativo | | M |
| JOSE CARLOS DOS SANTOS | GARI | 04/04/2001 | 638.858.242-72 | Ativo | | M |
| JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS | ENCANADOR | 01/07/2008 | 316.932.292-34 | Ativo | | M |
| JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2017 | 002.053.532-58 | Ativo | | M |
| JOSE CARLOS TEODORO DOS SANTOS | BRACAL | 09/03/2004 | 743.639.052-04 | Ativo | | M |
| JOSE CELSO DE CARVALHO | VIGIA | 01/07/2004 | 390.302.612-34 | Ativo | | M |
| JOSE CELSO CARNEIRO | ASSESSOR TECNICO | 02/07/2015 | 525.441.256-91 | Ativo | | M |
| JOSE DA SILVA | GARI | 25/02/1991 | 340.534.172-87 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSE DA SILVA | SOLDADOR | 27/02/1991 | 085.261.922-72 | Ativo | | M |
| JOSE EDILSON DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/09/2014 | 685.203.282-53 | Ativo | | M |
| JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/03/1989 | 370.181.754-53 | Ativo | | M |
| JOSE FIRME DO AMARAL | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 085.256.682-49 | Ativo | | M |
| JOSE FRANCISCO CORREA | DIRETOR PATRULHA MECANIZADA | 01/04/2017 | 493.471.877-04 | Demitido | 01/10/2017 | M |
| JOSE GOMES TEIXEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | 15/02/2016 | 248.782.862-53 | Ativo | | M |
| JOSE GUILHERME ELEOTERIO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 14/07/1989 | 792.224.717-68 | Ativo | | M |
| JOSE HIPOLITO NETO | VIGIA | 04/12/2003 | 642.221.952-00 | Ativo | | M |
| JOSE JERONSO DOS SANTOS | VIGIA | 08/07/2004 | 389.529.399-72 | Ativo | | M |
| JOSE LUIZ ALVES FELIPIN | PROF CLASSE A 40H | 03/04/2002 | 340.414.512-72 | Ativo | | M |
| JOSÉ MANTHAY NEUMANN | SERVICOS GERAIS | 19/05/2015 | 757.315.412-72 | Ativo | | M |
| JOSE MARIA DE JESUS | GARI | 26/03/2001 | 596.579.792-34 | Ativo | | M |
| JOSE MESSIAS FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 16/04/2001 | 490.897.659-72 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| JOSE PALMEIRA DE ALBUQUERQUE | SERVICOS GERAIS | 01/06/2005 | 308.284.909-10 | Ativo | | M |
| JOSE PEREIRA RODRIGUES FARIAS | VIGIA | 21/03/1989 | 288.110.462-20 | Aux. Doença | | M |
| JOSE RENATO VAGO | FISCAL TRIBUTARIO | 07/02/2011 | 456.919.322-68 | Ativo | | M |
| JOSE RIVALDO CHAVES | SERVICOS GERAIS | 01/04/1988 | 219.896.802-91 | Ativo | | M |
| JOSE RODRIGUES DE LIMA | PEDREIRO | 06/06/2003 | 139.324.382-72 | Ativo | | M |
| JOSE SIDNEY DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 05/04/2001 | 915.603.571-34 | Ativo | | M |
| JOSE VILSON DA CRUZ | PEDREIRO | 27/02/2004 | 390.309.462-53 | Ativo | | M |
| JOSEFA BATISTA MACHADO | ZELADOR | 20/10/1995 | 283.807.382-68 | Ativo | | F |
| JOSEFA DE SENA FERRAZ | SERVICOS GERAIS | 01/11/2006 | 190.523.402-34 | Ativo | | F |
| JOSEFA MARIZOUDA COELHO TOREGIANI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 286.255.872-91 | Ativo | | F |
| JOSEFINA BATISTA DA CRUZ | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 414.669.349-72 | Aux. Doença | | F |
| JOSEFINA TOZATTI | SERVICOS GERAIS | 01/04/2002 | 272.242.602-15 | Ativo | | F |
| JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 801.700.482-68 | Ativo | | F |
| JOSEMAR GOMES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 090.661.602-68 | Ativo | | M |
| JOSIA LUDTKE | ENGENHEIRO AGRONOMO | 11/04/2013 | 729.478.372-15 | Ativo | | M |
| JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES SOUZA | COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA | 02/05/2017 | 978.516.042-49 | Ativo | | F |
| JOSIANE CAMBUY SIQUEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 800.970.732-53 | Ativo | | F |
| JOSIANE PIMENTEL RIBEIRO POVODENIAK | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 618.800.602-30 | Ativo | | F |
| JOSIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 709.861.502-15 | Ativo | | F |
| JOSIANE VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 932.037.482-15 | Ativo | | F |
| JOSIAS SEEMAN PEREIRA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/08/2003 | 162.228.062-87 | Ativo | | M |
| JOSIEL CARLOS DE SOUZA | BRACAL | 05/02/2004 | 788.233.662-91 | Ativo | | M |
| JOSIEL MENDES DO CARMO | SERVICOS GERAIS | 25/02/2015 | 673.403.422-49 | Ativo | | M |
| JOSILAINE PASCHUINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 907.443.652-87 | Ativo | | F |
| JOSILAINE PASCHUINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/10/2014 | 907.443.652-87 | Ativo | | F |
| JOSILENE BOTELHO DO CARMO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 927.038.602-34 | Aux. Doença | | F |
| JOSIMAR NEUMANN SANTANA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 17/01/2016 | 875.239.302-04 | Demitido | 01/11/2017 | M |
| JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO | SERVICOS GERAIS | 25/03/2001 | 689.511.322-34 | Ativo | | M |
| JOSUE FERREIRA | PROF DE HISTORIA 40H | 15/03/2001 | 202.204.991-87 | Ativo | | M |
| JOSUE LUIZ SANTANA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 665.363.832-49 | Ativo | | M |
| JOVELINA MARIA DA CRUZ | ZELADOR | 14/08/1991 | 286.578.702-82 | Ativo | | F |
| JOZINEI CARDOSO FERREIRA | COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO | 27/01/2017 | 017.184.242-13 | Ativo | | M |
| JUAREZ GERALDO DE AQUINO | OP DE PA-CARREGADEIRA | 06/05/2008 | 152.172.802-04 | Ativo | | M |
| JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 22/03/2001 | 251.217.232-53 | Ativo | | M |
| JUCELI DA SILVA ANDRADE | PROF LEIGO 40H | 01/03/1992 | 286.578.102-04 | Ativo | | F |
| JUCELIA BARBOSA DE ABREU | DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS | 02/03/2017 | 885.983.652-20 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2002 | 667.136.332-34 | Ativo | | F |
| JUCIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 003.445.312-10 | Ativo | | F |
| JUCILENE JARDIN GOMES SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 11/03/2011 | 409.241.492-72 | Ativo | | F |
| JUDITE VIEIRA DE A PORTO | PROF LEIGO 40H | 23/04/1992 | 234.361.312-53 | Ativo | | F |
| JUEDIL GONCALVES DE OLIVEIRA | VIGIA | 09/07/2003 | 162.207.222-72 | Ativo | | M |
| JUEZEL GONCALVES DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 03/09/2001 | 271.994.792-04 | Ativo | | M |
| JULIA FAGUNDES | MERENDEIRA | 16/02/2004 | 420.178.152-68 | Ativo | | F |
| JULIANA CÂNDIDO MATIAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 912.461.482-34 | Ativo | | F |
| JULIANA DE LIMA | ZELADOR | 03/06/2002 | 586.715.792-04 | Ativo | | F |
| JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 684.002.842-91 | Lic. Maternidade | | F |
| JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 24/11/2014 | 648.618.802-20 | Ativo | | F |
| JULIANA PEREIRA DA SILVA | RECEPCIONISTA | 07/02/2011 | 000.920.762-70 | Ativo | | F |
| JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 004.775.842-25 | Ativo | | F |
| JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA | AGENTE DE TRANSITO | 03/03/2014 | 409.224.302-25 | Ativo | | F |
| JULIANO DOS SANTOS SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 019.689.212-06 | Ativo | | M |
| JUSSARA BELESQUE MARTINS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 798.884.882-87 | Ativo | | F |
| KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 23/04/2012 | 907.226.472-04 | Ativo | | F |
| KARENYNE MORGANA VIEIRA B NOBREGA | PEDAGOGO | 07/02/2011 | 896.744.215-72 | Ativo | | F |
| KATIA DE PICOLI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 728.727.802-20 | Ativo | | F |
| KATIA LUCIENE BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 305.610.002-04 | Ativo | | F |
| KATIA PRISCILA TEIXEIRA | SERVICOS GERAIS | 14/03/2001 | 678.212.192-15 | Ativo | | F |
| KATIA SILVANA GOMES FERNANDES | COZINHEIRA | 21/07/2009 | 848.119.862-53 | Aux. Doença | | F |
| KATIANO BORDIM | ANALISTA DE SISTEMA | 11/08/2008 | 656.449.562-53 | Ativo | | M |
| KATIELE RODRIGUES FRAGA | SERVICOS GERAIS | 03/03/2015 | 007.609.682-33 | Ativo | | F |
| KELLI APARECIDA MACEDO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 714.834.462-04 | Ativo | | F |
| KELLY CRISTINA DO N. TEIXEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/01/2015 | 908.314.542-53 | Ativo | | F |
| KENIA FELIPE COSTA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 421.932.492-53 | Ativo | | F |
| LADJANE GOES LOPES MATTE | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 769.758.192-20 | Ativo | | F |
| LAICE CAIADO DA CRUZ | AUX DE ENFERMAGEM | 01/10/1987 | 374.168.121-00 | Aux. Doença | | F |
| LARISSA GARCIA FERREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/02/2008 | 653.100.472-04 | Aux. Doença | | F |
| LARRUBIA DAVIANE HUPPERS | ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA | 23/06/2015 | 780.689.322-91 | Ativo | | F |
| LAUDICEIA AZEVEDO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/08/2011 | 993.462.302-15 | Ativo | | F |
| LAUDICEIA RIBEIRO PEREIRA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 02/05/2002 | 657.202.612-49 | Ativo | | F |
| LAUDICIA BATISTA AMORIM | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 327.630.262-49 | Aux. Doença | | F |
| LAUDINEIA GONCALVES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 615.500.602-44 | Ativo | | F |
| LAURIANO PEREIRA DE MENEZES | SERVICOS GERAIS | 01/07/1989 | 257.999.162-04 | Ativo | | M |
| LAURITA PALMEIRA DA COSTA | MERENDEIRA | 19/03/2001 | 312.852.012-72 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEANDRO ALBUQUERQUE CRUZ | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/02/2012 | 858.015.182-15 | Ativo | | M |
| LEANDRO COELHO DIAS | MONITOR 40 HS | 08/09/2014 | 939.405.482-00 | Ativo | | M |
| LEANDRO GOMES FIGUEIRA | COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO | 01/04/2017 | 835.743.602-15 | Demitido | 02/08/2017 | M |
| LEANDRO NEY DE CASTRO | ZELADOR | 01/11/2007 | 684.041.662-34 | Demitido | 01/04/2017 | M |
| LEANDRO PEREIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 09/02/2015 | 696.569.672-91 | Ativo | | M |
| LEANDRO SERGIO DE ALMEIDA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 002.775.832-09 | Ativo | | M |
| LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/04/2002 | 933.837.898-53 | Ativo | | F |
| LEDIA SCHWANZ KLITZKE | ZELADOR | 31/08/1989 | 387.185.102-72 | Ativo | | F |
| LEDIR ASCOLI | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 16/11/2016 | 238.008.792-04 | Ativo | | M |
| LEDITH PEREIRA DE ANDRADE | AUX DE ENFERMAGEM | 24/04/2001 | 419.093.482-87 | Ativo | | F |
| LEIA DA SILVA ALVES SANTOS | ZELADOR | 21/07/2003 | 596.628.832-15 | Ativo | | F |
| LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/03/2015 | 893.195.752-15 | Ativo | | F |
| LEILA SILMARA VALU ABREU | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 01/11/2007 | 218.388.618-82 | Ativo | | F |
| LEILANE TURCI DE ARAUJO | FARMACEUTICO | 01/03/2012 | 529.819.162-20 | Ativo | | F |
| LENI MACEDO DE AGUIAR | PROF CLASSE A 40H | 03/09/2001 | 251.215.702-44 | Ativo | | F |
| LENIR BARBIERI DA SILVA | PROF LEIGO 20H | 20/03/1991 | 009.741.587-12 | Demitido | 01/07/2017 | F |
| LENIR BARBIERI DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 03/09/2001 | 009.741.587-12 | Demitido | 01/12/2017 | F |
| LENIR GONCALVES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 23/08/2004 | 350.666.522-72 | Ativo | | F |
| LENIVALDO FERREIRA DA ROCHA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 26/03/2001 | 564.780.972-34 | Ativo | | M |
| LEOCIR ROQUE DE FREITAS | MERENDEIRA | 10/02/2004 | 351.037.442-87 | Ativo | | F |
| LEOMAR PESSOA DE ANDRADE | BRACAL | 21/03/2011 | 805.089.602-15 | Ativo | | M |
| LEONI PEREIRA GOMES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/07/2009 | 326.785.762-72 | Ativo | | F |
| LEONI REPKE | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 340.591.722-00 | Ativo | | F |
| LEONICE APARECIDA LEME | PROF CLASSE A 20H | 14/03/2001 | 584.021.102-82 | Ativo | | F |
| LEOVAN DA SILVA SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 20/03/2001 | 695.353.962-34 | Ativo | | M |
| LESSANDRA GIULIAN DE CASTRO MAXIMIANO | MERENDEIRA | 02/05/2012 | 530.755.012-04 | Ativo | | F |
| LETICIA FERREIRA COSTA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 749.513.602-25 | Ativo | | F |
| LETICIA LISIK | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 629.673.202-34 | Ativo | | F |
| LEVY TOME DE FREITAS | VIGIA | 10/11/2003 | 312.863.992-20 | Ativo | | M |
| LIDIA LAHAAS | MERENDEIRA | 16/05/1991 | 294.138.772-20 | Ativo | | F |
| LIDIANE FARIAS DA SILVA ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 20/10/2011 | 876.127.122-53 | Ativo | | F |
| LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA | AGENTE DE TRANSITO | 03/02/2014 | 695.354.342-68 | Ativo | | F |
| LIGIA MARIA PECINI | AUX DE ODONTOLOGIA | 23/03/2001 | 622.774.052-72 | Ativo | | F |
| LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 682.464.632-68 | Aux. Doença | | F |
| LILIANE DA SILVA SIMAO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/02/2012 | 864.378.012-04 | Lic. Maternidade | | F |
| LILIANE DOMINGOS JOSE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/04/2012 | 947.713.752-91 | Ativo | | F |
| LINDALVA MEDEIROS DOS SANTOS | BRACAL | 09/04/2002 | 419.429.572-20 | Ativo | | F |
| LINDARCI ZANOLLI SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 773.739.792-20 | Ativo | | F |
| LINDOMAR DE SOUZA | OP DE RETRO ESCAVADEIRA PC | 15/10/2014 | 001.510.822-86 | Ativo | | M |
| LISONETE DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 421.433.492-20 | Ativo | | F |
| LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS | DIRETOR DE CONTRATOS | 01/09/2015 | 850.133.152-04 | Ativo | | F |
| LIZ FERNANDA TEIXEIRA CARNEIRO PESTANA | ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 01/02/2017 | 005.426.942-39 | Demitido | 01/06/2017 | F |
| LOURIVAL NUNES DE ALBUQUERQUE | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/10/2001 | 459.595.871-49 | Ativo | | M |
| LUANA DA SILVA BENTO | FONOAUDIOLOGO | 30/11/2017 | 015.865.782-94 | Ativo | | F |
| LUANA OLIVEIRA DIAS | COORDENADORA DE CONTR DE CONTRATOD E CONVENIOS | 10/04/2017 | 700.183.621-41 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO | RECEPCIONISTA | 11/12/2014 | 004.533.922-88 | Cedida | | F |
| LUCAS MESSIAS MARCOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 000.180.712-95 | Ativo | | M |
| LUCAS TEZOLIN DE OLIVEIRA | COORDENADOR DE RECEITA | 13/07/2017 | 045.049.642-28 | Ativo | | M |
| LUCELIA RODRIGUES RAMOS DIAS | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 846.645.252-49 | Ativo | | F |
| LUCENILDA LOPES DE CAMPOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 581.504.042-87 | Ativo | | F |
| LUCI CARDOSO TEODORO SEO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 246.488.842-72 | Ativo | | F |
| LUCIA ALVES MOURA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/2005 | 578.088.562-15 | Ativo | | F |
| LUCIA CRISTIANE FILIPIN ROSA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 776.453.832-91 | Ativo | | F |
| LUCIA ELENA CAPELINI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 294.133.202-25 | Aux. Doença | | F |
| LUCIA HELENA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 251.216.002-59 | Demitido | 19/07/2017 | F |
| LUCIA HELENA FARIA OLIVEIRA | ZELADOR | 01/03/1987 | 765.301.087-34 | Demitido | 01/07/2017 | F |
| LUCIA VIEIRA DE GOIS | PROF CLASSE A 20H | 24/04/2001 | 348.258.602-06 | Ativo | | F |
| LUCIANA FAGUNDES DE SOUSA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 031.860.076-58 | Ativo | | F |
| LUCIANA GONCHOROWISKI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/03/2011 | 643.701.942-53 | Ativo | | F |
| LUCIANA PEREIRA GUIDORIZI DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/02/2011 | 588.714.112-34 | Ativo | | F |
| LUCIANA TREVISAN | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/03/2001 | 670.175.922-04 | Ativo | | F |
| LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 17/03/2008 | 022.959.439-57 | Aux. Doença | | F |
| LUCIANE MARIA ROSIN | MERENDEIRA | 02/05/2012 | 730.878.402-97 | Ativo | | F |
| LUCIANI FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/07/2002 | 698.676.152-04 | Ativo | | F |
| LUCIANO GUSMAO ZENAIDE NOBREGA | ODONTOLOGO | 01/09/2007 | 588.973.305-25 | Ativo | | M |
| LUCIANO RIBEIRO ROCHA | BRACAL | 10/10/2011 | 878.371.532-00 | Ativo | | M |
| LUCILEIA KRAMER | PROF CLASSE A 40H | 13/08/2001 | 419.181.262-91 | Ativo | | F |
| LUCILENE COELHO DA SILVA | ZELADOR | 04/07/2008 | 592.917.882-87 | Ativo | | F |
| LUCILENE DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 559.677.602-53 | Ativo | | F |
| LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 28/02/2005 | 701.616.152-87 | Ativo | | F |
| LUCILIA ANTUNES DE SÁ DE OLIVEIRA | ZELADOR | 01/05/1989 | 288.091.902-97 | Ativo | | F |
| LUCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 14/05/2012 | 775.619.882-49 | Ativo | | F |
| LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO | COORD SERVICO SOCIO EDUC. E ASSIST. AO IDOSO | 01/07/2015 | 422.191.752-00 | Demitido | 17/11/2017 | F |
| LUCIMAR BATISTA MARQUES | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 661.618.942-20 | Ativo | | F |
| LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 659.221.232-20 | Ativo | | F |
| LUCIMEIRE WELMER LAGASSE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/01/2015 | 000.069.142-92 | Ativo | | F |
| LUCINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 568.398.392-49 | Ativo | | F |
| LUCINEIA LIMA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 20/03/2001 | 340.438.102-53 | Ativo | | F |
| LUCINEIA NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA | CUIDADOR EDUCADOR | 16/05/2016 | 761.870.042-72 | Ativo | | F |
| LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 831.107.471-20 | Aux. Doença | | F |
| LUCINEIDE DE ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 717.961.002-00 | Ativo | | F |
| LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO | ZELADOR | 06/08/1991 | 421.952.682-04 | Ativo | | F |
| LUIZ ADEMIR SCHOCK | PREFEITO MUNICIPAL | 01/01/2013 | 391.260.729-04 | Ativo | | M |
| LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO MATIAS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 025.789.501-99 | Ativo | | M |
| LUIZ CARLOS LEAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/02/2011 | 204.646.142-87 | Ativo | | M |
| LUIZ CARLOS NARDELI QUIRINO | FISCAL AMBIENTAL | 29/11/2016 | 009.548.072-27 | Ativo | | M |
| LUIZ PEREIRA DE MENEZES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 604.440.882-53 | Ativo | | M |
| LUIZ PEREIRA | SERVICOS GERAIS | 06/04/2001 | 270.178.502-20 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ TOSHIO UTZUMI | MEDICO OFTALMOLOGISTA | 02/04/2001 | 388.019.909-44 | Ativo | | M |
| LUIZ VICENTE FERREIRA | PROF LEIGO 40H | 21/02/1992 | 609.458.429-53 | Ativo | | M |
| LUIZA ALVES DA SILVA | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 639.278.964-20 | Ativo | | F |
| LUZENI NOVAES ALVES | GARI | 23/01/2008 | 658.068.322-87 | Ativo | | F |
| LUZIA CHIODI CARMINATO | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 469.189.492-68 | Ativo | | F |
| LUZIA DOMINGUES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 726.891.882-87 | Ativo | | F |
| LUZIA VIEIRA DE LIMA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/04/1989 | 302.389.512-00 | Afastado | | F |
| LUZIETE MARQUES PETERSEN | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 349.915.652-00 | Ativo | | F |
| LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 025.641.919-16 | Ativo | | F |
| LUZINEIDE BISPO DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 878.973.342-87 | Aux. Doença | | F |
| LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA | BRACAL | 26/06/2003 | 729.478.612-72 | Ativo | | F |
| MADALENA DE FATIMA DA SILVA | ZELADOR | 03/12/1991 | 351.205.682-20 | Ativo | | F |
| MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA | ENFERMEIRO | 07/02/2011 | 090.983.387-71 | Ativo | | M |
| MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA | PEDAGOGO | 21/07/2009 | 893.122.286-68 | Ativo | | F |
| MANOEL FRANCISCO DA SILVA | GARI | 21/03/1989 | 251.095.452-00 | Ativo | | M |
| MANOEL JOSE VICENTE DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 18/03/2002 | 290.484.862-20 | Ativo | | M |
| MARA KACIELI TEIXEIRA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 008.520.412-92 | Ativo | | F |
| MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA | MEDICO CLINICO GERAL | 15/01/2016 | 918.278.331-49 | Demitido | 01/02/2017 | M |
| MARCELINO ALVES LIMA | SECRETARIO MUNICIPAL | 23/06/2015 | 712.327.292-72 | Ativo | | M |
| MARCELO DIAS FRANSKOVIAK | FISCAL TRIBUTARIO | 18/11/2011 | 622.165.702-49 | Ativo | | M |
| MARCELO FERNANDO ROMELLA | BRACAL | 16/03/2011 | 580.713.772-87 | Ativo | | M |
| MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI | CONSELHEIRO TUTELAR | 19/09/2017 | 848.683.252-72 | Ativo | | M |
| MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 04/12/2016 | 933.617.342-15 | Ativo | | M |
| MARCELO VIEIRA | ARQUITETO | 04/09/2014 | 878.217.451-20 | Ativo | | M |
| MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL | 14/08/2014 | 700.918.202-78 | Ativo | | F |
| MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES | PEDAGOGO TECNICO | 07/02/2011 | 781.758.012-04 | Ativo | | F |
| MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS | ZELADOR | 21/07/2009 | 809.197.662-34 | Ativo | | F |
| MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA | PROF LEIGO 40H | 24/02/1992 | 418.858.992-20 | Ativo | | F |
| MARCIA DIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 588.290.832-91 | Ativo | | F |
| MARCIA HIROMI MONMA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 408.254.182-91 | Ativo | | F |
| MARCIA INEZ DE ALMEIDA | AUX DE ENFERMAGEM | 06/05/2002 | 239.102.402-91 | Aux. Doença | | F |
| MARCIA LOURENÇO ROCHA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/04/2015 | 900.004.802-82 | Ativo | | F |
| MARCIA MARIA CERA | LAVADEIRA | 27/02/1992 | 457.188.302-15 | Demitido | 15/02/2017 | F |
| MARCIA REGINA ARGOLO DOS SANTOS | PEDAGOGO ORIENTADOR | 13/02/2015 | 633.737.182-87 | Aux. Doença | | F |
| MARCIA REGINA SAMPAIO MOTA MORANTE | ENFERMEIRO | 13/01/2016 | 856.336.902-49 | Ativo | | F |
| MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 11/02/2015 | 690.817.602-97 | Ativo | | F |
| MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO | SERVICOS GERAIS | 04/03/2015 | 807.048.752-68 | Lic. Maternidade | | F |
| MARCILENE DE SOUZA LIMA | MERENDEIRA | 10/05/2012 | 499.299.842-91 | Aux. Doença | | M |
| MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA | GARI | 21/08/2002 | 202.086.771-00 | Demitido | 01/08/2017 | M |
| MARCILIO GOMES DE SOUZA | AGENTE DE PORTARIA | 21/07/2009 | 358.926.331-87 | Ativo | | M |
| MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/02/2004 | 422.130.882-68 | Ativo | | M |
| MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 06/02/2012 | 581.570.182-34 | Ativo | | M |
| MARCIO CELIO PEREIRA | NUTRICIONISTA | 17/02/2012 | 286.594.812-91 | Ativo | | M |
| MARCIO CHIODI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 17/03/2008 | 685.329.542-00 | Lic. s/ Venc | | M |
| MARCO ANTONIO ANDRELI | PROF CLASSE A 40H | 03/07/2002 | 295.947.582-87 | Ativo | | M |
| MARCOS MENDONCA DOS SANTOS | OP DE TRATOR PNEU | 01/03/1989 | 163.276.832-15 | Ativo | | M |
| MARCOS ROBERTO TARTARELLI | GARI | 19/03/2001 | 387.185.292-91 | Ativo | | M |
| MARI PEREIRA DE ALCANTARA | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 639.505.372-87 | Ativo | | F |
| MARIA ALDA PICOLLI | AUX DE ENFERMAGEM | 01/06/2003 | 469.002.922-91 | Ativo | | F |
| MARIA AMELIA FELIPE RAMOS | PROF CLASSE A 40H | 03/07/2002 | 312.479.202-59 | Ativo | | F |
| MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA | ENFERMEIRO | 11/08/2009 | 991.175.096-53 | Ativo | | F |
| MARIA ANTONIA DE ALMEIDA | LAVADEIRA | 26/02/1992 | 237.516.652-34 | Ativo | | F |
| MARIA AP DA SILVA PEREIRA | MERENDEIRA | 29/05/1991 | 162.082.932-00 | Ativo | | F |
| MARIA AP DOMINGOS DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 326.039.242-49 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA BOREL PONTIARI | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 077.717.067-11 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/09/2014 | 447.729.711-49 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA DE AMORIM LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 617.825.649-34 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | ZELADOR | 27/04/2001 | 579.775.182-87 | Lic. s/ Venc | | F |
| MARIA APARECIDA GOUVEIA RIBEIRO | SERVICOS GERAIS | 01/06/2007 | 698.720.072-68 | Ativo | | M |
| MARIA APARECIDA JACINTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 420.177.502-04 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA ROCHA GOMES | AUX DE ENFERMAGEM | 01/09/2003 | 162.067.702-49 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 295.945.882-68 | Ativo | | F |
| MARIA APARECIDA TORRES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 01/09/2003 | 477.611.309-06 | Ativo | | M |
| MARIA AUXILIADORA VIEIRA | ZELADOR | 17/11/2003 | 350.162.132-91 | Ativo | | F |
| MARIA BONA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 277.022.272-49 | Aux. Doença | | F |
| MARIA BUZIQUIA RASTEIRO | COORDENADOR RECURSOS HUMANOS | 04/02/2016 | 220.080.552-72 | Demitido | 02/01/2017 | F |
| MARIA CANDIDA ROCHA LOPES | PROF DE CIENCIAS FIS E BIOL 20H | 16/03/2001 | 040.262.208-18 | Ativo | | F |
| MARIA CELIA VIEIRA GASQUES | SERVICOS GERAIS | 20/02/2013 | 686.035.172-15 | Ativo | | F |
| MARIA CELINA VIEIRA DE ARAUJO | PROF CLASSE A 40H | 11/07/2002 | 612.817.782-49 | Ativo | | F |
| MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE | SERVICOS GERAIS | 05/03/2015 | 576.077.702-59 | Ativo | | F |
| MARIA CRISTINA MARCELINO GOMES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 700.929.402-00 | Ativo | | F |
| MARIA DA C TAVARES CARDOSO | BIOQUIMICO | 28/04/1994 | 324.221.569-91 | Ativo | | F |
| MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA | ZELADOR | 27/02/1989 | 417.945.676-15 | Ativo | | F |
| MARIA DA SILVA DE LAQUILA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 588.933.189-20 | Ativo | | F |
| MARIA DALUZ DOS SANTOS JENSEN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/07/2004 | 283.642.282-34 | Ativo | | F |
| MARIA DALVA CAMPOS | AUX DE ENFERMAGEM | 01/04/2002 | 602.049.312-15 | Ativo | | M |
| MARIA DAS GRACA MENDONCA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 019.135.924-64 | Ativo | | F |
| MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZANINI | PROF CLASSE A 40H | 01/04/2003 | 272.245.032-15 | Ativo | | F |
| MARIA DE FATIMA ALVES BARROS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 650.937.392-00 | Ativo | | F |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA | MERENDEIRA | 01/06/1989 | 286.579.932-87 | Demitido | 01/06/2017 | F |
| MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA | PROF LEIGO 40H | 26/02/1991 | 242.107.732-04 | Ativo | | F |
| MARIA DE FATIMA FERREIRA CRUZ | COORD SERVICO SOCIO EDUC. E ASSIST. AO IDOSO | 01/08/2011 | 368.518.841-00 | Demitido | 03/03/2017 | F |
| MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 652.669.352-00 | Ativo | | F |
| MARIA DE L ALVES SALDANHA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/02/1995 | 242.476.696-72 | Ativo | | F |
| MARIA DE L DA SILVA F SANTANA | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 418.844.932-20 | Ativo | | F |
| MARIA DE L DA SILVA ROCHA | AGENTE RURAL DE SAUDE | 21/02/1992 | 578.125.272-04 | Ativo | | F |
| MARIA DE LOURDES DOS SANTOS | ZELADOR | 02/03/1989 | 513.363.839-68 | Ativo | | F |
| MARIA DO CARMO DOS SANTOS PEDRASSANI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/09/2014 | 422.130.292-53 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DO CARMO F FONSECA | SERVICOS GERAIS | 01/08/2002 | 387.178.082-00 | Ativo | | F |
| MARIA DO R SILVA DOS PASSOS | PROF LEIGO 40H | 26/02/1991 | 312.718.802-10 | Aux. Doença | | F |
| MARIA DO SOCORRO FRUTUOSO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 596.756.912-04 | Ativo | | F |
| MARIA DOS ANJOS FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 01/10/2003 | 260.762.412-68 | Ativo | | F |
| MARIA ENI SOUZA PEREIRA | ZELADOR | 21/03/2001 | 710.644.602-59 | Ativo | | F |
| MARIA EUNICE DOS SANTOS | MERENDEIRA | 21/08/2014 | 011.191.198-20 | Aux. Doença | | F |
| MARIA FATIMA DA C RAMOS | SERVICOS GERAIS | 26/03/2001 | 409.253.822-72 | Ativo | | F |
| MARIA HELENA MACEDO | ZELADOR | 01/02/1988 | 283.627.642-87 | Ativo | | F |
| MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 08/04/2002 | 665.949.286-00 | Ativo | | F |
| MARIA IMACULADA RIBEIRO | MERENDEIRA | 12/04/1991 | 549.208.769-04 | Aux. Doença | | F |
| MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/09/2003 | 454.033.769-68 | Ativo | | F |
| MARIA INEZ DA S PIOVEZAN | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 474.821.259-49 | Demitido | 01/12/2017 | F |
| MARIA ISABEL DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 624.971.112-00 | Ativo | | F |
| MARIA IVANÍ DE SOUSA VIEIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 12/08/2014 | 942.396.812-00 | Ativo | | F |
| MARIA IVANILDE KUNTZ | ZELADOR | 17/08/2009 | 698.754.212-00 | Ativo | | F |
| MARIA IVANUBIA DE SOUSA VIEIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 843.873.002-72 | Ativo | | F |
| MARIA IZABEL LEMES DA SILVA | PEDAGOGO | 04/07/2011 | 524.306.422-04 | Ativo | | F |
| MARIA JOCIANE QUEIROZ | DIRETOR ADMINISTRATIVO UNIDADE BASICA DE SAUDE | 23/08/2016 | 736.650.372-04 | Demitido | 03/01/2017 | F |
| MARIA JOSE JUVINO STAUFFER | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/1987 | 286.580.352-04 | Ativo | | F |
| MARIA JOSE MACHADO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 498.587.852-91 | Ativo | | F |
| MARIA JOSE MAIOLI DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/08/2004 | 755.606.312-72 | Ativo | | F |
| MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 679.946.602-15 | Ativo | | F |
| MARIA LUCIA DE SOUZA MARTES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 036.623.199-50 | Ativo | | F |
| MARIA LUZIA DOS S CARVALHO | BRACAL | 02/04/2002 | 640.258.452-53 | Ativo | | F |
| MARIA NILCE DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 419.422.722-00 | Ativo | | F |
| MARIA PERPETUA V DA SILVA | ZELADOR | 06/08/1991 | 191.495.902-78 | Ativo | | F |
| MARIA ROSARINHA FERNANDES | MERENDEIRA | 03/06/2003 | 327.469.972-15 | Ativo | | F |
| MARIA SALETE LIMA LOMBARDI | ZELADOR | 28/07/2003 | 644.578.692-87 | Ativo | | F |
| MARIA SIDINEIA ANDRADE DA ROSA | PROF CLASSE A 40H | 12/03/2003 | 722.674.022-20 | Ativo | | F |
| MARIA SOLANGE SILVA | ZELADOR | 27/11/1991 | 203.485.172-20 | Ativo | | F |
| MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL | PROF LEIGO 40H | 10/03/1992 | 419.972.392-72 | Ativo | | F |
| MARIA VANELMA DA SILVA | PROF LEIGO 20H | 21/03/1991 | 251.073.482-20 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| MARIA VANELMA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 251.073.482-20 | Ativo | | F |
| MARIA VANILDA RODRIGUES | AUX DE ENFERMAGEM | 23/03/2001 | 691.811.792-00 | Ativo | | F |
| MARIA YVONE MENDES DA SILVA | ENFERMEIRO | 08/03/2016 | 469.045.572-49 | Ativo | | F |
| MARIELI DA SILVA CARLOTTO | FARMACEUTICO | 06/06/2011 | 004.427.860-85 | Ativo | | F |
| MARILDA DE MELO CABRAL | PROF CLASSE A 20H | 20/02/2002 | 221.262.792-00 | Demitido | 02/05/2017 | F |
| MARILDA DE MORAES MAXIMIANO | PROF LEIGO 40H | 25/02/1992 | 422.196.392-15 | Ativo | | F |
| MARILDES LIMA VERDE RODRIGUES | PROF LEIGO 20H | 21/03/1991 | 302.081.304-20 | Ativo | | F |
| MARILENE BETIOL | PEDAGOGO SUPERVISOR 20H | 30/03/1995 | 468.995.880-72 | Ativo | | F |
| MARILEY RIBEIRO DE SOUZA | RECEPCIONISTA | 03/05/2002 | 316.929.582-91 | Ativo | | F |
| MARILIA PORTO GUAZI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 28/05/2012 | 005.218.892-27 | Ativo | | F |
| MARILZA ALBUQUERQUE CRUZ | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/03/2011 | 857.395.102-87 | Ativo | | F |
| MARILZA FERREIRA FREIRE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/01/2015 | 002.888.652-60 | Ativo | | F |
| MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 03/02/2011 | 713.317.862-15 | Ativo | | F |
| MARINALVA DO NASCIMENTO | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 02/03/2017 | 778.100.312-87 | Ativo | | F |
| MARINALVA DOS SANTOS FONCECA | PROF CLASSE A 40H | 15/07/1991 | 419.071.162-49 | Ativo | | F |
| MARINALVA GOMES DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 258.000.782-20 | Ativo | | F |
| MARINEIDE MARQUES DE FARIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 04/04/2001 | 316.791.962-00 | Ativo | | F |
| MARINES AP TOMAZIN TAVARES | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 307.521.592-91 | Ativo | | F |
| MARINES FORTUNATO DA SILVA | COORDENADOR DIVIDA ATIVA | 01/02/2017 | 497.924.232-49 | Demitido | 17/02/2017 | F |
| MARINETE CORREA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 634.985.702-00 | Ativo | | F |
| MARINEZ BERNARDINI SZARY | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 457.254.702-53 | Aux. Doença | | F |
| MARIO JOSE MOREIRA | GARI | 17/05/1991 | 258.003.882-53 | Ativo | | M |
| MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 615.588.262-20 | Ativo | | F |
| MARISA MACEDO DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 408.069.442-34 | Aux. Doença | | F |
| MARISA SANTOS SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 316.928.502-53 | Ativo | | F |
| MARISETE REGINA MENZEL STRIEDER | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/10/2014 | 693.242.800-82 | Ativo | | F |
| MARISTELA ARAUJO SOUZA NERY | PROF CLASSE A 40H | 30/04/2001 | 422.459.402-10 | Ativo | | F |
| MARISTELA MESTRI ANDREACI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 058.304.679-76 | Ativo | | F |
| MARISTELA RIBEIRO | PROF LEIGO 20H | 25/02/1992 | 272.241.632-87 | Ativo | | F |
| MARISTELA RIBEIRO | PROF CLASSE A 20H | 03/09/2001 | 272.241.632-87 | Ativo | | F |
| MARIZA CADES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/02/2011 | 908.098.072-20 | Ativo | | F |
| MARIZA DE OLIVEIRA BONA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 349.804.662-49 | Aux. Doença | | F |
| MARIZE DA PENHA TOMASIN | ZELADOR | 29/11/1991 | 409.252.932-53 | Ativo | | F |
| MARLENE AP COVIAQUE DA SILVA | TEC EM CONTABILIDADE | 11/08/2003 | 307.673.182-34 | Ativo | | F |
| MARLENE APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 497.830.682-53 | Ativo | | F |
| MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 20/03/2001 | 390.663.392-68 | Cedida | | F |
| MARLI ANA SONAI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/02/1991 | 326.149.502-20 | Ativo | | F |
| MARLI FERREIRA GUIMARAES | SERVICOS GERAIS | 06/04/2001 | 340.532.202-20 | Aux. Doença | | F |
| MARLI FERREIRA RODRIGUES | MERENDEIRA | 01/08/2014 | 000.272.792-78 | Ativo | | F |
| MARLI FERREIRA VIANA COELHO | AUX DE ENFERMAGEM | 29/03/2004 | 390.522.652-91 | Aux. Doença | | F |
| MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA ROCHA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 21/07/2009 | 791.792.402-59 | Aux. Doença | | F |
| MARLI MOREIRA DALMONECH | MERENDEIRA | 19/04/2001 | 755.767.592-49 | Ativo | | F |
| MARLICE DOS SANTOS MELLO | SERVICOS GERAIS | 03/03/2015 | 696.983.841-20 | Ativo | | F |
| MARLY AQUINO DE SOUZA | ZELADOR | 26/08/2009 | 764.354.152-34 | Ativo | | F |
| MARLY ORCINO BOECHAT MOREIRA | SERVICOS GERAIS | 03/02/2011 | 571.803.262-91 | Ativo | | F |
| MARTA CANDIDA MIGUEL | ZELADOR | 05/06/2003 | 752.012.912-87 | Ativo | | F |
| MARTA LINA DE FREITAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 29/09/2014 | 664.788.042-91 | Ativo | | F |
| MARTA LOURENCO RODRIGUES | SERVICOS GERAIS | 01/06/2004 | 203.488.432-91 | Ativo | | M |
| MARTA MARIA DE ALMEIDA | COZINHEIRA | 21/03/2011 | 351.211.732-53 | Ativo | | F |
| MARTA MARTINS FERRAZ PALONI | ASSESSOR TECNICO | 01/03/2017 | 283.926.472-20 | Demitido | 01/09/2017 | F |
| MARTA PERALTA ORTELLADO | PROF CLASSE A 40H | 29/04/1992 | 485.647.882-68 | Ativo | | F |
| MARTA REGINA DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 19/03/2015 | 710.032.402-59 | Ativo | | F |
| MARTA ROSA HELLMANN | ZELADOR | 01/02/1995 | 290.221.262-34 | Ativo | | F |
| MARTINS KLITZKE | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 204.621.152-91 | Ativo | | M |
| MARY MIDORI KANNO | MEDICO CLINICO GERAL | 03/11/2014 | 006.356.659-13 | Ativo | | F |
| MASAHITO ITO | MEDICO CIRURGIAO CLINICO | 06/03/1992 | 011.897.038-07 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATEUS RIGON DE SOUZA | MEDICO CLINICO GERAL | 07/02/2011 | 326.559.538-27 | Lic. s/ Venc | | M |
| MATHEUS COLOMBO BASTOS | GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO | 03/04/2017 | 956.371.682-53 | Ativo | | M |
| MATIAS ROCHA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2011 | 713.323.912-49 | Afastado | | M |
| MAURA APARECIDA DE CARVALHO | MERENDEIRA | 07/06/2001 | 283.928.682-34 | Ativo | | F |
| MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA | MERENDEIRA | 17/05/2001 | 559.018.242-53 | Ativo | | F |
| MAURICEIA CORREA | AUX DE ENFERMAGEM | 06/04/2001 | 687.559.372-68 | Ativo | | F |
| MAURICEIA FERREIRA TEIXEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 11/02/2015 | 663.825.132-53 | Ativo | | F |
| MAURICIO BONAZZI | BRACAL | 09/05/2002 | 319.186.702-34 | Ativo | | M |
| MAURILDA FRANCISCA N MARTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 421.434.462-68 | Ativo | | F |
| MAURO MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR LEIGO II 20 HS | 22/03/1991 | 861.361.867-72 | Ativo | | M |
| MAURO PANAGIO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/03/2011 | 194.712.202-97 | Ativo | | M |
| MAXCIELI DALMONIER L DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 18/03/2005 | 663.827.502-04 | Ativo | | F |
| MAXIMO JOSE VICENTE | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 102.811.422-20 | Ativo | | M |
| MAYARA TASSI GONCALVES | FISIOTERAPEUTA | 21/03/2011 | 811.825.032-68 | Ativo | | F |
| MAYCOL DE MAIO MOURA | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 03/02/2011 | 916.575.202-34 | Ativo | | M |
| MEIRE SUELI CLEBIS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 486.028.682-00 | Ativo | | F |
| MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 16/03/1994 | 277.099.572-34 | Ativo | | M |
| MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 20/10/2016 | 831.018.962-15 | Demitido | 01/05/2017 | F |
| MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO | ASSESSOR TECNICO | 08/01/2018 | 831.018.962-15 | Ativo | | F |
| MICHEL FIGUEIREDO YUNES | MEDICO CLINICO GERAL | 15/01/2016 | 325.447.902-53 | Demitido | 01/03/2017 | M |
| MICHELES GOMES ANTUNES DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 724.150.882-34 | Ativo | | F |
| MICHELINE ALVES DE CAMARGO | BIOMEDICO | 20/02/2004 | 880.087.201-82 | Ativo | | F |
| MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEICAO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/02/2012 | 805.556.832-49 | Ativo | | F |
| MIGUELA GRACIA DE OLIVEIRA | LAVADEIRA | 09/08/2003 | 350.979.812-00 | Demitido | 01/08/2017 | F |
| MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE | ENFERMEIRO | 23/02/2011 | 912.976.132-87 | Ativo | | F |
| MILTON BENTO DE SOUZA | TEC EM CONTABILIDADE | 25/04/2001 | 161.695.652-68 | Ativo | | M |
| MIQUELINE LUCAS FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/02/2012 | 921.206.792-15 | Lic. Maternidade | | F |
| MIQUELINE LUCAS FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 921.206.792-15 | Lic. Maternidade | | F |
| MIRIA FERREIRA BASTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 05/11/2007 | 612.854.712-53 | Ativo | | F |
| MIRIA FREIRE FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/04/2011 | 868.959.902-91 | Ativo | | F |
| MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA | ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA | 05/12/2016 | 921.026.200-00 | Ativo | | F |
| MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES | SERVICOS GERAIS | 28/05/2015 | 001.685.021-19 | Ativo | | F |
| MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 739.213.862-68 | Ativo | | F |
| MIRIAN MOVIO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/03/2011 | 485.714.582-00 | Ativo | | F |
| MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA | MECANICO GERAL | 13/03/1988 | 288.049.292-00 | Cedido | | M |
| MOISES ALVES DE BRITO | VIGIA | 22/06/1989 | 034.706.808-17 | Ativo | | M |
| MONICA ALVES SARAIVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 794.214.072-53 | Ativo | | F |
| MONICA MIRANDA LOPES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 005.218.962-74 | Ativo | | F |
| MONICA NINETH PACHECO ZENTENO | MEDICO CLINICO GERAL | 13/02/2008 | 532.688.732-00 | Ativo | | F |
| MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 723.496.382-00 | Cedido | | F |
| MUSA SOARES SILVA | PROF DE MATEMATICA 40H | 02/03/2015 | 005.924.652-92 | Ativo | | F |
| MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK | DIR ADM DE VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA | 15/04/2016 | 092.108.377-70 | Demitido | 01/08/2017 | F |
| NADIR APARECIDA GUEDES | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA | 18/09/2015 | 584.096.022-53 | Ativo | | F |
| NAILDA DE SOUZA QUINUPE | COZINHEIRA | 07/05/2012 | 631.683.082-34 | Ativo | | F |
| NAILTON PEREIRA COSTA | VIGIA | 28/06/1989 | 191.035.732-49 | Ativo | | M |
| NAIR ALVES FERREIRA | PROF CLASSE A 40H | 03/09/2001 | 221.882.152-49 | Ativo | | F |
| NAIR DE SOUZA PEDRA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2008 | 564.812.922-04 | Ativo | | F |
| NAIR MACHADO DE SOUZA SILVA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 762.244.812-53 | Ativo | | F |
| NAIZA FRANCISCA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 418.935.732-49 | Ativo | | F |
| NANCY CARLOS SANCHES PREATO | MERENDEIRA | 01/03/2005 | 422.127.742-49 | Ativo | | F |
| NATANAEL DE CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 341.173.502-34 | Lic. s/ Venc | | M |
| NATANY ASSIS LEITE DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 29/09/2014 | 006.850.952-90 | Ativo | | F |
| NEIDE DE LIMA RAIMUNDO | PEDAGOGO SUPERVISOR 20H | 01/04/1989 | 325.951.741-34 | Ativo | | F |
| NEIDE OLIVEIRA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 350.180.032-00 | Ativo | | F |
| NEIDE TEREZINHA SILVERIO | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 295.855.892-49 | Ativo | | F |
| NEIDIA DE OLIVEIRA REINICKE | PROF CLASSE A 40H | 20/03/2001 | 387.185.532-49 | Ativo | | F |
| NEILTON LIMA BRITO | PROF DE HISTORIA 40H | 08/08/2011 | 595.840.762-72 | Ativo | | M |
| NEILZA DE SOUZA ANDRADE | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 446.989.335-87 | Ativo | | F |
| NEIMA BERNARDO F DA SILVA | MERENDEIRA | 20/03/2001 | 471.046.862-15 | Ativo | | F |
| NEIRE PRUDENCIO DA SILVA | RECEPCIONISTA | 14/05/2002 | 690.832.072-34 | Ativo | | F |
| NELSON ALVES CHALEGRA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 02/07/2001 | 295.922.322-53 | Ativo | | M |
| NELSON DAS NEVES DA SILVA | PROF LEIGO 40H | 01/02/2010 | 405.926.421-00 | Ativo | | M |
| NELZETE SANCHES FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 581.760.042-00 | Ativo | | F |
| NELZETE SANCHES FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/09/2017 | 581.760.042-00 | Ativo | | F |
| NEOLI MARIA VALACHESKI | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 422.195.582-15 | Ativo | | F |
| NERDILEI APARECIDA PEREIRA | ENFERMEIRO | 15/01/2016 | 386.909.262-91 | Ativo | | F |
| NERLI MARTINS | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 485.776.262-53 | Ativo | | F |
| NEUSA ALVES DA SILVA CERA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 20H | 02/04/2001 | 456.810.152-20 | Ativo | | F |
| NEUSA MARIA DA SILVA I | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/1987 | 286.253.822-15 | Ativo | | F |
| NEUSA PAVAN DOS SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL | 01/07/2003 | 343.363.707-53 | Ativo | | F |
| NEUZA APARECIDA DOS REIS | SERVICOS GERAIS | 03/10/2011 | 498.586.702-06 | Aux. Doença | | F |
| NEUZA BEZERRA LIMA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 325.580.402-78 | Ativo | | F |
| NEUZA DIAS FERRAZ | AUX DE ENFERMAGEM | 15/04/2002 | 349.774.062-49 | Ativo | | F |
| NEUZELI DE CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 26/04/2001 | 365.268.279-34 | Aux. Doença | | F |
| NEUZI DIAS MACHADO | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 390.524.352-00 | Ativo | | F |
| NIDI JOSE DOS SANTOS | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 23/01/2013 | 469.188.252-91 | Ativo | | F |
| NILDA DO NASCIMENTO SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/04/2001 | 282.560.342-20 | Aux. Doença | | F |
| NILDA MARIA SILVA MACHADO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 20H | 25/02/2002 | 350.011.272-20 | Ativo | | F |
| NILZA DE JESUS PEREIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 21/04/2001 | 390.306.012-72 | Aux Doença | | F |
| NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 734.230.502-25 | Ativo | | F |
| NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS | FISCAL TRIBUTARIO | 02/04/2001 | 283.813.942-87 | Ativo | | F |
| NILZO ROSA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 18/03/1991 | 293.180.681-15 | Cedido | | M |
| NIVALDA FATIMA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/09/2003 | 139.518.312-00 | Ativo | | F |
| NIVALDO DAMACENO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 281.751.312-68 | Ativo | | M |
| NOEL ANTONIO DE MEDEIROS | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 27/04/2001 | 386.942.392-72 | Aux Doença | | M |
| NOEL ARAUJO DA SILVA | PEDREIRO | 10/03/2011 | 067.916.438-38 | Ativo | | M |
| NOELI SOUZA BRANDAO | SERVICOS GERAIS | 17/10/2011 | 847.483.972-68 | Ativo | | F |
| NOEMI ROSA DA FONSECA | MERENDEIRA | 26/03/2014 | 942.873.092-00 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOEMIA MENEZES DE SANTANA | AUX DE ENFERMAGEM | 26/03/2001 | 294.526.271-15 | Ativo | | F |
| NOEMIA POLLETTI DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/03/2011 | 513.089.839-72 | Aux Doença | | F |
| NOEMY DOS SANTOS GABRY DE CARVALHO | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 684.787.717-00 | Ativo | | F |
| NOETE DA SILVA BERNARDO | DIRETOR DE RECEITAS | 24/02/2017 | 954.969.985-49 | Ativo | | F |
| NORBERTO BOLONINI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 21/07/2009 | 418.801.102-53 | Ativo | | M |
| NORMA SANCHES | COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO | 03/03/2017 | 894.159.222-49 | Ativo | | F |
| NUBIA DE LOURDES F BASTOS HENZ | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 142.205.552-34 | Aux Doença | | F |
| ODACI CAMPOS DEFANTI | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 581.520.167-72 | Ativo | | F |
| ODETE GARCIA | BRACAL | 01/08/2002 | 277.095.402-44 | Aux Doença | | F |
| OLAIDES AMARAL DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 21/11/2001 | 271.937.802-04 | Aux Doença | | F |
| OLAVO SILVA VALENTE | FISIOTERAPEUTA | 05/11/2007 | 055.565.086-31 | Ativo | | M |
| OLILIAN BATISTA DE LIMA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 13/08/2014 | 772.538.412-04 | Ativo | | F |
| OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 31/08/2016 | 000.153.232-42 | Demitido | 01/02/2017 | M |
| OLINDIA MARTHA MACHADO | ZELADOR | 27/05/2003 | 313.023.862-04 | Aux Doença | | F |
| ONEIDE CLAUDINO DA SILVA | BRACAL | 02/04/2004 | 629.066.902-87 | Ativo | | F |
| ONEIR FERREIRA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/01/2012 | 638.982.412-20 | Lic. s/ Venc | | M |
| ONISIA MARTINS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 30/04/2001 | 252.289.432-34 | Aux. Doença | | F |
| ORESTES GUAZI SIMOES | VIGIA | 02/05/1991 | 112.776.022-04 | Ativo | | M |
| ORLEIDE BARBOSA MARQUES | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2002 | 663.864.032-15 | Ativo | | F |
| OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES | MEDICO ANESTESISTA | 08/10/2014 | 320.736.829-87 | Ativo | | M |
| OSMAR BASILIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 242.459.332-91 | Ativo | | M |
| OSMAR SOFFA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 203.497.852-87 | Ativo | | M |
| OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 348.314.102-25 | Ativo | | M |
| OSNEI JOSE CARDOSO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/06/2003 | 531.798.709-15 | Ativo | | M |
| OSVALDO BASILIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 22/03/2001 | 242.459.502-00 | Ativo | | M |
| OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS | AUDITOR FISCAL | 16/09/2010 | 015.397.872-49 | Ativo | | M |
| OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER | ASSESSOR TECNICO | 01/11/2017 | 704.047.982-68 | Ativo | | F |
| PABLO BERNDT | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 20/08/2014 | 854.899.642-00 | Ativo | | M |
| PALMIRA M FERREIRA NETO | SERVICOS GERAIS | 01/09/2003 | 162.052.512-72 | Ativo | | F |
| PATRICIA DANIELE SPERTI CORDEIRO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 517.919.192-00 | Ativo | | F |
| PATRICIA DO CARMO S DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 828.301.342-49 | Ativo | | F |
| PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI | PSICOLOGO | 06/02/2004 | 023.103.129-75 | Ativo | | F |
| PATRICIA MOREIRA GARCIA | DIGITADOR | 17/10/2011 | 941.131.302-72 | Ativo | | F |
| PATRICIA PEREIRA DA COSTA S MANGUEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/03/2012 | 892.247.282-00 | Ativo | | F |
| PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 882.898.772-34 | Aux. Doença | | F |
| PATRICIA SOUZA BONFIM | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 810.193.432-49 | Ativo | | F |
| PATRICIA VIEIRA PEREIRA LEITE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/02/2015 | 658.211.812-91 | Ativo | | F |
| PAULA CRISTHIANE SOARES | ENFERMEIRO | 14/01/2016 | 389.322.962-00 | Ativo | | F |
| PAULA FRANSSINETE S MAIA | MEDICO GINECOLOGISTA | 06/03/1992 | 123.387.703-82 | Demitido | 01/05/2017 | F |
| PAULA SIMONE ROCHA | AGENTE DE PORTARIA | 21/07/2009 | 800.636.162-20 | Lic. s/ Venc | | F |
| PAULINA CURCINE DE SOUSA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 14/04/2004 | 174.039.011-34 | Demitido | 16/11/2017 | F |
| PAULO CESAR CAMARGO DA SILVA | OP DE MOTO NIVELADORA | 02/08/2011 | 628.745.602-78 | Ativo | | M |
| PAULO ESTACIO DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 02/04/2001 | 581.801.252-20 | Ativo | | M |
| PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA | ASSESSOR TECNICO | 13/03/2017 | 930.930.202-04 | Ativo | | M |
| PAULO MASUO HIROOKA | MEDICO CLINICO GERAL | 06/03/1992 | 328.772.939-04 | Ativo | | M |
| PAULO MESSIAS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 626.306.282-72 | Ativo | | M |
| PAULO RIBEIRO DOS SANTOS | VIGIA | 08/07/2003 | 283.644.492-49 | Ativo | | M |
| PAULO RODRIGUES DA SILVA | VIGIA | 15/05/1991 | 478.198.124-00 | Aux. Doença | | M |
| PAULO SERGIO DA COSTA CARVALHO | BRACAL | 25/02/2014 | 008.040.762-51 | Ativo | | M |
| PAULO SERGIO GUIMARAES | AUX ADMINISTRATIVO | 24/07/1989 | 327.464.662-87 | Ativo | | M |
| PEDRO CARVALHO DOS SANTOS | ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSAO | 25/02/2003 | 132.327.205-44 | Ativo | | M |
| PEDRO CORREA E SILVA | VIGIA | 26/03/2001 | 203.575.082-20 | Ativo | | M |
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA MACHADO | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 005.983.312-20 | Ativo | | M |
| PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2017 | 978.419.272-15 | Ativo | | M |
| PEDRO VALENTIM LACERDA | VIGIA | 16/03/2001 | 246.491.202-68 | Ativo | | M |
| PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER | SERVICOS GERAIS | 01/06/2015 | 989.593.012-72 | Ativo | | F |
| PRICILA VENTURINI | COORDENADOR DO CREAS | 01/02/2017 | 916.659.902-44 | Demitido | 01/04/2017 | F |
| PRISCILA DE PAULA OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 22/04/2003 | 421.935.592-87 | Ativo | | F |
| PRISCILA GONCALVES DE A AMORIM | ENFERMEIRO | 04/02/2008 | 852.649.622-00 | Aux. Doença | | F |
| PRISCILA PEREIRA CORDEIRO | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 899.160.262-20 | Ativo | | F |
| QUESIA SELESTRINO DE MELO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 974.281.322-15 | Ativo | | F |
| QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 650.957.402-06 | Ativo | | F |
| RAFAEL DA CRUZ BARBOSA | ELETRICISTA PREDIAL | 09/04/2015 | 004.807.442-03 | Ativo | | M |
| RAFAEL VILHALBA PINTO | GARI | 19/03/2014 | 003.725.592-47 | Ativo | | M |
| RAIMUNDA DA SILVEIRA G SOARES | AGENTE DE PORTARIA | 30/04/2001 | 469.038.012-00 | Ativo | | F |
| RAIMUNDO VALENTIM DE MIRANDA | VIGIA | 20/03/2001 | 586.858.552-68 | Aux. Doença | | M |
| RAONI SANFELICCE CARNEIRO | TECNICO EM LABORATORIO | 01/01/2018 | 889.870.602-25 | Ativo | | M |
| RAQUEL CORDIRO | ZELADOR | 09/04/2008 | 726.367.772-53 | Ativo | | F |
| RAQUEL MARTINS PEREIRA LUIZ | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 652.007.802-68 | Ativo | | F |
| RAULINO VIEIRA COELHO | AUX SERVICOS DIVERSOS | 01/08/2003 | 191.097.842-68 | Ativo | | M |
| REGIANA MARTINS LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/04/2012 | 698.863.852-00 | Ativo | | F |
| REGIANE CORREIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 021.208.711-83 | Ativo | | F |
| REGIANE DA SILVA MENDES | COZINHEIRA | 15/05/2012 | 878.943.942-20 | Lic. Maternidade | | F |
| REGIANE MARTINS FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 19/05/2015 | 001.200.872-94 | Ativo | | F |
| REGIANE MONICA DOS REIS | PROFESSOR DE BIOLOGIA 40H | 21/02/2011 | 743.643.832-87 | Ativo | | F |
| REGIANI GORONCI BONI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/10/2014 | 852.180.062-20 | Lic. Maternidade | | F |
| REGIENI PAULINO BARBOSA CRUZ | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL | 03/01/2017 | 007.898.431-96 | Ativo | | F |
| REGINA APARECIDA A FELIPIN | PROF LEIGO 20H | 20/03/1991 | 420.288.762-04 | Aux Doença | | F |
| REGINA APARECIDA A FELIPIN | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2002 | 420.288.762-04 | Aux Doença | | F |
| REGINA CELI SIMOES PIACENTINI PAIZ | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 704.058.082-91 | Ativo | | M |
| REGINA LUIZ PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 917.450.712-53 | Lic. Outras | | F |
| REGINA LUIZ PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 917.450.712-53 | Lic. Outras | | F |
| REGINA MARIA CARMINATO RAMOS | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 595.605.682-72 | Ativo | | F |
| REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/02/2015 | 667.643.002-91 | Ativo | | F |
| REGINALDO LOPES BARBOSA | DIRETOR DE CONTR. DE PATR. E ARQUIVO | 13/10/2015 | 656.522.312-20 | Ativo | | M |
| REINALDO MACEDO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 735.560.762-68 | Ativo | | M |
| REJANE FAGUNDES DE LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2014 | 711.253.292-20 | Ativo | | F |
| RENATO FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 23/02/2015 | 862.948.062-91 | Ativo | | M |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO | MEDICO CLINICO GERAL | 15/01/2016 | 517.463.792-00 | Ativo | | M |
| RENILDO SCHNEIDER | OP DE MOTO NIVELADORA | 02/05/2012 | 469.046.382-49 | Ativo | | M |
| RENY DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 14/05/2002 | 017.345.157-83 | Ativo | | M |
| RERLISON APARECIDO BARBOSA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 27/07/2009 | 658.525.672-72 | Ativo | | M |
| RICARDO BARROS SILVA | TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2 (RECEPCAO) | 01/12/2015 | 669.240.062-72 | Ativo | | M |
| RICARDO CESAR NISHIYAMA | ODONTOLOGO | 05/09/2007 | 884.455.349-04 | Ativo | | M |
| RICHARD PANONT MORANTE | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2014 | 885.091.259-53 | Ativo | | M |
| RITA APARECIDA DOS SANTOS | PROF LEIGO 20H | 11/07/1991 | 590.523.502-30 | Ativo | | F |
| RITA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 13/08/2001 | 627.461.979-87 | Aux Doença | | F |
| RITA DE CASSIA GARCIA | TELEFONISTA | 22/02/2005 | 817.470.552-04 | Ativo | | F |
| RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA | ASSESSOR TECNICO | 16/11/2016 | 381.910.402-04 | Ativo | | F |
| RITA LOPES MUNIZ SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 21/07/2009 | 315.660.902-10 | Ativo | | F |
| RIVIA LOPES NEGREIROS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/01/2018 | 024.782.106-30 | Ativo | | F |
| ROBERTA TREVIZANI ALEPRANDI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 29/09/2014 | 004.600.722-93 | Ativo | | F |
| ROBERTO CAMPOS OLIVEIRA | PROF DE FISICA 20H | 19/03/2001 | 837.975.307-06 | Ativo | | M |
| ROBERTO CARLOS GONCALVES | BRACAL | 10/03/2011 | 009.854.047-52 | Ativo | | M |
| ROBERTO CARLOS LOPES | SERVICOS GERAIS | 13/02/2015 | 419.475.682-72 | Ativo | | M |
| ROBERTO FERNANDES DE MELLO | MEDICO ORTOPEDISTA | 06/09/2007 | 060.864.748-93 | Ativo | | M |
| ROBERTO HIDEQUI FUJII | FISCAL TRIBUTARIO | 15/03/2001 | 061.471.748-51 | Ativo | | M |
| ROBERTO RODRIGUES NASCIMENTO | FISCAL TRIBUTARIO | 15/05/1991 | 409.242.112-53 | Ativo | | M |
| ROBERTO TOME DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 03/07/1991 | 327.248.459-00 | Ativo | | M |
| ROBSON GOMES DE MOURA | OP DE PA-CARREGADEIRA | 21/03/2011 | 886.312.492-20 | Ativo | | M |
| RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA | MEDICO CLINICO GERAL | 15/09/2014 | 697.638.792-72 | Ativo | | M |
| RODRIGO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 23/04/2015 | 533.798.532-91 | Ativo | | M |
| RODRIGO MOURA LEAL | BRACAL | 01/09/2011 | 998.470.002-04 | Ativo | | M |
| RODRIGO SCALZER SILVA | SERVICOS GERAIS | 06/02/2015 | 021.534.272-07 | Ativo | | M |
| ROGER JUNIOR INACIO RATIER | SECRETARIO MUNICIPAL | 04/02/2016 | 406.592.798-60 | Ativo | | M |
| ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO | MONITOR 40 HS | 08/09/2014 | 016.565.742-17 | Ativo | | M |
| ROGERIO HENRIQUE | BRACAL | 06/05/2002 | 686.151.402-00 | Ativo | | M |
| ROGERIO MACIEL DE FREITAS | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 21/07/2009 | 071.364.257-27 | Ativo | | M |
| ROGERIO SPAGNOL | MEDICO CLINICO GERAL | 23/08/2016 | 616.767.302-06 | Demitido | 01/01/2017 | M |
| ROGERIO TREVIZANI | MEDICO CLINICO GERAL | 11/02/2008 | 577.351.902-04 | Demitido | 18/10/2017 | M |
| ROMILDA FRANCISCO ALVES | AUX DE ENFERMAGEM | 01/05/2002 | 327.455.402-20 | Ativo | | M |
| RONALDO FRANSCISCO DOS SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL | 04/11/2016 | 797.668.542-20 | Ativo | | M |
| RONALDO PEREIRA WELMER | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2012 | 628.760.152-34 | Ativo | | M |
| RONDINER MAXIMIANO BISPO | ASSESSOR TECNICO | 22/06/2017 | 659.319.712-20 | Ativo | | F |
| RONEI GOMES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 765.794.332-72 | Ativo | | M |
| RONES CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 628.760.662-20 | Ativo | | M |
| RONI CLEITON PEREIRA DE ARAÚJO | BORRACHEIRO | 26/03/2014 | 009.738.222-10 | Ativo | | M |
| RONILDES GONCALVES DIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 606.065.922-53 | Ativo | | M |
| RONIVAGNER ELER RAMOS | ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 17/11/2016 | 629.098.432-20 | Ativo | | M |
| ROQUE PREATO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 21/07/2009 | 811.273.247-72 | Ativo | | M |
| ROSA ALVES DA SILVA | ZELADOR | 23/02/1989 | 256.100.152-00 | Ativo | | F |
| ROSA CRISTINA DA SILVA | ZELADOR | 01/07/2008 | 005.433.549-38 | Lic. s/ Venc | | F |
| ROSA MARA DOS ANJOS NASCIMENTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 659.320.802-72 | Ativo | | F |
| ROSA MARIA JACOMINI PAINI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 918.444.019-87 | Demitido | 01/07/2017 | F |
| ROSA MOREIRA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 16/02/2004 | 409.250.722-49 | Ativo | | F |
| ROSALIA PEREIRA WELMER | ZELADOR | 04/03/2005 | 478.693.562-04 | Ativo | | F |
| ROSALINA ANASTACIA KOERICH | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 589.906.822-15 | Aux. Doença | | F |
| ROSANA BARALDI DE OLIVEIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 01/02/2008 | 037.286.349-30 | Ativo | | F |
| ROSANA DA SILVA ALVES | PROF LEIGO 40H | 01/03/1988 | 326.960.512-91 | Ativo | | F |
| ROSANA FIUZA OLIVEIRA MARTINS | ENFERMEIRO | 01/02/2005 | 818.375.181-49 | Aux. Doença | | F |
| ROSANA MAXIMIANO BISPO | PROF CLASSE A 40H | 16/05/2001 | 599.954.912-49 | Ativo | | F |
| ROSANA RODRIGUES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 16/09/2004 | 620.121.262-00 | Aux. Doença | | F |
| ROSANE PESSOA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 689.221.832-68 | Ativo | | F |
| ROSANGELA AP DA SILVA ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 237.518.512-91 | Aux. Doença | | F |
| ROSANGELA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 801.699.962-04 | Ativo | | F |
| ROSANGELA FERNANDES DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 420.176.962-34 | Ativo | | F |
| ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 10/03/2011 | 602.670.972-04 | Aux. Doença | | F |
| ROSANGELA LUCIA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/1992 | 390.709.722-04 | Ativo | | F |
| ROSANGELA MACIEL PEREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 19/08/2014 | 095.287.858-59 | Ativo | | F |
| ROSANGELA MARIA DE JESUS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 713.364.352-91 | Aux. Doença | | F |
| ROSANGELA QUINTINO FRANÇA | SERVICOS GERAIS | 05/02/2015 | 862.947.092-53 | Ativo | | F |
| ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA | COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL | 06/11/2017 | 838.953.452-53 | Ativo | | F |
| ROSANGELA ROSA COELHO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 920.352.212-34 | Ativo | | F |
| ROSANGELA SGAMATT DE SOUZA | PROF CLASSE A 20H | 30/04/2001 | 385.996.192-68 | Ativo | | F |
| ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 295.955.762-04 | Ativo | | F |
| ROSANIA PESSOA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 25/09/2001 | 572.353.412-20 | Ativo | | F |
| ROSELENE SALES DOS S NEPONUCENO | PROF LEIGO 40H | 27/02/1991 | 234.362.552-20 | Ativo | | F |
| ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/2005 | 639.211.892-68 | Ativo | | F |
| ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN | PROF CLASSE A 20H | 21/09/2001 | 390.585.652-20 | Ativo | | F |
| ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 937.419.521-68 | Ativo | | F |
| ROSELI ORMINDO DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/02/2011 | 785.908.922-04 | Demitido | 12/12/2017 | F |
| ROSELI PAULINO DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2015 | 595.621.702-25 | Ativo | | F |
| ROSEMAYRE SOUZA LIMA | PROF CLASSE A 40H | 26/03/2001 | 024.054.476-57 | Ativo | | F |
| ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 670.078.482-49 | Ativo | | F |
| ROSEMIR RAIMUNDO DE AQUINO | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 617.020.309-97 | Ativo | | M |
| ROSENIDI ROCHA GUIMARAES | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 19/03/2001 | 668.910.352-87 | Ativo | | M |
| ROSENILDA MARIA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/02/1991 | 390.531.722-20 | Ativo | | F |
| ROSENILDA RODRIGUES | ZELADOR | 10/02/2004 | 602.385.262-91 | Ativo | | F |
| ROSILAINE DE AQUINO | MERENDEIRA | 25/03/2014 | 777.289.392-20 | Ativo | | F |
| ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 891.229.502-06 | Ativo | | F |
| ROSILENE LOPES | SERVICOS GERAIS | 17/10/2011 | 680.841.102-68 | Ativo | | F |
| ROSIMEIRE AZEVEDO DE SOUZA | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 019.728.922-31 | Ativo | | F |
| ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA NAITZKE | TELEFONISTA | 08/08/2011 | 950.012.202-20 | Ativo | | F |
| ROSIMEIRE DE SOUZA | ZELADOR | 19/03/2002 | 759.642.872-04 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSIMEIRE INACIO DOMINGOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 776.454.132-04 | Ativo | | F |
| ROSINALDA AP ESTEVO DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 684.589.162-15 | Ativo | | F |
| ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA SOUZA | SERVICOS GERAIS | 11/05/2015 | 004.110.402-19 | Ativo | | F |
| ROSINEIDE TEIXEIRA DE M ARVELINO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 385.979.342-04 | Ativo | | F |
| ROSINETTE MARIA KODAMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 684.591.652-72 | Ativo | | F |
| ROSINEY MARIA SILVA RODRIGUES | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CLÍNICA DA MULHER | 18/09/2015 | 272.254.668-01 | Ativo | | F |
| ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/07/2015 | 748.904.922-91 | Ativo | | F |
| ROZIANE DIAS DE ALMEIDA | RECEPCIONISTA | 07/02/2011 | 019.491.062-84 | Ativo | | F |
| ROZIMEIRE FELIPE | MERENDEIRA | 16/05/2012 | 700.997.232-04 | Ativo | | F |
| ROZINEIZI NEVES RIBEIRO | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 710.140.552-53 | Ativo | | F |
| ROZINETE PEIXOTO DIAS | ZELADOR | 19/03/2002 | 610.449.892-20 | Ativo | | F |
| RUBENS ALVES BATISTA | PROF DE LETRAS E LITER 20H | 30/04/2001 | 277.093.452-04 | Ativo | | M |
| RUBENS FERREIRA GOMES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/07/1988 | 008.969.458-98 | Ativo | | M |
| RUBIA NARA PODOLAK | SERVICOS GERAIS | 03/06/2015 | 761.260.132-04 | Ativo | | F |
| RUBINALVA NOVAES DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 004.253.142-00 | Ativo | | F |
| RUTE BISPO ALVES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/03/2011 | 998.981.102-44 | Ativo | | F |
| RUTE CORREA DE SOUZA | MERENDEIRA | 15/03/2001 | 418.867.552-72 | Ativo | | F |
| RUTH FREITAS DOS SANTOS | ZELADOR | 16/03/2001 | 499.204.562-68 | Aux. Doença | | F |
| SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO | SERVICOS GERAIS | 03/02/2015 | 011.651.772-77 | Aux. Doença | | F |
| SANDALIO MORANTE OYA NETO | MEDICO CLINICO GERAL | 01/04/2002 | 807.656.619-34 | Ativo | | M |
| SANDRA DANIELI DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 736.734.122-72 | Ativo | | F |
| SANDRA DE LOURDES CARVALHO | MERENDEIRA | 09/04/2001 | 711.942.312-68 | Ativo | | F |
| SANDRA DOS SANTOS SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 015.291.672-56 | Ativo | | F |
| SANDRA FARIAS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 806.901.222-68 | Ativo | | F |
| SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG F MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 762.535.112-20 | Ativo | | F |
| SANDRA MARA DA SILVA SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 639.420.039-53 | Ativo | | F |
| SANDRA MARIA BUBULA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/10/2011 | 723.036.112-53 | Ativo | | F |
| SANDRA MARIA BUBULA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 723.036.112-53 | Ativo | | F |
| SANDRA MARIA DE SOUZA | ZELADOR | 23/03/1989 | 351.760.402-04 | Ativo | | F |
| SANDRA MARTINS | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/07/2015 | 718.309.792-72 | Lic. Maternidade | | F |
| SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/07/2011 | 947.333.092-87 | Ativo | | F |
| SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 947.333.092-87 | Ativo | | F |
| SANDRA ROGERIA VENTUROSO | PEDAGOGO TECNICO | 01/08/2011 | 718.310.372-20 | Ativo | | F |
| SANDRA ROSA SOARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 737.326.212-00 | Ativo | | F |
| SANDRA SPAGNOL | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 599.457.452-04 | Ativo | | F |
| SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM | COORDENADOR DE FINANCAS | 01/02/2017 | 673.174.642-87 | Ativo | | F |
| SARA RODRIGUES FERREIRA DA ANHAIA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 497.715.402-97 | Ativo | | F |
| SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 710.149.182-00 | Ativo | | F |
| SCHRLEY MARTINS RAIMUNDO | SERVICOS GERAIS | 01/11/2003 | 191.465.072-72 | Ativo | | F |
| SEBASTIAO ANTONIO CORREIA DE ASSIS | GARI | 24/01/2008 | 418.934.412-53 | Ativo | | M |
| SEBASTIAO ARVELINO | PROF CLASSE A 40H | 01/05/2007 | 138.989.222-00 | Ativo | | M |
| SEBASTIAO BATISTA DA SILVA | CARPINTEIRO | 01/02/1986 | 271.177.072-91 | Ativo | | M |
| SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 07/01/2008 | 288.113.482-34 | Ativo | | M |
| SEBASTIAO HILARIO BARBIERI | MECANICO GERAL | 01/06/1989 | 654.052.507-91 | Demitido | 01/04/2017 | M |
| SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA | SERVICOS GERAIS | 03/04/2001 | 610.451.792-72 | Ativo | | M |
| SELMA DE CASTRO ESTEVAO | SERVICOS GERAIS | 16/03/2011 | 828.086.192-00 | Ativo | | F |
| SELMA INHEGUEZ FERNANDES | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 617.069.902-78 | Ativo | | F |
| SELMA MARIA RODRIGUES | LAVADEIRA | 20/03/2001 | 288.111.192-00 | Demitido | 01/04/2017 | F |
| SELMA PENA DE ALMEIDA | ZELADOR | 25/06/2003 | 602.681.902-91 | Ativo | | M |
| SELMA TEODORO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 485.764.172-00 | Ativo | | F |
| SELMO MACHADO DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 349.814.702-15 | Ativo | | M |
| SENILDA CHAGAS DE ARAUJO | PROF LEIGO 40H | 28/04/1992 | 457.656.852-34 | Ativo | | F |
| SERGIO BRITO SANTOS | PROF LEIGO 20H | 28/04/1992 | 421.371.442-04 | Ativo | | M |
| SERGIO BRITO SANTOS | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2003 | 421.371.442-04 | Ativo | | M |
| SERGIO FERREIRA DUARTE | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 10/03/2011 | 422.048.102-82 | Ativo | | M |
| SERGIO PACHECO MERIDA | MEDICO CLINICO GERAL | 20/04/2001 | 162.774.142-91 | Ativo | | M |
| SETEMBRINO GLORIO DA SILVA | ENCANADOR | 17/04/2002 | 554.023.309-30 | Ativo | | M |
| SEVERINO RODRIGUES DA SILVA | GARI | 13/03/1988 | 260.762.252-20 | Ativo | | M |
| SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/02/2011 | 000.387.692-63 | Ativo | | F |
| SHIRLEI SANTOS DE SOUZA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/07/2009 | 486.188.292-34 | Ativo | | F |
| SHIRLEY CRISTINY XAVIER ESTRONZI | FISIOTERAPEUTA | 21/07/2009 | 302.672.888-83 | Ativo | | F |
| SHIRLEY GONCALVES DA SILVA QUINUPE | AUX DE ENFERMAGEM | 11/07/2008 | 748.126.612-34 | Ativo | | F |
| SHOJI MAEDA | MEDICO GINECOLOGISTA | 02/04/2001 | 074.040.538-11 | Ativo | | M |
| SIDIANE LUZIA SALVADOR | AUX DE ENFERMAGEM | 30/03/2004 | 633.845.232-53 | Ativo | | F |
| SIDNEYA NOGUTI | ENFERMEIRO | 15/01/2016 | 351.237.532-49 | Ativo | | F |
| SILAS ALVES DE BRITO | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2016 | 657.593.702-00 | Ativo | | M |
| SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO TECNICO | 07/02/2011 | 827.711.202-59 | Ativo | | F |
| SILVANA ARANTES MARQUES PEREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 340.534.842-00 | Aux. Doença | | F |
| SILVANA DANTAS | MERENDEIRA | 15/03/2001 | 469.239.932-53 | Ativo | | F |
| SILVANA DE SOUZA LIMA | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2016 | 418.855.032-53 | Ativo | | F |
| SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 763.386.902-00 | Ativo | | F |
| SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 687.487.792-53 | Ativo | | F |
| SILVANA GAZANI DA SILVA PINHEIRO | LAVADEIRA | 22/03/2001 | 317.936.062-34 | Ativo | | F |
| SILVANA GOMES DE ANDRADE | TEC EM CONTABILIDADE | 01/04/1985 | 255.939.782-04 | Ativo | | F |
| SILVANE TEIXEIRA NUNES PEREIRA | ZELADOR | 07/04/2003 | 628.772.592-34 | Aux. Doença | | F |
| SILVANEIDE DA SILVA ALVES | AUX DE ENFERMAGEM | 01/08/2003 | 162.040.182-72 | Ativo | | M |
| SILVANI BONI SEGURO | COZINHEIRA | 03/08/2009 | 812.840.552-72 | Ativo | | F |
| SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA | ALMOXARIFE | 28/02/1991 | 325.581.202-04 | Ativo | | M |
| SILVANIA DRAPALSKI MORAIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/03/1991 | 173.396.691-91 | Ativo | | F |
| SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ | PROF CLASSE A 40H | 22/03/2001 | 460.047.503-87 | Ativo | | F |
| SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 633.847.792-15 | Ativo | | F |
| SILVIA RIBEIRO ELER SANT ANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 319.114.982-15 | Ativo | | F |
| SILVIO PAULO MACHADO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 17/03/2015 | 307.525.822-91 | Ativo | | M |
| SIMONE APARECIDA PAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2001 | 585.954.572-04 | Cedido | | F |
| SIMONE APARECIDA PIRES | PROF CLASSE A 40H | 20/04/2001 | 658.532.962-72 | Ativo | | F |
| SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA | COORD DE SERV DE PROT ATEND ESP FAM E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS | 01/07/2015 | 795.997.702-00 | Ativo | | F |
| SIMONE LUZIA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 21/03/2011 | 793.158.522-49 | Ativo | | F |
| SIMONI REGINA OLIVEIRA FERRARI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 252.286.332-00 | Ativo | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SIRLEI KUSTER ERDMANN | SERVICOS GERAIS | 04/02/2015 | 632.869.472-53 | Ativo | | F |
| SIRLEIDE MARIA OSMIDIO | AUX DE ENFERMAGEM | 22/03/2001 | 590.651.922-04 | Ativo | | F |
| SIRLENE ALVES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 722.661.042-68 | Ativo | | F |
| SIRLENE CUSTODIO DA SILVA | ASSESSOR TECNICO | 24/06/2015 | 639.221.692-87 | Demitido | 04/02/2017 | F |
| SIRLENE GARCIA TOMAZ WITT | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 528.370.682-68 | Aux. Doença | | F |
| SIRLENE GUBERT QUERES ANDRADE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 768.809.582-49 | Ativo | | F |
| SOELI DOS SANTOS MACHADO | ZELADOR | 10/07/2003 | 857.244.162-04 | Ativo | | F |
| SOLANGE DA SILVA | MERENDEIRA | 19/03/2001 | 635.111.342-34 | Ativo | | F |
| SOLANGE FELIX DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 657.607.432-87 | Ativo | | F |
| SOLANGE FERREIRA JORDAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2001 | 599.989.892-72 | Cedido | | F |
| SONIA CRISTINA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 30/03/2001 | 673.201.982-15 | Ativo | | F |
| SONIA MARIA DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 178.360.341-00 | Ativo | | F |
| SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA | ZELADOR | 21/03/2003 | 737.324.512-91 | Aux. Doença | | F |
| SUELEN ALVES BENLHZ | COORDENADOR DE PROJETOS | 25/01/2017 | 002.916.132-09 | Ativo | | F |
| SUELEN PATRICIA PASQUALOTTO TEIXEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 015.631.182-89 | Ativo | | F |
| SUELI DE FATIMA MOISQUER | SERVICOS GERAIS | 01/03/2005 | 272.242.522-04 | Ativo | | F |
| SUELI JUDITE TEZOLIN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 422.303.062-00 | Ativo | | F |
| SUELI MEIRE ROSA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 792.630.702-53 | Ativo | | F |
| SUELI PEREIRA CARLO | ZELADOR | 22/11/1991 | 568.729.509-78 | Ativo | | F |
| SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 06/03/2012 | 011.891.961-07 | Ativo | | F |
| SUELI POIANI DAL CORTIVO | AUX DE ENFERMAGEM | 26/04/2001 | 677.962.149-87 | Aux. Doença | | F |
| SUELI ROSA FORTUNA MAIOLI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 469.038.872-53 | Ativo | | F |
| SUELY DA SILVA OLIVEIRA SOUZA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 612.920.792-15 | Ativo | | F |
| SUELY NAPOLEÃO MACHADO | SERVICOS GERAIS | 09/06/2015 | 620.737.102-04 | Ativo | | F |
| SURMA TOREJIANI DA SILVA BARRIM | PROF CLASSE A 40H | 29/11/2001 | 677.112.432-00 | Ativo | | F |
| SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 665.502.972-49 | Ativo | | F |
| SUZAM MACCARI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/04/2015 | 528.223.972-87 | Ativo | | F |
| SUZANA ROSA BARREIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 662.979.232-72 | Ativo | | F |
| SUZILENE BAIAO GALLI | AGENTE DE ENDEMIAS | 10/11/2011 | 570.362.411-87 | Lic. s/ Venc | | F |
| SUZINETE DE OLIVIERA REIS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/07/2016 | 874.353.902-59 | Ativo | | F |
| TARCISIO DONIZETTE PICHEK | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2017 | 582.827.932-72 | Ativo | | M |
| TATIANE RUFATTO DE AVILA | ASSESSOR TECNICO | 22/02/2017 | 015.549.882-76 | Ativo | | F |
| TELMA DA SILVA BARROS | ZELADOR | 25/04/2001 | 390.289.172-68 | Ativo | | F |
| TEREZA DA SILVA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE | 07/03/2017 | 478.697.392-00 | Ativo | | F |
| TEREZA MARIA SERAFIM | SERVICOS GERAIS | 02/02/2013 | 333.132.109-53 | Ativo | | F |
| TEREZINHA DA ROSA PEREIRA | MERENDEIRA | 11/08/2014 | 624.903.892-20 | Ativo | | F |
| TEREZINHA MARIA TEZORI DA ROSA | MERENDEIRA | 25/04/2001 | 469.594.592-49 | Ativo | | F |
| TEREZINHA NIEMEICZ TARGA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 316.738.642-87 | Ativo | | F |
| TEREZINHA NOGUEIRA DO N. DOS SANTOS | MERENDEIRA | 07/10/2014 | 421.363.932-00 | Ativo | | F |
| TEREZINHA TEIXEIRA | ZELADOR | 21/02/2005 | 340.545.612-68 | Aux. Doença | | F |
| THAIS SELENE GASPARINI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 719.659.802-44 | Lic. Outras | | F |
| THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/03/2011 | 871.616.212-91 | Ativo | | F |
| THAYSE MENDES SABADINI | CUIDADOR EDUCADOR | 09/03/2015 | 009.306.232-07 | Ativo | | F |
| THIAGO ALVES DA CRUZ | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 11/04/2011 | 870.592.822-20 | Demitido | 01/04/2017 | M |
| THUANY SILVA ALVES CARDOZO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 014.909.922-35 | Lic. Outras | | F |
| TIAGO ALVES DE MOURA | MEDICO CIRURGIAO GERAL | 10/03/2015 | 044.727.799-51 | Demitido | 09/11/2017 | M |
| TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 002.017.812-39 | Ativo | | M |
| TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI | ECONOMISTA | 18/07/2011 | 699.497.192-91 | Ativo | | M |
| UEVERTON KUMM LEMOS | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 008.415.262-14 | Ativo | | M |
| USIAS PETERSEN | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2001 | 826.912.827-91 | Ativo | | M |
| VAGNER CAMARGO DA MOTA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/02/2008 | 592.254.912-04 | Ativo | | M |
| VALDECIR CUSTODIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 16/03/2001 | 390.525.162-00 | Ativo | | M |
| VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA | PROF DE LETRAS E LITER 20H | 02/05/2001 | 364.701.804-00 | Ativo | | M |
| VALDEMAR RIBEIRO DAMASCENA | GARI | 22/03/1989 | 351.655.292-15 | Aux. Doença | | M |
| VALDEMIR CARLOS PEREIRA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 418.869.842-04 | Ativo | | M |
| VALDETE ALVES ALAGOANO | PROF CLASSE A 40H | 16/04/2001 | 034.853.197-40 | Ativo | | F |
| VALDETE PEDRA MOURA | LAVADEIRA | 15/03/2001 | 312.859.702-25 | Ativo | | F |
| VALDINEI ADRIANO GONCALVES | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 668.044.182-04 | Ativo | | M |
| VALDINEIA TEODORO MAQUEA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 715.915.082-15 | Ativo | | F |
| VALDIR TONETA | GARI | 11/04/2001 | 752.013.642-68 | Ativo | | M |
| VALDIRA JEAMONOD LUZ | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 200.431.122-34 | Aux. Doença | | F |
| VALDIRENE DOS SANTOS VIANA LIMA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 759.838.422-34 | Ativo | | F |
| VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS | ASSESSOR TECNICO | 01/07/2016 | 732.390.382-34 | Ativo | | F |
| VALDIRENE ROSALES DOS SANTOS | ZELADOR | 24/04/2001 | 727.057.522-34 | Ativo | | F |
| VALDOMIRO DE SA MENEZES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 469.031.272-91 | Ativo | | M |
| VALDOMIRO FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 16/04/2001 | 273.056.511-68 | Ativo | | M |
| VALERIA LOPES DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 957.898.552-53 | Ativo | | F |
| VALMIR ANTONIELLE FREITAS | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 17/10/2011 | 828.378.722-53 | Ativo | | M |
| VALTER BENETTI | SOLDADOR | 08/04/2002 | 618.401.652-00 | Ativo | | M |
| VALTER VALERIANO DA COSTA | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 21/03/2001 | 615.001.352-91 | Ativo | | M |
| VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA | TECNICO EM LABORATORIO | 02/04/2001 | 497.927.332-72 | Ativo | | M |
| VANDERLEIA DE LOURDES R. LOPES DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2014 | 597.059.302-87 | Ativo | | F |
| VANDERLEIA LEANDRO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/03/2011 | 620.151.762-68 | Ativo | | F |
| VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE | ZELADOR | 18/04/2001 | 257.996.222-00 | Ativo | | F |
| VANESSA DA SILVA SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/05/2016 | 005.279.832-17 | Ativo | | F |
| VANESSA DE SOUZA | ASSESSOR TECNICO | 09/01/2018 | 028.506.072-40 | Ativo | | F |
| VANESSA LOPES BALDO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 668.046.202-91 | Ativo | | F |
| VANESSA MILHOMEM DA SILVA | MERENDEIRA | 17/05/2012 | 710.196.002-25 | Ativo | | F |
| VANESSA NORONHA ELER | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL | 18/08/2014 | 877.534.059-34 | Lic. Ac. P. fam | | F |
| VANESSA SCHELBAUER | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 09/09/2014 | 798.689.322-20 | Ativo | | F |
| VANI GARCIA RICHTER | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 497.800.422-53 | Demitido | 01/04/2017 | F |
| VANI LOPES FERREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 661.956.162-49 | Ativo | | F |
| VANIA FATIMA DE OLIVEIRA | PROF LEIGO 20H | 21/03/1991 | 000.324.087-81 | Ativo | | F |
| VANIA REGINA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/02/2004 | 833.500.122-72 | Ativo | | F |
| VANILDA COSTA CAMBUI BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 07/02/2011 | 840.357.302-20 | Ativo | | F |
| VANIR SELVINA DOS ANJOS CHALEGRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 855.771.032-15 | Ativo | | F |
| VANIZ WALBER | PEDAGOGO PRE-ESCOLA 20H | 15/03/2001 | 018.375.909-58 | Aux. Doença | | F |
| VANIZ WALBER | PEDAGOGO TECNICO | 08/08/2011 | 018.375.909-58 | Aux. Doença | | F |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VANUSA ALVES BATISTA | MEDICO CLINICO GERAL | 17/01/2016 | 421.347.302-34 | Ativo | | F |
| VANUSA DIANA FRONTELI | AUX DE ENFERMAGEM | 03/12/2007 | 710.327.701-04 | Ativo | | F |
| VANUZA BATISTA DE SOUZA | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2001 | 456.821.352-53 | Aux. Doença | | F |
| VERA LUCIA DE SOUZA SOARES | LAVADEIRA | 25/06/2001 | 654.524.962-20 | Ativo | | F |
| VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO | AUX ADMINISTRATIVO | 25/02/1991 | 390.661.772-68 | Ativo | | F |
| VERONI GARCIA | COORDENADOR LABORATORIO MUN. | 01/02/2013 | 272.238.682-87 | Aux. Doença | | F |
| VERONICA FERREIRA CRUZ | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 005.566.252-85 | Ativo | | F |
| VERONICA GONCALVES SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 710.201.442-20 | Ativo | | F |
| VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/11/2007 | 534.022.352-34 | Ativo | | M |
| VILMA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 570.065.982-49 | Ativo | | F |
| VILMA DAVIS DE LIMA | PROF LEIGO 20H | 22/03/1991 | 289.631.482-20 | Ativo | | F |
| VILMA DAVIS DE LIMA | PROF LEIGO 20H | 10/03/1992 | 289.631.482-20 | Ativo | | F |
| VILMA MIGUEL | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 864.581.752-72 | Ativo | | F |
| VILMAR ALVES DE SOUZA | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 15/03/2001 | 499.306.132-34 | Ativo | | M |
| VILSON GOMES DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 26/03/2001 | 272.044.302-63 | Ativo | | M |
| VIVIANE CRISTINA DE LIMA SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/02/2015 | 711.312.132-20 | Ativo | | F |
| VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES | COORDENADOR PROG DST/AIDS | 03/04/2017 | 884.290.162-87 | Ativo | | F |
| VIVIANE OLIVEIRA DE MESQUITA | ENFERMEIRO | 20/03/2012 | 526.901.642-72 | Ativo | | F |
| VIVIANE VIEIRA NOGUEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 524.062.372-49 | Ativo | | F |
| WAGNER FERREIRA SOARES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/02/2011 | 819.454.000-30 | Ativo | | M |
| WAINY MORBECK DA SILVA CAETANO | COORDENADOR DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS | 06/06/2016 | 576.308.282-68 | Ativo | | F |
| WALDEMAR MUSIAL JUNIOR | BIOQUIMICO | 02/04/2001 | 427.216.879-72 | Ativo | | M |
| WALDEMIR DOMINGUES DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 13/08/2001 | 271.942.642-34 | Ativo | | M |
| WALDINEIA DOMINGUES DE SOUZA CRUZ | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 02/09/2014 | 791.163.452-15 | Ativo | | F |
| WALTER SOARES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 788.036.677-68 | Cedido | | M |
| WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 06/10/2014 | 004.654.422-42 | Demitido | 10/10/2017 | M |
| WANDER BARCELAR GUIMARAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2012 | 105.161.856-83 | Ativo | | M |
| WANDERLEY PIZOLIO | ASSESSOR ESPECIAL DE DESENV AGROINDUSTRIAL | 02/03/2017 | 282.547.672-20 | Demitido | 01/10/2017 | M |
| WANISLEIA APARECIDA BORGHI | MERENDEIRA | 28/07/2014 | 012.933.392-10 | Ativo | | F |
| WELITON LAURENÇO TEIXEIRA | SERVICOS GERAIS | 18/03/2015 | 806.259.082-87 | Ativo | | M |
| WELLINGTON FERREIRA BEZERRA | COORD. DE COMPRA LICITACOES | 05/05/2017 | 862.977.402-91 | Ativo | | M |
| WELSON RICELLI FERREIRA DE OLIVEIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 15/09/2014 | 806.388.992-49 | Ativo | | F |
| WENDER CLEBER BENTO | MEDICO CLINICO GERAL | 11/04/2011 | 670.995.302-59 | Ativo | | M |
| WENDER CLEBER BENTO | MEDICO CLINICO GERAL | 27/10/2014 | 670.995.302-59 | Ativo | | M |
| WERILY TAINY MARTINS JUNKES | ASSESSOR TECNICO | 25/04/2017 | 031.643.912-69 | Ativo | | F |
| WERVTON DA SILVA PONTES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 21/07/2009 | 348.601.342-49 | Ativo | | M |
| WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 07/02/2011 | 882.899.822-91 | Aux. Doença | | M |
| WESLLEN DA SILVA LISBOA | BOMBEIRO HIDRAULICO | 17/10/2011 | 002.736.182-96 | Ativo | | M |
| WEVERSON PEREIRA DE LIMA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/07/2008 | 778.549.502-53 | Demitido | 01/02/2017 | M |
| WILIANS MARIANO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 710.212.212-87 | Demitido | 01/09/2017 | M |
| WILLIAM ALVES DO COUTO | MEDICO ANESTESISTA | 02/06/2016 | 191.230.258-67 | Ativo | | M |
| WILLIAN FERREIRA FRANCO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 805.089.522-04 | Ativo | | M |
| WILLIAN GOMES DA SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/08/2015 | 866.059.172-00 | Ativo | | M |
| WILMA BIANCHIN | ZELADOR | 23/04/2001 | 631.760.762-15 | Ativo | | F |
| WILMA MACEDO DOS SANTOS LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 848.692.672-68 | Demitido | 10/05/2017 | F |
| WILSON CARLOS RAIMUNDO | VIGIA | 01/02/2008 | 616.924.172-15 | Ativo | | M |
| WILSON DIAS FERREIRA JUNIOR | PROF CLASSE A 20H | 16/03/2001 | 640.299.132-53 | Ativo | | M |
| WILTON GONCALVES DE OLIVEIRA | JARDINEIRO | 02/05/2001 | 456.833.362-87 | Ativo | | M |
| WYLAINE LIRA DE BRITO | TECNICO EM LABORATORIO | 09/01/2018 | 696.368.502-91 | Ativo | | F |
| ZACARIAS PAIXAO ELEOTERIO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/07/2008 | 827.105.117-20 | Ativo | | M |
| ZELI AFONSO RIBEIRO FARIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 23/02/2005 | 409.228.982-00 | Ativo | | F |
| ZELIA BORGERT SCHLICKMANN | PROF CLASSE A 20H | 14/03/2001 | 524.709.979-68 | Ativo | | F |
| ZELIA FERREIRA COELHO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 24/03/2008 | 604.672.152-00 | Ativo | | F |
| ZELIA JANETE DO CARMO | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2016 | 600.025.492-04 | Ativo | | M |
| ZELINA TORMES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/09/2001 | 251.041.872-68 | Ativo | | F |
| ZENAIDE ANTUNES CIPRIANO SANTANA | PROF CLASSE A 40H | 02/07/2001 | 220.532.982-00 | Ativo | | F |
| ZENEIDE RODRIGUES GERMANO | ZELADOR | 01/02/1995 | 422.470.802-78 | Ativo | | F |
| ZENILDO MANOEL PINTO | AUX DE ENFERMAGEM | 14/04/2004 | 561.956.052-04 | Ativo | | M |
| ZENILTON FERREIRA DE BARROS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 02/05/2012 | 307.523.532-68 | Ativo | | M |
| ZEZITO TRAJANO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 05/04/2001 | 389.285.402-59 | Ativo | | M |
| ZILDA BARBOZA OLIVEIRA | AGENTE DE PORTARIA | 01/02/2008 | 497.902.182-49 | Ativo | | F |
| ZILDA DE FATIMA DA SILVA | ZELADOR | 14/06/1989 | 348.965.462-53 | Ativo | | F |
| ZILDA FLAUSINO PEREIRA | ZELADOR | 06/08/1992 | 340.606.852-91 | Aux. Doença | | F |
| ZILDA LUCIA PEREIRA | MERENDEIRA | 01/09/2011 | 836.984.852-49 | Ativo | | F |
| ZILDA MARIA MEZABARBA CHIODI | ZELADOR | 24/02/2005 | 497.833.512-49 | Aux. Doença | | F |
| ZILDA NUNES DE OLIVEIRA | ZELADOR | 03/08/1992 | 286.668.792-20 | Ativo | | F |
| ZILO SOARES MACEDO | OP DE PATROL | 15/03/2001 | 282.544.572-04 | Ativo | | M |
| ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES | PROF DE GEOGRAFIA 40H | 01/02/2012 | 281.749.412-15 | Ativo | | F |
| ZULEIDE DA SILVA MORETO | PROF CLASSE A 40H | 22/08/2001 | 722.787.499-00 | Ativo | | F |

**Publicado por:**
Bruna Nayara de Melo Freitas
**Código Identificador:**D3D48D89

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REALINHAMENTO GAS DE COZINHA

***SETOR DE REGISTRO DE PREÇO***
***REALINHAMENTO DE PREÇOS***

**Edital nº 058/2017**

**Processo nº:** 524/2017 **Modalidade:** PREGÃO Presencial Nº 09/2017
**REGISTRO DE PREÇO** 026/2016
**OBJETO;** ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

**LICITANTE:** A M DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS-ME
**C.N.P.J.:** 24.261.144/0001-60 **TEL:** 069 3434-2640 98436-6707

Venho através deste informa que foi **DEFERIDO** o pedido de Realinhamento de Preços do item a abaixo conforme solicitado pelas a empresa o Realinhamento dos preços devido um repasse da distribuidora a ela.
Este setor de Registro de preço autoriza o Realinhamento conforme planilha abaixo

**MEDIA DE PREÇOS**

| Item | Descrição | Unid | BENICIO ANTUNES DE ASSIS ME<br>CNPJ 21.541.963/000172 | MR AUTO POSTO LTDA EPP<br>CNPJ 08.413.260/0001-09 | SANTANA COMERCIO SW GAS EIRELI EPP<br>CNPJ 21.550.780/0001-13 | PREÇO TOTAL | MEDIA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijas e suas condições deverão estar de acordo com a pot. 4 | UND | 81,00 | 74,00 | 90,00 | 245,00 | **81,66** |

**REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA**

| Item | Descrição | Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município | Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa | Preço atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijas e suas condições deverão estar de acordo com a pot. 4 | **73,00** | **10%** | **80,30** |

**PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME REQUERIMENTO DA EMPRESA A ESTE SETOR CONFORME DEMOSTRA A PLANILHA ABAIXO**

| Item | Descrição | Preço atual no processo | Reajuste | Preço atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijas e suas condições deverão estar de acordo com a pot. 4 | **73,00** | **10%** | **80,30** |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
Port/152/GP/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 226**

**15/02/2018**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**90086239

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018**

**Processo Administrativo nº GI 621/2017**
**Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2018**
**Registro de Preço nº 003/CPL/2018**
**Edital nº 002/CPL/2018**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS) – CAPA PARA PROCESSO, FICHA FUNCIONAL, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°**001/CPL/2018**, realizado em **17/01/2018 ás 11h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-621/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR**:

**CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.344.554/0001-58**, com sede na RUA PIAUÍ, nº 229, DOM GIOCONDO – RIO BRANCO - AC. Fone: (68) 3224-5567. Representado por seu representante legal: NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA, portador do CPF n° **583.443.732-04** e RG n°.256.512 SSP/AC.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS) - CAPA PARA PROCESSO, FICHA FUNCIONAL, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

**FORNECEDOR**: **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.344.554/0001-58**.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V.Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.000 | UNIDADE | Confecção 4.000 de capas para processo em papel colorset. Cor: verde neon, tamanho: 21x32 cm, impressão em preto e brasão colorido, perfuradas na margem esquerda, acompanhadas por pasta plástica transparente sem fechamento, com trilhos transparentes | CB | R$ 1,66 | R$ 6.640,00 |
| 02 | 500 | UNIDADE | Confecção 500 de capas para processo em papel colorset. Cor: rosa pink, tamanho: 21x32 cm, impressão em preto e brasão colorido, perfuradas na margem esquerda, acompanhadas por pasta plástica transparente sem fechamento, com trilhos transparentes | CB | R$ 1,66 | R$ 830,00 |
| 03 | 500 | UNIDADE | Confecção 500 de capas para processo em papel colorset. Cor: nude, tamanho: 21x32 cm, impressão em preto e brasão colorido, perfuradas na margem esquerda, acompanhadas por pasta plástica transparente sem fechamento, com trilhos transparentes. | CB | R$ 1,66 | R$ 830,00 |
| 04 | 3.000 | UNIDADE | Confecção 3000 de capas para processo em papel colorset. Cor: amarelo, tamanho: 21x32 cm, impressão em preto e brasão colorido, perfuradas na margem esquerda, acompanhadas por pasta plástica transparente sem fechamento, com trilhos transparentes. | CB | R$ 1,66 | R$ 4.980,00 |
| 05 | 500 | UNIDADE | Confecção 500 de ficha funcional para departamento de divisão de recursos humanos em papel colorset, cor: azul, tamanho: 22x31,5cm, impressão em preto e brasão colorido. | CB | R$ 0,77 | R$ 385,00 |
| 06 | 20 | BLOCO | Confecção 20 de blocos "alvará para localização", tamanho 30,5x19,5cm, com duas vias, sendo a primeira via em cartolina na cor verde e a segunda via em sulfite na cor preta, com 75g e 50 folhas em cada bloco, enumeradas a partir do nº 1650. | CB | R$ 37,19 | R$ 743,80 |
| 07 | 300 | UNIDADE | Confecção 300 de capas para processo em papel colorset. Cor: roxa, tamanho: 21x32 cm, impressão em preto e brasão colorido, perfuradas na margem esquerda, acompanhadas por pasta plástica transparente sem fechamento, com trilhos transparentes. | CB | R$ 1,66 | R$ 498,00 |
| 08 | 500 | UNIDADE | Confecção 500 de cópia de cheque: • Bloco com 50x02 fls • 02 vias sem carbono • Todas as vias c/ espessura 75G/M2 | CB | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 09 | 850 | UNIDADE | Confecção 850 de capa para guia de recolhimento para IPTU em papel colorset. Cor: verde, tamanho: 10cm de altura por 44cm de largura, impressão em preto e brasão colorido. Sendo frente e verso descrição na frente. | CB | R$ 0,69 | R$ 586,50 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | R$ 17.493,30 |

**R$ 17.493,30 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos **materiais gráficos** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

§ 6. O local para a **entrega do material gráfico** obedecerá rigorosamente ao cronograma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **material gráfico** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA**
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da publicação da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.
**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

**Teixeirópolis – RO, 14 de fevereiro de 2018.**

Contradada:
Empresa:
Cordeiro e Batista LTDA - EPP
CNPJ Nº: 13.344.554/0001-58
Endereço: Rua Piauí Nº 229, Dom Giocondo – Rio Branco – Ac.
Telefone: (68) 3224-5567
E-mail:
Cordeiro_batista@gmail.com
Representante:
***NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA***
CPF Nº: 583.443.732-04
Cédula de Identidade: 256.512 Ssp/ac

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica:
Assessor Juríco:
***ALMIRO SOARES***
OAB/RO 412-A

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**A7F6420F

